

# **MANUAL SISTEMA FISCO FÁCIL CONTRIBUINTES**

**VERSÃO 11 – Fevereiro DE 2022**

---

**MANUAL SISTEMA FISCO FÁCIL CONTRIBUINTES Versão 11 – Fevereiro de 2022**

<b>Apresentação .....</b>	<b>9</b>
<b>Legislação .....</b>	<b>10</b>
<b>Sistema Fisco Fácil .....</b>	<b>12</b>
<b>1. ACESSO AO SISTEMA FISCO FÁCIL .....</b>	<b>12</b>
<a href="#">1.1. Quem está autorizado a acessar o sistema?</a>	
<a href="#">1.2. Há senha para acessar o Sistema?</a>	
<a href="#">1.3. Quais os tipos de Certificados que podem ser usados no Acesso ao Sistema Fisco Fácil?</a>	
<a href="#">1.4. Qual o passo a passo para acessar o sistema?</a>	
<a href="#">1.5. Quais os principais erros que impedem o acesso?</a>	
<a href="#">1.5.1. Usuário não autorizado ou desconhecido – Leia com atenção os principais erros</a>	
<a href="#">1.5.1.1 Usuário sem vinculação com o Cadastro do Contribuinte do Estado do Rio de Janeiro</a>	
<a href="#">1.5.1.2 Usuário não autorizado ou desconhecido – Acesso com e-CPF do sócio</a>	
<a href="#">1.5.1.3. Usuário não autorizado ou desconhecido - Acesso com e-CNPJ de estabelecimento não inscrito no Estado do Rio de Janeiro</a>	
<a href="#">1.5.2. Equipamento do Contribuinte</a>	
<a href="#">1.5.3. Uso da opção Certidão de Regularidade Fiscal – O correto é a opção AUTO FISCO FÁCIL na tela inicial do Sistema</a>	
<a href="#">1.6. Posso usar a e-procuração para acessar o Sistema Fisco Fácil?</a>	
<a href="#">1.7. Como outorgar a e-procuração quando o e-CNPJ está baixado pela Receita Federal?</a>	
<b>2. TELA INICIAL DO ESTABELECIMENTO .....</b>	<b>17</b>
<a href="#">2.1. O que significam as informações apresentadas na tela inicial?</a>	
<a href="#">2.1.1. Navegação e Identificação - Linha Superior</a>	
<a href="#">2.1.2. Serviços Oferecidos:</a>	
<a href="#">2.1.3. Histórico de Interações/Solicitações/Aviso Amigável:</a>	
<a href="#">2.1.4. Aba Pendências</a>	
<a href="#">2.1.5. Alerta de Notificações</a>	
<a href="#">2.2. Como visualizar dados de todos os estabelecimentos vinculados à raiz de CNPJ?</a>	
<a href="#">2.3. Quais são as facilidades do Sistema para o usuário?</a>	
<a href="#">2.3.1. Ordenação dos itens por tipo e por ordem alfabética</a>	
<a href="#">2.3.2. Exportação para o Excel</a>	
<a href="#">2.3.3. Aumento ou redução do número de linhas em tabelas</a>	
<b>3. HISTÓRICO DE INTERAÇÕES, SOLICITAÇÕES E AVISO AMIGÁVEL .....</b>	<b>21</b>
<a href="#">3.1. Quais são as informações disponibilizadas através do Histórico de Interações?</a>	
<a href="#">3.2. Quais as informações disponíveis no detalhamento das interações – Tipo: Contatos com contribuinte?</a>	
<a href="#">3.3. Quais as informações disponíveis no detalhamento das interações – Tipo: Ação Fiscal?</a>	
<a href="#">3.3.1 Como consultar o Auto de Infração lavrado no RAF (Ação Fiscal)?</a>	
<a href="#">3.4. Quais as informações disponíveis no detalhamento das interações – Tipo: Aviso Amigável?</a>	
<a href="#">3.5. Quais as informações disponíveis na aba Solicitações?</a>	
<b>4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL .....</b>	<b>24</b>
<a href="#">4.1. Como emitir Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) para a Receita Estadual?</a>	

#### 4.1.1. Pessoa Física

##### 4.1.2.1 Sem Inscrição Estadual ou com todos os estabelecimentos baixados

##### 4.1.2.2 Com pelo menos um estabelecimento com situação cadastral habilitada, paralisada ou suspensa

##### 4.1.2.3 Pessoa Jurídica NÃO INSCRITA (Nenhum estabelecimento com inscrição Estadual)

##### 4.1.3. Pessoas Jurídicas com pelo menos uma Inscrição Estadual habilitada, paralisada, suspensa ou pendente vinculada a Raiz de CNPJ

##### 4.1.4 Pessoas jurídicas com todas as Inscrições Estaduais vinculadas a Raiz de CNPJ desabilitadas (baixadas, canceladas ou inutilizadas)

##### 4.1.4. Débito Inscrito em Dívida Ativa

#### 4.2. Como emitir Certidão Regularidade Fiscal (CRF) no Fisco Fácil?

#### 4.3. A emissão da Certidão de Regularidade Fiscal é por raiz de CNPJ ou por estabelecimento?

#### 4.4. Todas as pendências são impeditivas para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal?

#### 4.5. Quais são as pendências impeditivas para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal?

#### 4.6. Quais são os casos onde é emitida a Certidão de Regularidade Fiscal Positiva com Efeito de Negativa?

#### 4.7. Quando ocorrer a exibição da mensagem – Certidão não pode ser emitida, o que isto representa?

#### 4.8. A Certidão de Regularidade Fiscal foi gerada como positiva, e não sei qual o débito. Qual o procedimento a ser adotado?

#### 4.9. Há obrigatoriedade para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema Fisco Fácil para contribuintes com todos os estabelecimentos com situação cadastral cancelada, inutilizada e/ou baixada?

#### 4.10. Existe a possibilidade de emissão de Certidão de Regularidade Fiscal Presencial?

#### 4.11. Quais são as situações nas quais a Certidão de Regularidade Fiscal é emitida através de requerimento pelo Sistema Atendimento Digital (contribuintes com pelo menos um estabelecimento com situação cadastral ativa, pendente, paralisada ou suspensa)?

##### 4.11.1. Quais são os casos onde o contribuinte pode emitir a Certidão de Regularidade Fiscal no sistema Atendimento Digital RJ sem documento autorizativo?

##### 4.11.2. Quais são os casos onde o contribuinte pode emitir a Certidão de Regularidade Fiscal Presencial ou através do Sistema Atendimento Digital RJ na hipótese do inciso III do § 1º do artigo 15 da Resolução SEFAZ nº 109/2017: “quando houver alguma especificidade do contribuinte que torne impossível sua emissão pelo sistema, os casos dispensados de autorização prévia estarão descritos no Manual do Sistema Fisco Fácil, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento”?

##### 4.11.3. Qual o procedimento para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal para empresas com todas as Inscrições Estaduais desabilitadas (baixadas, canceladas ou inutilizadas)?

4.11.4 Quais são os casos onde o contribuinte obrigatoriamente deve emitir a Certidão de Regularidade Fiscal no Sistema Atendimento Digital RJ com apresentação de documento autorizativo?

4.12. Quais os documentos e procedimentos para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema Atendimento Digital RJ?

4.13. É exigida Taxa de Serviços Estaduais para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal?

4.14. Qual o prazo para documento autorizativo de emissão da Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema Atendimento Digital RJ?

## **5. ABA PENDÊNCIAS .....32**

5.1. Quais são os tipos de pendências do contribuinte disponibilizadas através do Sistema Fisco Fácil?

5.1.1 PENDÊNCIAS AUTOMÁTICAS - Impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa

5.1.2. PENDÊNCIAS AUTOMÁTICAS - Malhas Fiscais com Autorregularização acompanhadas pela Fiscalização

5.1.3 Malhas Fiscais com Autorregularização acompanhadas pela Fiscalização

5.2. Como consulto as orientações para o cumprimento da pendência?

5.3. Qual a importância da contestação de pendência no processo de autorregularização do Contribuinte?

5.4. Por que a contestação de pendência e as justificativas anteriormente inseridas não asseguram a eliminação de pendências?

5.5. Qual o prazo para análise das contestações e justificativas?

5.6. Qual o passo a passo para gerar as contestações na Central de Ajuda do Fisco Fácil?

5.7. Por que é importante consultar a Coluna AÇÕES - Histórico e Orientações?

## **6. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - PENDÊNCIAS IMPEDITIVAS PARA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ..... 40**

6.1. Quais são os procedimentos para autorregularização (OMISSOS - EFD IPI ICMS, DUB-ICMS, GIA ICMS, GIA ST e DECLAN)?

6.2. Quais são os procedimentos para autorregularização (Débito Declarado em GIA ICMS OU GIA ST NÃO PAGO, inclusive débito de FEEF)?

6.3. Quais são os procedimentos para autorregularização (Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS OP, ICMS ST, FECF OP, FECF ST e/ou FEEF não pago)?

6.4. Quais são os procedimentos para autorregularização quando o contribuinte possui liminar com decisão de suspensão de exigibilidade do crédito tributário?

6.5. Quais são os procedimentos para autorregularização (Débito de IPVA)?

6.6. Quais são os procedimentos para autorregularização (Parcelamento ou Auto de Infração em cobrança com pagamento vencido)?

6.7. Quais são os procedimentos para autorregularização (Parcelamento espontâneo ou de Auto de Infração em cobrança sem pagamento)?

6.8. Quais são os procedimentos para autorregularização (Situação cadastral impedida ou cancelada)?

6.9. Qual o prazo para que as pendências sejam baixadas do Sistema Fisco Fácil?

## **7. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - MALHA FISCAL CARTÃO X PGDAS ..... 43**

7.1. Quais são os procedimentos para autorregularização (Divergência de Cartão x PGDAS)?

[7.2. Quais os procedimentos quando há operações de serviços?](#)

[7.3. As pendências da malha fiscal PGDAS X CARTÃO não aparecem, o que aconteceu?](#)

## **8. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - MALHA FISCAL DIVERGENCIA DE NFE –SAIDAS X EFD ICMS (OP/ST) .....43**

[8.1. Quais são os procedimentos para autorregularização \(Divergência de NFE SAIDAS x EFD ICMS ST/OP\)?](#)

[8.2. Como obter a informação sobre as notas fiscais eletrônicas com divergência?](#)

[8.3. As pendências da malha fiscal não aparecem, o que aconteceu?](#)

## **9. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - MALHAS FISCAIS COM AUTORREGULARIZAÇÃO ACOMPANHADA PELA FISCALIZAÇÃO ..... 44**

[9.1. O que representam as informações relacionadas a estas malhas fiscais?](#)

[9.2. Quais são as principais alterações com a Resolução 75/2019?](#)

[9.3. Como saber se o aviso amigável recebido está regulamento pela Resolução 265/2018 ou pela Resolução 75/2019?](#)

[9.4. Como providenciar a Autorregularização destas malhas fiscais?](#)

[9.5. Quais os procedimentos sobre contestação e consulta do Aviso Amigável?](#)

[9.6. As pendências da malha fiscal não aparecem, o que aconteceu?](#)

## **10. ABA PAGAMENTOS .....46**

[10.1. Quais as informações relevantes que poderão ser consultadas na ABA PAGAMENTOS?](#)

[10.2. Como visualizar ICMS E FECF no mesmo pagamento?](#)

## **11. ABA EFD IPI ICMS .....48**

[11. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA EFD IPI ICMS?](#)

## **12 ABA GIA ..... 48**

[12.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA GIA?](#)

[12.2. As informações declaradas na GIA ST podem ser consultadas na ABA GIA?](#)

## **13. ABA NFE ..... 49**

[13. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA NFE?](#)

## **14. ABA NFCE ..... 50**

[14. Por que a ABA NFCE não está disponível para consulta?](#)

## **15. ABA CARTÃO DE CRÉDITO .....50**

[15.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA Cartão de Crédito?](#)

[15.2. As divergências entre PGDAS x CARTÃO são consultadas na ABA Cartão de Crédito?](#)

## **16. PARCELAMENTO ..... 51**

[16.1. Quais são os casos dos parcelamentos de débitos que não poderão ser realizados pelo Fisco Fácil?](#)

[16.2. Quais as restrições para a solicitação de parcelamento?](#)

[16.3. Os contribuintes com acesso ao Fisco Fácil poderão solicitar o parcelamento presencialmente?](#)

[16.4. Posso agrupar débitos diferentes em um mesmo parcelamento?](#)

[16.5. O reparcelamento dos débitos é permitido? Estará disponível no Sistema Fisco Fácil?](#)

[16.6. Qual o passo a passo para solicitação de parcelamento através do Fisco Fácil?](#)

- [16.7. Parcelamento de Débito Declarado](#)
- [16.8. Parcelamento de Auto de Infração](#)
- [16.9. Como consultar o andamento do requerimento do parcelamento?](#)
- [16.10. Qual o valor mínimo da parcela?](#)
- [16.11. Qual o limite do número de parcelamentos?](#)
- [16.12. Qual o número máximo de parcelas para cada requerimento?](#)
- [16.13. A atestação da Regularidade Fiscal será emitida após o deferimento do parcelamento?](#)
- [16.14. Por que a opção do Parcelamento não aparece habilitada na minha tela?](#)

## **17. EXTRAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS ..... 58**

- [17.1. Quais os procedimentos para solicitar a extração dos Documentos Fiscais Eletrônicos?](#)
- [17.2. Como acompanhar as solicitações?](#)
- [17.3. Como fazer o download dos documentos solicitados?](#)
- [17.4. É permitido fazer mais de um download dos documentos solicitados?](#)
- [17.5. Qual o prazo para efetuar o download após a solicitação?](#)
- [17.6. Há limitação para extrair documentos fiscais mais antigos?](#)
- [17.7. Há prazo máximo para seleção do período?](#)
- [17.8. O que significa a situação 'Processada sem resultado' da aba Solicitações?](#)
- [17.9. A Extração de documentos fiscais pode ser feita por raiz de CNPJ?](#)
- [17.10. Quais os procedimentos quando aparece a situação 'Processado com erro' na aba Solicitações?](#)
- [17.11. Quais as restrições para extração de documentos fiscais pelo sistema?](#)
- [17.12. Há prazo mínimo após a emissão do documento fiscal para que possa ser feita a solicitação](#)

de extração?

## **18. AVISO AMIGÁVEL ..... 62**

- [18.1. O que é o aviso amigável?](#)
- [18.2. Onde posso consultar o Aviso Amigável?](#)
- [18.3. Todos os avisos amigáveis enviados para o contribuinte podem ser consultados no Sistema Fisco Fácil?](#)
- [18.4. Como é feita a ciência do Aviso Amigável?](#)
- [18.5. Como o contribuinte pode aceitar ou contestar o aviso amigável?](#)
  - [18.5.1 Contestação parcial ou total](#)
  - [18.5.2 Aceitação total](#)
- [18.6. O contribuinte pode modificar a contestação?](#)
- [18.7. A aceitação da contestação é automática?](#)
- [18.8. Se a contestação não for aceita ou se as pendências não forem cumpridas, qual a penalidade?](#)
- [18.9. Foi feita a Autorregularização, como as pendências são eliminadas do Sistema?](#)
- [18.10. Qual a diferença entre o Alerta de Notificações e o Aviso Amigável?](#)
- [18.11. As pendências da malha fiscal não aparecem, o que aconteceu?](#)

## **19. RESOLUÇÃO SEFAZ 36/2019 ..... 68**

- [19. Como cumprir a obrigação tributária estabelecida na Resolução 36/2019 para empresas prestadoras de serviços de transportes intermunicipais?](#)

## **20. ALERTA DE NOTIFICAÇÕES .....69**

- [20.1. O que representa o Alerta de Notificações no Fisco Fácil?](#)
- [20.2. Quais as pendências que constam no Alerta de Notificações no Fisco Fácil?](#)
- [20.3. Quais os procedimentos para se autoregularizar?](#)
- [20.4. Como funciona o Alerta de Notificações?](#)
- [20.5. Todos os comunicados enviados através do DeC estarão disponíveis neste alerta?](#)

[20.6. A ciência é realizada através do Fisco Fácil?](#)

[20.7. Caso não tenha recebido avisos de autorregularização, isto significa que não posso ser penalizado?](#)

[20.8. Na página inicial no Fisco Fácil, não aparece o alerta de Notificações. Isto significa que não tenho pendências?](#)

[20.9. Qual a diferença entre o Alerta de Notificações e o Aviso Amigável?](#)

## **21. APOSTILAMENTO - RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO.....73**

[21.1 O que é Apostilamento?](#)

[21.2. Quais Apostilamentos não podem ser feitos através do FISCO FÁCIL, devendo ser feitos através de Processo eletrônico SEI?](#)

[21.3 Quais os códigos \(natureza de receita\) dos documentos de arrecadação que podem ser retificados através do Sistema Fisco Fácil?](#)

[21.4. O que é o documento de origem?](#)

[21.5. Quais são os tipos de Apostilamento que podem ser realizados no Sistema Fisco Fácil?](#)

[21.6. Quais são os procedimentos para efetuar a retificação dos dados dos Documentos de Arrecadação através do Sistema Fisco Fácil?](#)

[21.6.1 Apostilamento Simples](#)

[21.6.2 Apostilamento por desdobramento](#)

[21.7. Quais são os casos em que há aviso no próprio sistema comunicando que não é possível a retificação dos dados, devendo o apostilamento ser feito através de processo eletrônico no sistema SEI?](#)

[21.7.1 Documento já apostilado \(retificado\), restituído ou anulado](#)

[21.7.2 Valor superior a R\\$ 100.000,00 \(cem mil reais\)](#)

[21.7.3 GRD – Documento de Pagamento do IPVA](#)

[21.7.4 Inscrição Estadual ou CNPJ não vinculada à mesma raiz do estabelecimento](#)

[21.7.5 Mês e ano do documento de arrecadação diferente do mesmo mês, do imediatamente anterior ou posterior ao do pagamento](#)

[21.8. Após o Apostilamento pelo Fisco Fácil, qual o prazo para baixa de débito declarado na aba Pendências do sistema?](#)

[21.9. Como consultar os dados do documento de arrecadação que foram retificados no Sistema Fisco Fácil?](#)

## **22. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - MALHA FISCAL DIVERGENCIA DE CARTÃO X NFe/NFCe ..... 85**

[22.1. Quais dados inseridos no cruzamento da malha fiscal automática CARTÃO X NFe/NFCe?](#)

[22.2. Quais são os procedimentos para autorregularização \(Divergência de CARTÃO X NFe/NFCe\)?](#)

[22.2.2 Documentos fiscais não emitidos](#)

[22.2.3 Outros Casos](#)

[22.3. Como obter a informação sobre as notas fiscais eletrônicas com divergência?](#)

[22.4. Como acompanhar as solicitações?](#)

[22.5. Minha receita é superior às operações de cartão de crédito e, mesmo assim, estou na malha fiscal. Qual o motivo?](#)

[22.6. A pendência é impeditiva para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal \(CND/CPEN\)?](#)

## **23. DESENQUADRAMENTO DO REFIS – Inciso III do art. 9º da Lei 182/2018 ... 88**

[23.1. A pendência Desenquadramento do REFIS – Inciso III do art. 9º da Lei 182/2018 está sendo disponibilizada no quadro de pendências. O que representa esta pendência?](#)

[23.2 Quais são as pendências podem gerar o cancelamento do parcelamento?](#)

[23.3. O parcelamento pode ser cancelado a qualquer tempo sem notificação prévia?](#)

[23.4. Como eliminar a pendência?](#)

[23.5. Qual o prazo máximo para baixar a pendência?](#)

[23.6. Como efetuar a contestação?](#)

[23.7. Qual o prazo para análise da contestação?](#)

[23.8. A suspensão do cancelamento do REFIS até a análise do Auditor Fiscal elimina a pendência vinculada ao desenquadramento ou suspende aplicação de penalidade?](#)

[23.9. Como estão especificadas as pendências vinculadas ao Desenquadramento do REFIS na tela do Fisco Fácil?](#)

[23.10. Efetuei a contestação e a pendência não foi eliminada, qual o motivo?](#)

## **24. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS – suporte do Fisco Fácil.....90**

[24. Como posso obter suporte na SEFAZ sobre o Sistema Fisco Fácil?](#)

## **Controle de Versões ..... 91**

### **IMPORTANTE**

No caso de eventuais discrepâncias entre as informações prestadas neste manual e as constantes na legislação, prevalecem, sempre, as disposições legais.



# APRESENTAÇÃO

---

O Sistema Fisco Fácil é um portal de transparência e de serviços, com as seguintes funcionalidades:

- Emissão de Certidão de Regularidade Fiscal
  - Visualização de pendências antes da concessão da Baixa de Inscrição Estadual
  - Visualização de Pendências impeditivas para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal:
    - Débitos declarados em GIA-ICMS/GIA-ST e não pagos;
    - Débitos declarados em GIA-ICMS (FEEF) e não pagos;
    - Débitos declarados em EFD ICMS IPI e não pagos;
    - Omissões de envio de GIA-ICMS/GIA-ST, DECLAN, EFD IPI ICMS, DUB-ICMS;
    - Débito de IPVA.
  - Acesso a dados do contribuinte nos Sistemas Corporativos ou Conveniados:
    - Pagamentos;
    - EFD IPI ICMS;
    - GIA;
    - NFE;
    - NFCE (ainda não implementada);
    - Cartão de Crédito.
  - Consulta a pendências das Malhas Fiscais Automáticas:
    - Divergência Cartão X PGDAS;
    - Divergência NFe (saídas) X EFD ICMS IPI, com possibilidade de solicitação das chaves de acessos das Notas Fiscais Eletrônicas apontadas como divergentes.
  - Consulta a pendências das Malhas Fiscais não automáticas (fiscalização):
    - Consulta às pendências;
    - Consulta Aviso Amigável;
    - Contestação/Aceitação Aviso Amigável.
  - Histórico de Interações:
    - Fiscalizações;
    - Solicitações;
    - Aviso Amigável.
  - Alerta de Notificações
  - Extração de Documentos Fiscais Eletrônicos
  - Parcelamento:
    - Débitos Declarados em GIA ICMS, GIA-ST ou EFD ICMS IPI;
    - Auto de Infração.
- Os objetivos são:
- Autorregularização, podendo o contribuinte verificar as pendências que estão sendo acompanhadas pela SEFAZ RJ;
  - Oferecer serviços automatizados.

# LEGISLAÇÃO

---

As seguintes normas regulamentam a matéria:

[RESOLUÇÃO SER Nº 310/2006](#) - Dispõe sobre a emissão de Certidão de Regularidade Fiscal

[RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 109/2017](#) - Dispõe sobre a emissão de Certidão de Regularidade Fiscal nos casos de pessoa física e pessoa jurídica

[RESOLUÇÃO SEFAZ Nº92/2019](#) - Acrescenta o anexo XII - da escrituração do ICMS pago por denúncia espontânea à parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14.

[RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 680/2013](#) - Dispõe sobre os procedimentos para concessão de parcelamento de créditos tributários, assim como os não tributários a que se refere a Lei n.º 5.139/2007, e dá outras providências.

[RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 265/2018](#) - Regulamenta a expedição de aviso amigável antes do início de procedimento fiscal tendente à aplicação das penalidades previstas na LEI N.º 2.657/96 (revogada)

[RESOLUÇÃO SEFAZ Nº36/2019](#) - Acrescenta o ANEXO XIX - dos procedimentos especiais aplicáveis aos prestadores de serviços de transporte enquadrados na LEI Nº 2.778/97, NA LEI Nº 2.804/97 E NA LEI Nº 2.869/97À PARTE II da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.

[RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 75/2019](#) - Disciplina o art. 69-a da lei nº 2.657/1996, que dispõe sobre o ICMS, em relação à expedição de aviso amigável ao contribuinte, anterior à adoção de procedimento fiscal tendente à aplicação de penalidades legais.

[RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 83/2019](#) - Disciplina os procedimentos de retificação de documentos de arrecadação de receitas estaduais.

[PORTARIA SUAF/SUFIS Nº 01/2018](#) - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos auditores fiscais na concessão de certidão de acordo com os arts. 2º e 15 da Resolução nº 109, de 04 de agosto de 2017.

[PORTARIA SUAF/SUFIS Nº 01/2019](#) - Dispõe sobre os procedimentos contingenciais para a apresentação de declaração, nos termos do subanexo ii do anexo xix da parte ii da resolução 720/2014, aplicáveis aos prestadores de serviços de transporte intermunicipal sujeitos aos regimes do artigo 1º do ANEXO XIX da PARTE II da Resolução SEFAZ 720/2014

[PORTARIA SUAR Nº 32/2019](#) - Estabelece regras de retificação de documentos de arrecadação por autorregulamentação a ser realizada pelo próprio contribuinte por meio do portal da SEFAZ na internet

[RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 149 DE 15 DE MAIO DE 2020](#) - Estabelece os procedimentos para requerimentos apresentados no Sistema Atendimento Digital RJ, no âmbito da Subsecretaria de Estado de Receita.

[PORTARIA SSER Nº 224 DE 18 DE MAIO DE 2020](#) - Dispõe sobre os tipos de requerimentos com trâmite no Sistema Atendimento Digital.

[PORTARIA SSER Nº 226 DE 21 DE MAIO DE 2020](#) - Dispõe sobre a outorga de e-procuração, em nome do contribuinte, em decorrência de baixa do CNPJ junto à Receita Federal.

[LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018](#) - Dispõe sobre a redução de multa e de juros de mora, no caso de pagamentos em parcela única ou mais de uma parcela, de créditos tributários relativos ao icms, na forma que especifica, de acordo com o autorizado no CONVÊNIO ICMS 75/18.

[DECRETO Nº 46.453 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018](#) - Dispõe sobre a aplicação da lei complementar estadual nº 182, de 20 de setembro de 2018, que estabelece a redução de multas e juros relativos aos débitos tributários de ICMS, inscritos ou não em dívida ativa, bem como multas impostas pelo TCE/RJ inscritas em dívida ativa, e autorização para pagamento ou parcelamento, e dá outras providências

[RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/PGE Nº 56, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018](#) - Regulamenta o inciso III, do artigo 13 do decreto nº 46.453/2018, de 11 de outubro de 2018.

# SISTEMA FISCO FÁCIL

## 1. Acesso ao Sistema Fisco Fácil

### 1.1. Quem está autorizado a acessar o sistema?

Acessos autorizados:

- Pessoa Física ou Jurídica com Inscrição Estadual no Estado do Rio de Janeiro (inclusive com situação cadastral de baixado) - E-CNPJ do estabelecimento
- E-CPF do contabilista, bem como pelo E-CNPJ da empresa contabilista, desde que o CPF do responsável esteja cadastrado no SINCAD. Importante ressaltar que o e-CPF do sócio não permite o acesso ao sistema.

**O E-CNPJ do estabelecimento precisa estar vinculado ao CPF de representante registrado no Sistema Serviços Eletrônicos de Cadastro.** Caso não constem atualizações já promovidas nos órgãos de registro (JUCERJA) em razão de o contribuinte não ter comunicado as alterações à SEFAZ, o acesso é negado.

**O E-CPF ou E-CNPJ do Contabilista também devem estar vinculados ao registro do contribuinte no Sistema Serviços Eletrônicos de Cadastro.** Para saber como alterar informações sobre o contabilista, consulte o [Manual de Cadastro](#).

### 1.2. Há senha para acessar o Sistema?

Não. O acesso ao FISCO FÁCIL é realizado exclusivamente com certificado digital.

### 1.3. Quais os tipos de Certificados que podem ser usados no Acesso ao Sistema Fisco Fácil?

Poderá ser utilizado qualquer certificado digital tipo A1 ou A3 emitido por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

### 1.4. Qual o passo a passo para acessar o sistema?

Recomenda-se usar o navegador Google Chrome.

Acesse a homepage da SEFAZ-RJ ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e escolha a opção Fisco Fácil



Atendimento Digital



Cadastro



Transparência da Receita



Portal de Pagamentos



Portal GRE



Taxas



Transparência Fiscal



Transparência



Recursos do Petróleo



Fisco Fácil



Siafe-Rio



Contabilidade Geral



Consulta a Processos



DeC e e-Procuração



Imprensa

Aparecerá a tela abaixo, clique no botão: **ACESSE O SISTEMA**



## ⚠️ ATENÇÃO!

ANTES DE EMITIR A CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE POSSUA ÚNICO ESTABELECIMENTO, CONSULTE SEMPRE A OPÇÃO **USAR RAIZ DO CNPJ** NO LADO SUPERIOR DIREITO DA TELA.

**Utilize o certificado digital – Clique na figura do cadeado (abaixo)**



**Não há login e senha para acessar a plataforma do Fisco Fácil!**

Após logar com certificado digital, selecione **AUTO Fisco Fácil** na tela dos serviços oferecidos pela SEFAZ-RJ.

**Importante:** NÃO escolha o serviço **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (uso interno)** caso deseje emitir CRF. Você deverá seguir as orientações da seção 4.2 deste manual para emitir esse documento.

Seja bem-vindo ao ambiente seguro da SEFAZ-RJ, onde você pode utilizar diversos serviços com maior conforto e comodidade. Sair com segurança

**Serviços mais acessados**

- IPVA
- SD-ITD
- SISGRE
- CDI

**Serviços em destaque**

- IPVA
- SD-ITD
- SISGRE
- CDI

**Serviços disponíveis**

<b>ADRJ</b> Atendimento Digital - PARA USO EXCLUSIVO DE SERVIDORES DA SEFAZ-RJ	<b>Agendamento</b> Sistema de agenda para atendimento nas Repartições Fiscais	<b>ARR-SIAFE</b> CONCILIAÇÃO	<b>AUTO Fisco Fácil</b> Sistema Fisco Fácil
<b>BLOQ</b> Bloqueio de Acesso de Usuários	<b>CDI</b> Controle de Declarações de Importação	<del><b>CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL</b> Interface de Certidão de Regularidade Fiscal</del>	<b>CONSULTA DE AUDITORIA</b> Sistema de Consulta de Auditoria
<b>Consulta DF-e</b> Consulta DF-e	<b>Convênio 115</b> Convênio 115	<b>CRCSorteio</b> Sorteio de processos para o Conselho	<b>DEC</b> Domicílio Eletrônico do Contribuinte
<b>DEF Gerenciador</b> DEF Gerenciador	<b>DUB</b> Documento Único de Benefício	<b>EFD-PAINEL</b> Consulta e Serviços EFD-ICMS/IPI	<b>Extrator IDFe</b> Extrator de Informações e Documentos Fiscais Eletrônicos
<b>FaleConosco</b> Fale Conosco	<b>GCTADMIN</b> Painel Administrativo - GCT	<b>IPVA</b> IPVA	<b>NFAe</b> Emissão de NFAe

Após selecionar **AUTO Fisco Fácil**, aparecerá a tela abaixo com todas as empresas vinculadas àquela raiz de CNPJ. Selecione o estabelecimento desejado e clique em filtrar. Pode ser realizada a consulta por digitação.

**Importante:** Observar que são disponibilizadas diversas telas para empresas com muitos estabelecimentos. Pode ser alterado o número de linhas na planilha, veja a seta abaixo.

SISTEMA FISCO FÁCIL

FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro

PESQUISA

CNPJ  Filtrar Limpar

CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Social	Nome/Razão	Pendências	Valor (R\$)
				0	0,00
				0	0,00
				0	0,00
				1	0,00

5 1 de 2

Fisco Fácil - Sistema de Relacionamento com o Contribuinte - Versão: 2.3.0 -

No cabeçalho aparecerá o nome do responsável pelo e-CNPJ utilizado para acesso.

### 1.5. Quais os principais erros que impedem o acesso?

#### 1.5.1. Usuário não autorizado ou desconhecido – Leia com atenção os principais erros:

##### 1.5.1.1 Usuário sem vinculação com o Cadastro do Contribuinte do Estado do Rio de Janeiro

E-CNPJ do estabelecimento precisa estar vinculado ao CPF de representante registrado no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro.

Caso não conste, em razão de o contribuinte não ter comunicado à SEFAZ atualizações já promovidas nos órgãos de registro (antes da integração do sistema da SEFAZ com JUCERJA, RFB), o acesso é negado.

O e-CPF do contabilista ou e-CNPJ da Empresa Contabilista também devem estar vinculados ao Cadastro de Contribuintes. **Neste caso, o CPF do responsável pelo e-CNPJ da empresa contabilista também deverá constar no SINCAD.**

##### 1.5.1.2 Usuário não autorizado ou desconhecido - Acesso com certificado digital do sócio (eCPF)

Não é possível acessar o Sistema Fisco Fácil com e-CPF do sócio.

##### 1.5.1.3. Usuário não autorizado ou desconhecido - Acesso com e-CNPJ de estabelecimento não inscrito no Estado do Rio de Janeiro

Não é possível acessar o Sistema Fisco Fácil com e-CNPJ de estabelecimento sem Inscrição Estadual.

### 1.5.2. Equipamento do Contribuinte

Desabilite o bloqueio de pop-up e limpe a memória cache. Observe também impedimentos do próprio antivírus ou de rede.

### 1.5.3. Uso da opção Certidão de Regularidade Fiscal – O correto é a opção AUTO FISCO FÁCIL na tela inicial do Sistema.

Caso o contribuinte selecione a opção CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, ele não será direcionado para a Página do Sistema Fisco Fácil.

Após analisar as situações acima e se o erro não estiver enquadrado nestas situações, entre no link abaixo, com o certificado digital: <https://www4.fazenda.rj.gov.br/ssa/certificadoCliente>.

Encaminhe o print da tela em PDF para análise do problema à **Central de Ajuda** do FISCO FÁCIL, cujo botão aparece na página do FISCO FÁCIL.

**Sem o print da tela salvo em Word, o problema NÃO PODERÁ ser avaliado.**

### 1.6. Posso usar a e-procuração para acessar o Sistema Fisco Fácil?

O Sistema de Procurações Eletrônicas (e-Procuração) é um ambiente virtual, cujo acesso é realizado através de autenticação por certificação digital, que permite ao contribuinte ou responsável, inscrito no Cadastro do ICMS do Estado do Rio de Janeiro – CAD-ICMS, outorgar poderes através de uma ou mais procurações eletrônicas para procurador (es), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), denominado(s) outorgado(s), independentemente de o outorgado estar inscrito no CAD-ICMS.

A e-procuração deve ser outorgada através de certificado digital do e-CNPJ do estabelecimento.

Os procedimentos estão descritos no manual de e-procuração.

Segue o link para consulta do manual com procedimentos – [e-procuração](#)

**Obs.: Não é possível o acesso para o Sistema Fisco Fácil através de e-procuração se o outorgante não possuir Inscrição Estadual.**

### **1.7. Como outorgar a e-procuração quando o e-CNPJ está baixado pela Receita Federal?**

O contribuinte com CNPJ baixado pela Receita Federal poderá solicitar acesso ao FISCO FÁCIL utilizando a **e-Procuração a pedido**, onde poderá outorgar poderes a uma pessoa física ou jurídica para acessar o FISCO FÁCIL. Foi disponibilizado formulário que deverá ser preenchido eletronicamente pelo contribuinte e tramitado no Sistema Atendimento Digital RJ, onde serão apresentados os documentos exigidos para concessão da e-Procuração a pedido.

Os procedimentos estão descritos no manual de e-procuração (PROCURAÇÃO OUTORGADA A PEDIDO POR BAIXA DO CNPJ).

Segue o link para consulta do manual e para preenchimento do formulário eletrônico de requerimento: [e-procuração](#).



## 2. Tela inicial do estabelecimento

### 2.1. O que significam as informações apresentadas na tela inicial?

#### Tela Principal com todos os estabelecimentos vinculados a raiz de CNPJ com Inscrição Estadual.

**Observação:** Se algum estabelecimento não constar desta relação, verifique se o quadro societário, administrador ou o contabilista vinculado a esta raiz de CNPJ está atualizado no Sistema de Cadastro de Contribuintes. Observe também se há outros estabelecimentos nas telas subsequentes, pois a consulta inicial lista 05 (cinco) estabelecimentos.

The screenshot shows the 'FAZENDA' system interface. At the top, there is a search bar with a dropdown menu set to 'CNPJ'. Below the search bar is a table with the following data:

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Nome/Razão	Pendências	Valor (R\$)
			2	6.838,68
			0	0,00
			2	2.141,40
			0	0,00
			1	0,00

O nome do responsável estará na primeira linha da página, de acordo com a seta.

#### 2.1.1. Navegação e Identificação - Linha Superior

🏠 Página Principal

Num. CNPJ:

Usar raiz do CNPJ IE:

🔍 Selecionar estabelecimento

Linha Superior – Usada como identificação e navegação (acesso às telas da empresa e do estabelecimento)

Na linha superior, encontram-se a identificação da empresa (Razão Social e CNPJ), bem como possibilita algumas consultas sobre todos os estabelecimentos (usar raiz de CNPJ) e os ícones página principal e troca de estabelecimento/página principal.

Os ícones:

🏠 **Página Principal**

– Direciona o usuário para a tela inicial do estabelecimento.

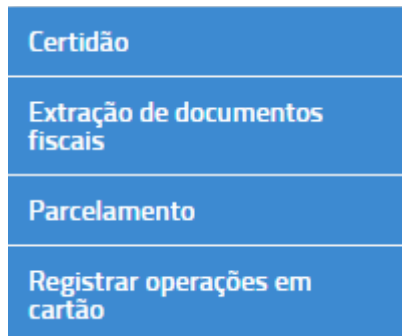
🔍 **Selecionar estabelecimento**

– Direciona o usuário para a tela com todos os estabelecimentos

#### 2.1.2. Serviços Oferecidos:

- Certidão: emite a Certidão de Regularidade Fiscal;
- Extração de Documentos Fiscais ;
- Registrar operações em cartão;
- Parcelamento.

Obs.: Todos os serviços em funcionamento estão descritos neste manual.



### 2.1.3. Histórico de Interações/Solicitações/Aviso Amigável:

No retângulo superior à direita, localiza-se o Histórico de Interações, onde são disponibilizados os contatos da SEFAZ com o contribuinte (registrados pelo AFRE no Fisco Fácil e ações fiscais anteriores). A aba solicitações é destinada para o acompanhamento do status sobre serviços que NÃO são prestados imediatamente, exigindo solicitação prévia e a terceira aba refere-se à procedimentos do aviso amigável. Atualmente, o usuário pode consultar a situação da demanda de extração de documentos fiscais eletrônicos e as notas fiscais que constam na malha Divergência EFD ICMS IPI X NFe saídas.

Histórico de Interações				
Solicitações				
Aviso Amigável				
Nº Doc	Tipo de Contato	Responsável pelo Contato	Motivo	Resultado
	Ação Fiscal 20/08/2014 16:10		Ação Fiscal	FINALIZADO COM AUTO PELA RF
	Ação Fiscal 03/10/2011 00:00		Ação Fiscal	FINALIZADO COM AUTO PELA RF
	Ação Fiscal 11/11/2010 00:00		Ação Fiscal	FINALIZADO COM AUTO PELA RF
	Ação Fiscal 27/09/2010 00:00		Ação Fiscal	FINALIZADO C/ AUTO

### 2.1.4. Aba Pendências

Na parte inferior da tela, constam as abas: pendências, pagamentos, EFD IPI ICMS, GIA, NFE, NFCE (ainda não disponível) e Cartão. O detalhamento das informações de cada aba encontra-se neste manual.

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Total dos Autos de Infração(R\$)	Quantidade	Última data de Aferição
		Auto de Infração em Impugnação ou Recurso	0,00		1	19/06/2019

5 1 de 1

Exportar

O botão **Exportar** permite visualizar/tratar as informações no Excel.

### 2.1.5. Alerta de Notificações

Esta tela **só aparece** na página principal quando forem enviados avisos sobre pendências através do DeC para o contribuinte. Atualmente **são as pendências disponibilizadas no “Sistema Fisco Fácil”**.

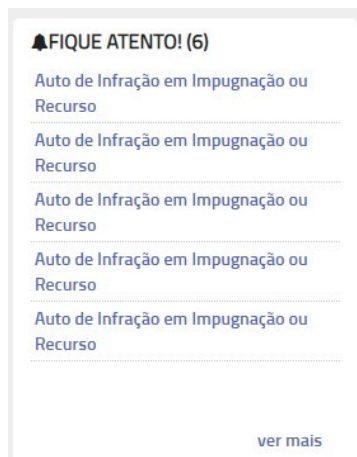
Portanto, trata-se de uma tela para alertar o contribuinte de que há pendências que estão sendo acompanhadas pela Fiscalização e avisar que ele providencie a autorregularização sem a aplicação de penalidades, como a inscrição em dívida ativa, perda da concessão de benefícios fiscais ou que sejam iniciadas ações fiscais onde haverá perda de espontaneidade.

A penalidade aplicada no caso de débitos declarados e não pagos, parcelamentos em atrasos ou a perda de espontaneidade através do início de ação fiscal poderá ser realizada sem qualquer procedimento prévio de ofício.

**IMPORTANTE:** A comunicação entre SEFAZ/RJ e o contribuinte é realizada por meio de acesso à Caixa Postal Virtual – CPV, que é a unidade de comunicação do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC, instituído pelo Decreto nº 45.948/2017). O Sistema Fisco Fácil pode apresentar ou informar que há mensagens na Caixa Postal do Virtual do Contribuinte, mas **a ciência é SEMPRE, de acordo com a legislação vigente, realizada pelo Sistema DeC.**

**Não há obrigatoriedade de que o Fisco Fácil reflita todas as mensagens que são enviadas através do DeC.**

The screenshot shows the 'SISTEMA FISCO FÁCIL' interface. At the top, there is a navigation bar with 'FAZENDA' and 'Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro'. Below the navigation bar, there is a sidebar with various menu items like 'Certidão', 'Exatção de documentos fiscais', 'Registrar operações em cartão', 'Baixa', 'Outros Serviços', 'Cadastro', 'Pagamentos', and 'Infração'. The main content area displays a notification alert titled 'Atenção!' with the text: 'Existem 6 notificações não lidas. Favor ler o detalhamento na área Fique Atento!'. Below the alert is a blue button labeled 'CIENTE'. In the background, there is a table with columns 'Motivo' and 'Resultado', showing 'Ação Fiscal' and 'FINALIZADO S/ AUTO'.



Para informações mais detalhadas, consulte o capítulo 20 deste Manual.

## 2.2. Como visualizar dados de todos os estabelecimentos vinculados à raiz de CNPJ?

Assinale a opção 'usar raiz do CNPJ' na linha superior da tela inicial do estabelecimento.



## 2.3. Quais são as facilidades do Sistema para o usuário?

### 2.3.1. Ordenação dos itens por tipo e por ordem alfabética

O usuário pode classificar as informações quando aparecer o ícone abaixo no lado direito do texto na tabela



Exemplo:

CPF/CNPJ ↕	Inscrição Estadual ↕	Tipo de Pendência ↕	Valor Total da Pendência ↕
		Contribuintes Omissos de EFD	0,00

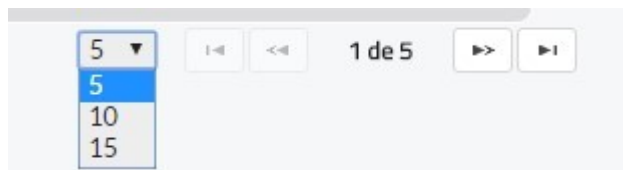
### 2.3.2. Exportação para o Excel

Aparecerá o botão **Exportar**. O usuário pode marcar as informações de seu interesse ou exportar os dados integralmente.

### 2.3.3. Aumento ou redução do número de linhas em tabelas

Esta opção estará disponível quando surgir uma janela junto a uma seta na parte inferior da tabela.

Exemplo:



## 3. Histórico de interações, Solicitações e Aviso Amigável

### 3.1. Quais são as informações disponibilizadas através do Histórico de Interações?

Histórico de Interações				
Solicitações				
Aviso Amigável				
Nº Doc	Tipo de Contato	Responsável pelo Contato	Motivo	Resultado
	Ação Fiscal 20/08/2014 16:10		Ação Fiscal	FINALIZADO COM AUTO PELA RF
	Ação Fiscal 03/10/2011 00:00		Ação Fiscal	FINALIZADO COM AUTO PELA RF
	Ação Fiscal 11/11/2010 00:00		Ação Fiscal	FINALIZADO COM AUTO PELA RF
	Ação Fiscal 27/09/2010 00:00		Ação Fiscal	FINALIZADO C/ AUTO

O Histórico de Interações possibilita acompanhar as interações da área de fiscalização com o contribuinte, bem como identificar os Autos de Infração lavrados em ações fiscais anteriores (só aparecem ações fiscais com intimações realizadas). As informações contidas na tabela inicial são:

- Número do Documento
- Tipo de contato
  - Contato com contribuinte
  - Aviso amigável (aparecerá na aba do aviso amigável)
  - Ação Fiscal
- Obs.: aparecerá a data do contato
- Responsável pelo contato (Auditor Fiscal)
- Motivo do contato – preenchimento automático pelo sistema
- Resultado do contato

Para detalhamento, deve ser marcada e dar um duplo clique na linha da interação que deseja consultar

### 3.2. Quais as informações disponíveis no detalhamento das interações – Tipo: Contatos com contribuinte?

É facultado ao Auditor Fiscal registrar os contatos com contribuinte no Sistema Fisco Fácil e neste caso, as informações estarão disponíveis nesta aba.

Contatos com Contribuinte    Ação Fiscal    Aviso Amigável

Data/Hora: 25/07/2019 15:21    Tipo de Contato: Atendimento na Auditoria    Motivo do Contato: Entrega de Documentos

Resp. pelo Contato:

Resultado do Contato: Favor comparecer na repartição fiscal para receber cd com detalhamento das notas fiscais

Data/Hora	Tipo de Contato	Resp. pelo Contato	Motivo do Contato	Resultado do Contato
25/07/2019 15:21	Atendimento na Auditoria		Entrega de Documentos	<a href="#">Ver Resultado</a>

5    1 de 1

[Voltar](#)

### 3.3. Quais as informações disponíveis no detalhamento das interações – Tipo: Ação Fiscal?

Trata-se de informações sobre a ação fiscal selecionada e ao entrar na funcionalidade, o contribuinte pode identificar as etapas desta fiscalização na SEFAZ RJ, desde a geração até o encerramento.

**Importante:** O campo RAF refere-se ao número da ação fiscal (controle interno da SEFAZ). O contribuinte pode verificar se o RAF está com etapa em andamento ou finalizada.

Contatos com Contribuinte    Ação Fiscal    Aviso Amigável

RAF's com etapa em andamento.     RAF's com etapa finalizada.     RAF's todas as etapas.

RAF:     Data início RAF: 03/01/2018    Data fim RAF: 18/06/2018    Matrícula Fiscal:

Data da Última Intimação:     Data de Ciência Última Intimação: 04/05/2018

Etapas    Auto de Infração

Código da Etapa	Nome da Etapa	Dt. Início etapa	Dt. Fim Etapa	Programa	Intimação	Dt. De Ciência da Intimação
1	GERADO PELO DPF	03/01/2018	15/01/2018	COBRANÇA DE ICMS DEV	1	04/05/2018
3	DISTRIBUIDO PELO DPF	15/01/2018	18/01/2018	COBRANÇA DE ICMS DEV	1	04/05/2018
4	AGUARDANDO DESIGNA	18/01/2018	18/01/2018	COBRANÇA DE ICMS DEV	1	04/05/2018
5	AGUARDANDO INICIO DE	18/01/2018	06/02/2018	COBRANÇA DE ICMS DEV	1	04/05/2018
6	EM FISCALIZACAO	06/02/2018	29/05/2018	COBRANÇA DE ICMS DEV	1	04/05/2018

5    1 de 2

[Voltar](#)

**AS AÇÕES FISCAIS COM INTIMAÇÃO AO CONTRIBUINTE ESTÃO DISPONIBILIZADAS NESTA ABA, MAS OUTRAS FISCALIZAÇÕES SEM INTIMAÇÕES NÃO PODEM SER CONSULTADAS.**

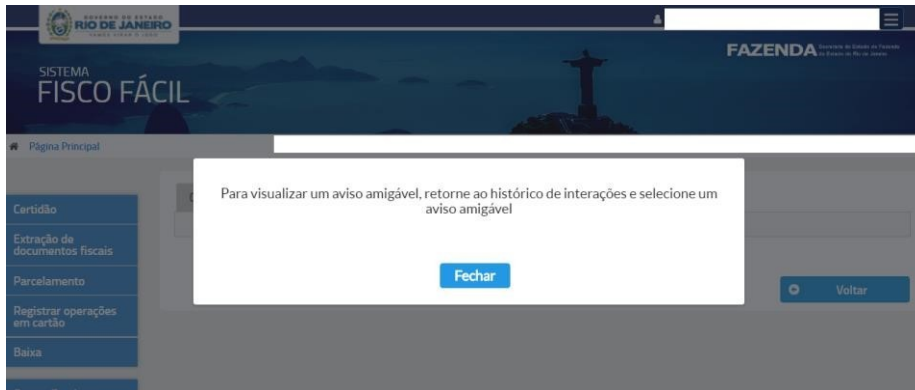
Em consequência:

- **NÃO USE ESTA OPÇÃO PARA VERIFICAR SE O CONTRIBUINTE APRESENTA FISCALIZAÇÃO EM ANDAMENTO!**
- **EXISTEM AUTOS DE INFRAÇÃO QUE NÃO PODEM SER CONSULTADOS POR ESTA ABA.**

#### 3.3.1 Como consultar o Auto de Infração lavrado no RAF (Ação Fiscal)?

Esta funcionalidade está suspensa, ainda sem previsão de retorno.

### 3.4. Quais as informações disponíveis no detalhamento das interações – Tipo: Aviso Amigável?



Esta aba do Histórico de interações não está mais em funcionamento!

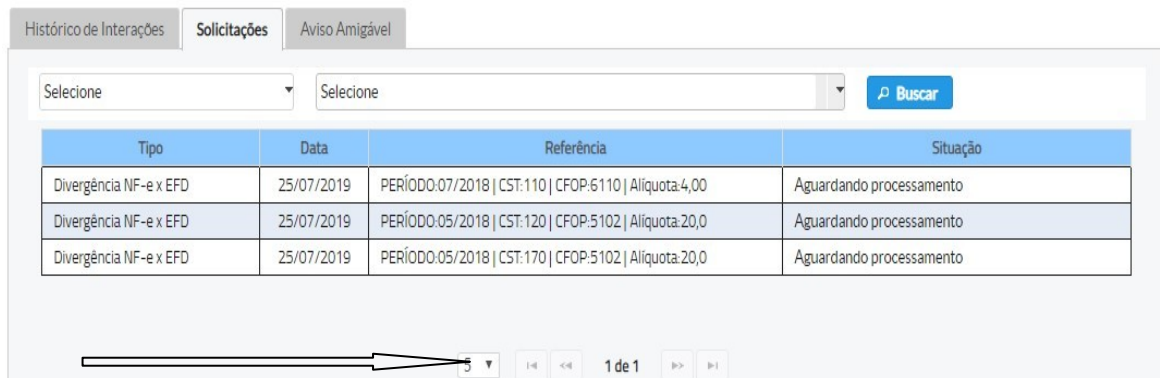
### 3.5. Quais as informações disponíveis na aba Solicitações?

Esta área é destinada para o acompanhamento do status sobre serviços que NÃO são prestados imediatamente, exigindo solicitação prévia.

Pode-se pesquisar o tipo e/ou a situação da solicitação selecionando uma opção no primeiro rol (tipo) ou no segundo rol de opções (situação). Depois clique no botão **Buscar**.

Atualmente o usuário pode consultar a situação da demanda de extração de documentos fiscais eletrônicos e as notas fiscais que constam nas malhas Divergência EFD ICMS IPI X NFe saídas e Divergência Cartão X NFe/NFCe. **O deferimento da solicitação de parcelamento também pode ser consultada nesta aba.**

**Importante:** Observar que são disponibilizadas diversas telas para empresas com muitas solicitações. Pode ser alterado o número de linhas na planilha, veja a seta abaixo.



### **SITUAÇÕES**

Há situações aplicáveis apenas para alguns tipos de solicitações. Abaixo, as instruções que são comuns a todas as solicitações:

- Aguardando processamento;

- Em processamento;
- Processada – Significa que a solicitação foi respondida. O contribuinte deve clicar na palavra processada, analisando a resposta de acordo com o tipo de solicitação.

Observação: Para solicitação de Extração de Documentos Fiscais e Detalhamento das divergências NFe saídas x EFD ICMS IPI, observar a limitação das Solicitações do Sistema quanto à geração dos arquivos. Leia a seção 17.11.

## 4. Certidão de Regularidade Fiscal

### 4.1. Como emitir Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) para a Receita Estadual?

A emissão da Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema Fisco Fácil é obrigatória somente para CNPJ com **pelo menos uma Inscrição Estadual habilitada, paralisada ou pendente**. O acesso é por Certificado Digital.

#### 4.1.1. Pessoa Física

##### 4.1.2.1 Sem Inscrição Estadual ou com todos os estabelecimentos baixados

- Certidão NEGATIVA de débitos: No site da Secretaria de Fazenda, Cidadão, Certidão e Autenticidade - link: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web>
- Certidão Positiva com efeitos de negativa: Presencialmente na Repartição Fiscal ou através do [Sistema Atendimento Digital RJ](#), mediante uso de certificado digital.
- Certidão Positiva: Presencialmente na Repartição Fiscal ou através do [Sistema Atendimento Digital RJ](#), mediante uso de certificado digital.

Obs.: Em caso **de erro no Sistema**, que impeça a atestação de Certidão de Regularidade Fiscal de forma correta, a equipe da Codec/Suar emitirá uma autorização através do email [certidao@fazenda.rj.gov.br](mailto:certidao@fazenda.rj.gov.br) para atendimento presencial. Se não for inconsistência no Sistema, o representante legal pode dirigir-se diretamente à repartição fiscal, sem a necessidade de .

##### 4.1.2.2 Com pelo menos um estabelecimento com situação cadastral habilitada, paralisada ou suspensa.

Poderá optar em emitir presencialmente ou através do [Sistema Atendimento Digital RJ](#).

##### 4.1.2.3 Pessoa Jurídica NÃO INSCRITA (Nenhum estabelecimento com inscrição Estadual)

- Certidão NEGATIVA de débitos: No site da Secretaria de Fazenda, Cidadão, Certidão e Autenticidade - link: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web>
- Certidão Positiva com efeitos de negativa: [Sistema Atendimento Digital RJ](#)
- Certidão Positiva: [Sistema Atendimento Digital RJ](#)

Caso todos os estabelecimentos estejam com CNPJ baixado, a empresa poderá emitir na repartição fiscal, apresentando comprovante de baixa na Receita Federal



#### 4.1.3. Pessoas Jurídicas com pelo menos uma Inscrição Estadual habilitada, paralisada, suspensa ou pendente vinculada a Raiz de CNPJ

Todos os tipos de Certidão de Regularidade Fiscal devem ser emitidos pelo “Sistema Fisco Fácil”, salvo as exceções estão listadas nos itens 4.10.

#### 4.1.4 Pessoas jurídicas com todas as Inscrições Estaduais vinculadas a Raiz de CNPJ desabilitadas (baixadas, canceladas ou inutilizadas)

- Certidão NEGATIVA de débitos: No site da Secretaria de Fazenda, Cidadão, Certidão e Autenticidade - link: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web> ou através do Fisco Fácil se houver Certificado Digital ou com uso de e- procuração a pedido.
- Certidão Positiva com efeitos de negativa ou Positiva: [Sistema Atendimento Digital RJ](#), ou através do Fisco Fácil se houver Certificado Digital ou com uso de e- procuração a pedido.

IMPORTANTE: Caso o contribuinte tenha e-CNPJ de qualquer um dos estabelecimentos COM INSCRIÇÃO ESTADUAL, mesmo que baixada, ele conseguirá ter acesso ao Fisco Fácil, desde que o CPF do representante legal esteja registrado no Cadastro de Contribuintes.

Há a possibilidade do acesso ao Fisco Fácil por e-Procuração a pedido, verifique os procedimentos no manual.

Segue o link: [Manual do usuário de e-procuração](#)

#### 4.1.4. Débito Inscrito em Dívida Ativa

Se o débito já está inscrito em Dívida Ativa, deverá se dirigir à Procuradoria responsável pela administração dos débitos estaduais inscritos em dívida ativa para regularização.

**O sistema Fisco Fácil não indica pendências de obrigações tributárias já inscritas em dívida ativa.**

#### 4.2. Como emitir Certidão Regularidade Fiscal (CRF) no Fisco Fácil?

Faça o login com certificado digital e clique em **AUTO Fisco Fácil** na tela inicial dos serviços oferecidos aos contribuintes pela SEFAZ-RJ.

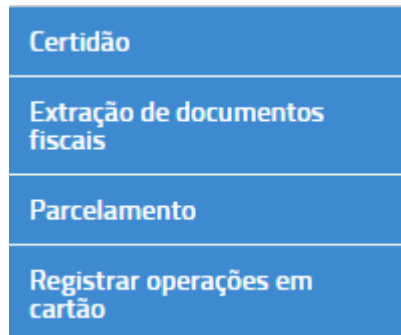
**Importante: NÃO escolha o serviço CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (uso interno)**

Seja bem-vindo ao ambiente seguro da SEFAZ-RJ, onde você pode utilizar diversos serviços com maior conforto e comodidade.

➔ Sair com segurança

Serviços mais acessados	Serviços disponíveis			
IPVA	<b>ADRJ</b> Atendimento Digital - PARA USO EXCLUSIVO DE SERVIDORES DA SEFAZ-RJ	<b>Agendamento</b> Sistema de agenda para atendimento nas Repartições Fiscais	<b>ARR-SIAFE</b> CONCILIAÇÃO	<b>AUTO Fisco Fácil</b> Sistema Fisco Fácil
SD-ITD	<b>BLOQ</b> Bloqueio de Acesso de Usuários	<b>CDI</b> Controle de Declarações de Importação	<del><b>CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL</b> Interface de Certidão de Regularidade Fiscal</del>	<b>CONSULTA DE AUDITORIA</b> Sistema de Consulta de Auditoria
SISGRE	<b>Consulta DFe</b> Consulta DF-e	<b>Convênio 115</b> Convênio 115	<b>CRCSorteio</b> Sorteio de processos para o Conselho	<b>DEC</b> Domicílio Eletrônico do Contribuinte
CDI	<b>DEF Gerenciador</b> DEF Gerenciador	<b>DUB</b> Documento Único de Benefício	<b>EFD-PAINEL</b> Consulta e Serviços EFD-ICMS/IPI	<b>Extrator IDFe</b> Extrator de Informações e Documentos Fiscais Eletrônicos
<b>Serviços em destaque</b>	<b>FaleConosco</b> Fale Conosco	<b>GCTADMIN</b> Painel Administrativo - GCT	<b>IPVA</b> IPVA	<b>NFAe</b> Emissão de NFAe

Após selecionar o estabelecimento para o qual deseja emitir a CRF na tela inicial do Fisco Fácil, selecione o menu esquerdo **Certidão**. Logo a CRF será emitida em PDF, podendo ser Certidão Negativa de Débitos (CND), Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) ou Certidão Positiva de Débitos (CPD). Lembrando que a CPEN possui os mesmos efeitos jurídicos da CND, conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.



**OBS.:** Mesmo que não marque a opção 'Usar raiz do CNPJ', a atestação será realizada após a análise das pendências impeditivas em todos os estabelecimentos vinculados àquela raiz de CNPJ.

#### 4.3. A emissão da Certidão de Regularidade Fiscal é por raiz de CNPJ ou por estabelecimento?

Conforme disposto no parágrafo 1 do Artigo 3.º da Resolução SEFAZ 109/2017 "a existência de débitos será apurada exclusivamente mediante pesquisa nos sistemas corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, **pelo CPF ou CNPJ (raiz) do requerente**".

Portanto, a legislação determina que seja efetuada pesquisa por **RAIZ DE CNPJ**. Há impedimento para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal Negativa se um dos estabelecimentos apresentar pendência (s).

#### 4.4. Todas as pendências são impeditivas para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal?

Somente as pendências que constam como impeditivas na Resolução SEFAZ 109/2017, para consultar leia com atenção a seção seguinte.

**IMPORTANTE: Divergência CARTÃO X NFe/NFce NÃO IMPEDE A ATESTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL COM A SEFAZ RJ.**

Na aba pendências, existem dois tipos de pendências: impeditivas para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal e Malhas Fiscais (automática ou acompanhada pela fiscalização).

#### 4.5. Quais são as pendências impeditivas para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal?

Na Resolução 109/2017, estão os dispositivos legais que regulamentam as pendências impeditivas para a Certidão de Regularidade Fiscal. Orienta-se ler também a seção 5.1.1 deste manual.

*Art. 3.º Os débitos serão apurados em relação às obrigações principais e acessórias devidas pela pessoa física ou jurídica requerente, verificando-se sua regularidade fiscal pelos seguintes requisitos:*  
*I - não ser devedora de tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;*  
*II - encontrar-se em dia com a entrega de declarações econômico-fiscais;*  
*III - não possuir Inscrição Estadual impedida ou cancelada no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.*

Segue abaixo a relação das pendências impeditivas:

- Débito Declarado na GIA ICMS de FEEF;
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECF OP, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS OP, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECF ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como FECF ST não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS EC87/2015, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como FECF EC87/2015, não pago;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS OP;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS ST;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como FECF OP;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como FECF ST;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI com FEEF;
- Omissões de envio de GIA-ICMS/GIA-ST, DECLAN, EFD IPI ICMS, DUB-ICMS;
- Auto de Infração em Cobrança – vencido;
- Auto de Infração em Parcelamento – vencido;
- Auto de Infração em Processo de Inscrição em Dívida Ativa;
- Parcelamento em Cobrança - sem pag. – AI;
- Parcelamento em Cobrança - sem pag. – Espontâneo;
- Parcelamento em Cobrança - com pag. – vencido;
- Parcelamento em processo de Inscrição em Dívida Ativa
- Estabelecimento com situação cadastral IMPEDIDA OU CANCELADA (**ESTA INFORMAÇÃO NÃO APARECE NA ABA DE PENDÊNCIAS, MAS IMPEDE A EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL**).

Em caso de parcelamento deferido, o contribuinte deve observar o disposto no Inciso III do Artigo 8º

da Resolução SEFAZ 680/2013: “A concessão do parcelamento se efetivará com o pagamento da primeira parcela”. Após o pagamento desta, aguarde 03 (três) dias úteis para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal. Caso não consiga emitir a Certidão Positiva com Efeito de Negativa após este prazo, envie seu relato à **Central de Ajuda** do FISCO FÁCIL conforme explica a seção 5.6 deste manual.

#### **4.6. Quais são os casos onde é emitida a Certidão de Regularidade Fiscal Positiva com Efeito de Negativa?**

São pendências, cuja legislação determina que o crédito tributário esteja com a exigibilidade suspensa. Para fins de emissão da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, e de acordo com o artigo 151 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e com os §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Resolução SER nº 310/06, as condições que suspendem a exigibilidade do crédito tributário são:

- a) *moratória;*
- b) *depósito do seu montante integral;*
- c) *reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;*
- d) *concessão de medida liminar em mandado de segurança;*
- e) *concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;*
- f) *parcelamento, desde que em dia;*
- g) *lançamento que, nos termos da legislação tributária pertinente, se encontre no prazo legal para apresentação de impugnação ou recurso.*

**Obs.: Em casos onde o débito tributário esteja com a exigibilidade suspensa por decisão judicial não transitada em julgado (exemplo: liminar), a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal poderá ser emitida através de requerimento no Sistema Atendimento Digital, caso não seja possível esta emissão através do Sistema Fisco Fácil.**

#### 4.7. Quando ocorrer a exibição da mensagem – Certidão não pode ser emitida, o que isto representa?

A exibição da mensagem “**A Certidão não pode ser emitida**”, após clicar no menu **Certidão**, significa que o contribuinte tem estabelecimento vinculado à raiz de CNPJ com a situação cadastral de impedida ou cancelada. Consulte o Sistema “Serviços Eletrônicos de Cadastro” para a autorregularização.

O Fisco Fácil não disponibiliza informações sobre a situação cadastral do contribuinte na aba de pendências. Entretanto, para efetuar a atestação da regularidade fiscal, o contribuinte não pode possuir Inscrição Estadual impedida ou cancelada no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

#### 4.8. A Certidão de Regularidade Fiscal foi gerada como positiva, e não sei qual o débito. Qual o procedimento a ser adotado?

**IMPORTANTE: Utilizar a opção ‘usar raiz do CNPJ’ no lado direito superior da tela para consultar débitos existentes.**



Verifique se há pendências impeditivas para a emissão da CRF ([seção 4.5](#)).

Observe que, para que as pendências autorregularizadas (cumpridas fora do disposto na legislação) sejam baixadas, o prazo é de 03 (três) dias úteis.

Confira se há alguma Inscrição Estadual com status de cancelada ou impedida junto aos serviços eletrônicos de Cadastro. Esta informação não está disponibilizada como pendência no Fisco Fácil, mas aparece a mensagem “**Certidão não pode ser emitida**” ao clicar no menu **Certidão**

Existem alguns casos onde a Certidão de Regularidade Fiscal não pode ser emitida através do Sistema Fisco Fácil. São estes:

- **Produtor Rural Pessoa Física/Leiloeiro com Inscrição Estadual ativa (pelo menos um estabelecimento com situação cadastral habilitada, paralisada ou suspensa)** – Podem emitir a Certidão de Regularidade Fiscal presencialmente na repartição fiscal ou através do sistema Atendimento Digital RJ mediante uso de certificado digital.
- **Decisão judicial, gerando suspensão de exigibilidade de créditos tributários quando não é possível emitir pelo Sistema Fisco Fácil** – Deve ser emitida através do [Sistema Atendimento Digital RJ](#), mediante uso de certificado digital

**Você poderá contestar as pendências apresentadas no Fisco Fácil através da Central de Ajuda conforme a seção 5.6 deste manual.**

**IMPORTANTE:** Para as pendências impeditivas de situação cadastral impedida ou cancelada, consulte o Sistema “Serviços Eletrônicos de Cadastro”, leia o manual e se o questionamento não for sanado, entre em contato com a Central de Atendimento do Cadastro, disponível na página do mesmo.

#### **4.9. Há obrigatoriedade para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema Fisco Fácil para contribuintes com todos os estabelecimentos com situação cadastral cancelada, inutilizada e/ou baixada?**

Não há obrigatoriedade, A Certidão Negativa de Débitos poderá ser emitida através do site da Secretaria de Fazenda, sem a necessidade de Certificado Digital.

Para acessar a emissão através do site da Secretaria de Fazenda: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br) > Serviços > Cidadão > Certidão > Emissão e Autenticidade.

A Certidão de Regularidade Fiscal Positiva ou Positiva com Efeito de Negativa não é gerada através do sistema on-line da SEFAZ, e sim através do [Sistema Atendimento Digital RJ](#).

Todavia, o contribuinte com todas as Inscrições Estaduais Baixadas, Inutilizadas e/ou canceladas pode acessar o Sistema Fisco Fácil se possuir e-CNPJ habilitado com CPF do representante devidamente vinculado ao Cadastro de Contribuintes. Assim sendo, ele poderá utilizar todos os serviços disponibilizados, inclusive emitir qualquer tipo de Certidão de Regularidade Fiscal, bem como consultar as pendências.

Obs.: O Fisco Fácil pode ser acessado através de e-procuração a pedido no caso de contribuintes com e-CNPJ baixado pela Receita Federal.

Segue o link para consulta: [Manual do usuário de e-procuração](#)

#### **4.10. Existe a possibilidade de emissão de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) Presencial?**

Apenas em casos residuais as CRFs são emitidos nas repartições:

- a) As pessoas físicas sem inscrição estadual ou com todos os estabelecimentos baixadas podem emitir Certidão Positiva com efeitos de negativa ou positiva, esta pode ser emitida presencialmente na Repartição Fiscal ou através do [Sistema Atendimento Digital RJ](#), mediante uso de certificado digital.

**Obs:** a Certidão NEGATIVA de débitos no site da Secretaria de Fazenda > Cidadão > Certidão e Autenticidade - link: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web>

- b) As pessoas físicas com inscrição estadual e sem todos estabelecimentos baixadas podem emitir qualquer tipo de certidão presencialmente ou através do [Sistema Atendimento Digital RJ](#).
- c) Pessoas jurídicas não inscritas ou com todos os estabelecimentos baixados.

#### **4.11. Quais são as situações nas quais a Certidão de Regularidade Fiscal é emitida através de requerimento pelo Sistema Atendimento Digital (contribuintes com pelo menos um estabelecimento com situação cadastral ativa, pendente, paralisada ou suspensa)?**

- I - quando o Sistema Eletrônico de Emissão de Certidão ficar inoperante;
- II - quando a certidão deva ser emitida com fundamento em determinação judicial, caso não seja possível sua emissão pelo sistema;
- III - quando houver alguma especificidade do contribuinte que torne impossível sua emissão pelo sistema;
- IV - em casos de urgência em que não seja emitida por algum erro do sistema (neste caso, o contribuinte deverá se munir de autorização prévia da equipe do Fisco Fácil a ser solicitada através da **Central de Ajuda** deste sistema).

#### **4.11.1. Quais são os casos onde o contribuinte pode emitir a Certidão de Regularidade Fiscal no sistema Atendimento Digital RJ **sem documento autorizativo**?**

**Inoperância do Sistema** – Será necessária que a informação de inoperância do sistema esteja disponível no site da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou em informes internos divulgados.

**Débito ou decisão com exigibilidade suspensa em função de decisão judicial não transitada em julgado** - O contribuinte deve anexar a decisão judicial em PDF e a documentação comprobatória que subsidie a emissão da certidão, inclusive as guias de depósitos judiciais.

**Especificidade do contribuinte que torne impossível a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema Fisco Fácil** - Casos listados na seção 4.11.2.

**4.11.2. Quais são os casos onde o contribuinte pode emitir a Certidão de Regularidade Fiscal Presencial ou através do Sistema Atendimento Digital RJ na hipótese do inciso III do § 1º do artigo 15 da Resolução SEFAZ nº 109/2017: “quando houver alguma especificidade do contribuinte que torne impossível sua emissão pelo sistema, os casos dispensados de autorização prévia estarão descritos no Manual do Sistema Fisco Fácil, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento”?**

- Produtor Rural Pessoa Física
- Leiloeiro

**Neste caso, o contribuinte pode dirigir-se à repartição fiscal sem a solicitação de documento autorizativo conforme preceitua o parágrafo 1º do art. 15 da Resolução SEFAZ nº 109, de 04 de agosto de 2017.**

#### **4.11.3. Qual o procedimento para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal para empresas com todas as Inscrições Estaduais desabilitadas (baixadas, canceladas ou inutilizadas)?**

O contribuinte deve emitir a Certidão Negativa de Débitos na página da SEFAZ – Cidadão – Emissão e Autenticidade.

Para a certidão positiva ou positiva com efeito de negativa, ele deve inserir o requerimento no Sistema Atendimento Digital RJ atendendo os requisitos da Resolução SER 310/2006 ou acessar o Sistema Fisco Fácil através de e-procuração a pedido para liberação. Ressalta-se que neste caso a permissão para emissão de certidão pelo sistema Fisco Fácil deverá ser selecionada no quadro de Serviços e Funcionalidade permitidos do formulário eletrônico da e-procuração.

**Não é possível a emissão presencial, salvo para pessoas físicas** com todas as Inscrições Estaduais desabilitadas (baixadas, canceladas ou inutilizadas).

#### **4.11.4. Quais são os casos onde o contribuinte obrigatoriamente deve emitir a Certidão de Regularidade Fiscal no Sistema Atendimento Digital RJ **com apresentação de documento autorizativo**?**

Somente nos casos de urgência em que a Certidão de Regularidade Fiscal não seja emitida por algum **erro do sistema** será exigida autorização da equipe do Fisco Fácil.

Neste caso será avaliado o caso concreto, isto é, se há alguma falha dos sistemas da SEFAZ que impeça a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal.

**Você poderá questionar as pendências apresentadas no sistema Fisco Fácil através da Central de Ajuda, disponível no menu esquerdo da plataforma do sistema ou conforme explica a seção 5.6 deste manual.**

**IMPORTANTE:** Para as pendências impeditivas de situação cadastral impedida ou cancelada, consulte o Sistema “Serviços Eletrônicos de Cadastro”, leia o manual do Cadastro e se o questionamento não for sanado, entre em contato com a Central de Atendimento do Cadastro, disponível na página do mesmo.

#### **4.12. Quais os documentos e procedimentos para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema Atendimento Digital RJ?**

Os procedimentos para requerimento no Sistema Atendimento Digital RJ constam no Manual do usuário, disponibilizada no site da Secretaria Estadual de Fazenda – [Acesso rápido](#) → [Atendimento Digital RJ](#).

Ao acessar o Sistema, selecione o requerimento desejado e leia com atenção as instruções. Não esqueça de clicar em [Acessar o serviço](#) para inserir os documentos. Link: [Sistema Atendimento Digital RJ](#)

#### **4.13. É exigida Taxa de Serviços Estaduais para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal?**

O pagamento da Taxa de Serviços Estaduais é devido, conforme legislação em vigor. A exigência legal sobre o pagamento da Taxa de Serviços Estaduais está regulamentada na Resolução SER 310/2006.

Para a emissão automática através do Sistema Fisco Fácil ou no site da Secretaria de Fazenda > Cidadão > Certidão e Autenticidade para não-inscritos, não é exigido pagamento de Taxa de Serviços Estaduais.

#### **4.14. Qual o prazo para documento autorizativo de emissão da Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema Atendimento Digital RJ?**

Em caso de autorregularização, ou seja, quando o contribuinte promover o saneamento de suas pendências ou de realizar alterações que causem impacto na situação fiscal, **o prazo para atualização do Sistema Fisco Fácil é de 3 (três) dias úteis, contado do momento do adimplemento da obrigação tributária ou da alteração**, devendo o contribuinte aguardar o fim deste prazo para gerar a solicitação de emissão de Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema Atendimento Digital RJ.

## 5. ABA Pendências

### 5.1. Quais são os tipos de pendências do contribuinte disponibilizadas através do Sistema Fisco Fácil?

Há três tipos de pendências disponibilizadas no Fisco Fácil: **Impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal (CND/CPEN)**, **Malhas Fiscais com Autorregularização Automática e Malhas Fiscais com Autorregularização acompanhada pela Fiscalização**.

**As pendências impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)** possuem atualizações automáticas, isto é, quando o contribuinte promove a autorregularização, não é necessário qualquer ação por parte do Auditor Fiscal.

X

**As Malhas Fiscais com Autorregularização Automática** são cruzamentos desenvolvidos para apontar indícios de sonegação fiscal e possibilita a autorregularização antes da perda da espontaneidade para evitar penalidades ao contribuinte. Elas seguem geralmente as regras de atualização das pendências impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal, isto é, quando o contribuinte promove a autorregularização, não é necessário qualquer ação por parte do Auditor Fiscal. Há situações fáticas em que há a necessidade de verificação do caso concreto e, por isso, nem sempre o contribuinte consegue promover a autorregularização sem a ação fiscal.

X

**As Malhas Fiscais com Autorregularização Acompanhadas pela Fiscalização** são cruzamentos desenvolvidos pela área de planejamento fiscal como indícios de sonegação fiscal. Serão analisadas através do envio de Aviso Amigável com instruções sobre a pendência, possibilitando a autorregularização antes da perda da espontaneidade e evitando penalidades para o contribuinte. Não são alteradas automaticamente e os procedimentos para baixar as pendências autorregularizadas estão especificadas no item do Aviso Amigável.  
Houve uma alteração na legislação em 23/10/2019, com a publicação da Resolução SEFAZ 75/2019.

**IMPORTANTE:** Desde Julho de 2020, as malhas fiscais com autorregularização acompanhadas pela fiscalização não estão mais visíveis como pendência, mas os avisos amigáveis podem ser consultados através da ABA "AVISOS AMIGÁVEIS".

A não visibilidade da malha fiscal no Fisco Fácil como pendência não encerra ação fiscal em curso, bem como não representa parecer de cumprimento do aviso amigável.

#### 5.1.1 PENDÊNCIAS AUTOMÁTICAS - Impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa):

Os fatores impeditivos, de acordo com Resolução SEFAZ 109/2017:

- I - não ser devedora de tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
- II- encontrar-se em dia com a entrega de declarações econômico-fiscais;
- III - não possuir Inscrição Estadual impedida ou cancelada no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Estes fatores estão apresentados no Fisco Fácil com a seguinte descrição:

- Débito Declarado na GIA ICMS de FEEF;



- Débito Declarado na GIA ICMS como FECP OP, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS OP, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECP ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como FECP ST não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS EC87/2015, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como FECP EC87/2015, não pago;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS OP;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS ST;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como FECP OP;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como FECP ST;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI com FEEF;
- Omissões de envio de GIA-ICMS/GIA-ST, DECLAN, EFD IPI ICMS, DUB-ICMS;
- Auto de Infração em Cobrança – vencido;
- Auto de Infração parcialmente pago – vencido;
- Auto de Infração em Parcelamento – vencido;
- Auto de Infração em Processo de Inscrição em Dívida Ativa;
- Auto de Infração sem Status de Acompanhamento;
- Auto de Infração em Retificação;
- Parcelamento em Cobrança - sem pag. – AI;
- Parcelamento em Cobrança - sem pag. – Espontâneo;
- Parcelamento em Cobrança - com pag. – vencido;
- Parcelamento em processo de Inscrição em Dívida Ativa
- Estabelecimento com situação cadastral IMPEDIDA OU CANCELADA (**ESTA INFORMAÇÃO NÃO APARECE NA ABA DE PENDÊNCIAS, MAS IMPEDE A EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL**).

Informações importantes:

**1. A Emissão de Certidão de Regularidade Fiscal é gerada por raiz de CNPJ. CONSULTE A OPÇÃO RAIZ DE CNPJ PARA VERIFICAR PENDÊNCIAS DE OUTROS ESTABELECIMENTOS.**

A orientação da equipe é que o contribuinte leia com atenção o capítulo 6 deste manual, onde há instruções sobre procedimentos para regularização. Somente após esta leitura e se a dúvida não for dirimida, o contribuinte deverá entrar em contato com a [Central de Ajuda](#).

**2. Em caso de parcelamento deferido**, o contribuinte deve observar o disposto no Inciso III do Artigo 8º da Resolução SEFAZ 680/2013: “A concessão do parcelamento se efetivará com o pagamento da primeira parcela”. Após o pagamento desta, aguarde três dias úteis para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal. Caso não consiga gerar o documento após este prazo, envie para [Central de Ajuda](#) o Demonstrativo de Pagamento (DIP) e o DARJ juntamente ao comprovante de pagamento para análise.

**O detalhamento dos procedimentos para autorregularização estão no capítulo 6 do Manual.**

**5.1.2. PENDÊNCIAS AUTOMÁTICAS - Malhas Fiscais com Autorregularização acompanhadas pela Fiscalização:**

Trata-se de cruzamento de informações entre dados de vários sistemas da Secretaria ou informações com outros entes, órgãos ou geradas por determinação legal para apontar indícios de sonegação fiscal. Atualmente as Malhas Fiscais são:

- Divergência Cartão x NFe/NFCe

**Observação: As malhas fiscais PGDAS X CARTÃO e NFe SAIDAS X EFD ICMS IPI foram desabilitadas para atualização em Julho de 2020, ainda sem previsão de retorno.**

As características principais:

- **Não impede a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal;**
- As justificativas não eliminam as pendências, somente a autorregularização possibilita esta baixa, cujo prazo pode ser superior a 60 dias;
- Objetivam possibilitar ao contribuinte a autorregularização antes de ação fiscal;
- São atualizadas automaticamente, com a autorregularização (em regra);
- Há casos em que a baixa da pendência só pode acontecer após a verificação do caso concreto pela fiscalização.

O detalhamento das malhas e procedimentos para autorregularização estão no item 22 do Manual.

### 5.1.3 Malhas Fiscais com Autorregularização acompanhadas pela Fiscalização:

Trata-se de cruzamento de informações entre dados de vários sistemas da Secretaria ou informações com outros entes, órgãos ou geradas por determinação legal para apontar indícios de sonegação fiscal.

Entre o dia 19 de Junho de 2018 a 22 de Outubro de 2019, período em que a Resolução SEFAZ 265/2018 estava em vigor, o Aviso Amigável era exigido antes do início de praticamente todas as ações fiscais, salvo as exceções listadas no parágrafo único do Art. 2º desta Resolução.

Os Avisos Amigáveis eram gerados por Auditor Fiscal quando era designado para execução de ações fiscais pela Subsecretaria de Receita. Este Auditor Fiscal analisava as contestações dos contribuintes antes de iniciar procedimentos tendentes à aplicação das penalidades previstas na Lei 2657/96. Em 23 de Outubro de 2019 foi publicada a Resolução 75/2019 com nova regulamentação sobre o aviso amigável. Em termos gerais, as principais alterações foram:

- As ações fiscais podem ser iniciadas sem o envio de Aviso Amigável;
- São enviadas e analisadas por uma equipe designada pela Subsecretaria de Receita;
- A autorregularização será semi-automática. Após o período de contestação (30 dias da ciência), será feita uma atualização da malha fiscal, detectando os contribuintes que se autorregularizaram;
- No caso de contribuintes que contestaram o Aviso Amigável, será realizada uma análise pela equipe de Auditores Fiscais;
- Não há Termo de autorregularização.

As características principais são mantidas:

- **Não impede a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal;**
- As justificativas e contestação não eliminam as pendências;
- Não são atualizadas automaticamente;
- O contribuinte pode se autorregularizar sem aplicação das penalidades;
- São gerados através do Portal do Fisco Fácil;
- A aceitação, contestação e consulta é gerada pelo Sistema Fisco Fácil;
- A ciência é realizada na Caixa Postal Virtual – CPV através do Sistema DeC.

A partir de 20 de Julho de 2020, as malhas fiscais com autorregularização acompanhadas pela fiscalização não estão mais visíveis como pendência, mas os avisos amigáveis podem ser consultados através da ABA "AVISOS AMIGÁVEIS".

**A não visibilidade da malha fiscal no Fisco Fácil como pendência não encerra ação fiscal em curso, bem como não representa parecer de cumprimento do aviso amigável.**

## 5.2. Como consulto as orientações para o cumprimento da pendência?

As pendências são detalhadas através da marcação da linha que deseja consultar. Após o detalhamento, clique em ações e sem seguida, “Ver Orientações”.

Pendências Indícios Pagamentos EFD GIA NFE NFCE Cartão de Crédito

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Total dos Autos de infração	Quantidade	Última data
		IPVA Vencido	19.699,84		11	09/07

5 1 de 1

Exportar Criar Pendência Editar Pendência Desqualificar Pendência

Detalhes das Pendências

Ações	Tipo de Pendência	Valor de Divergência	Valor Aferido	Valor de Referência	Período	Categoria
<input type="checkbox"/>	IPVA Vencido	351,60			2020	
<input type="checkbox"/>	IPVA Vencido	1.361,25			2020	
<input type="checkbox"/>	IPVA Vencido	6.737,50			2019	
<input type="checkbox"/>	IPVA Vencido	1.590,12			2020	

5 1 de 3

Detalhes das Pendências

Ações	Tipo de Pendência	Valor de Divergência	Valor Aferido	Valor de Referência	Período
<input type="checkbox"/>	IPVA Vencido	351,60			2020
<input type="checkbox"/>	Histórico	1.361,25			2020
<input type="checkbox"/>	Ver Orientações	6.737,50			2019
<input type="checkbox"/>	Auto de Infração Vinculado	1.590,12			2020

Orientação

Exemplo - orientações:

### Orientação

Sr. Contribuinte não consta pagamento do IPVA do veículo placa: \_\_\_\_\_ e RENAVAM: \_\_\_\_\_, referente ao exercício do ano 2020. Orientação: Realizar o recolhimento do respectivo tributo.

## 5.3. Qual a importância da contestação de pendência no processo de autorregularização do Contribuinte?

A contestação de pendência é gerada na [Central de Ajuda](#) e possibilita o contribuinte encaminhar seus argumentos contra a pendência apresentada no Fisco Fácil, anexando os comprovantes

pertinentes para que a equipe de suporte analise a situação que foi descrita ou a pendência contestada, confrontando com as bases de dados da SEFAZ.

O contribuinte obterá como resposta esclarecimentos sobre os motivos que geraram a pendência e sobre as formas possíveis de regularização, cabendo ao mesmo escolher a opção que melhor atenda a realidade de suas operações. O resultado da análise também poderá facultar a abertura de chamados técnicos pela equipe de suporte de forma a solucionar impasse sistêmico caso seja necessário e aplicável.

**Nas hipóteses de pendências impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal, recomenda-se contestar a pendência na [CENTRAL DE AJUDA](#), pois, no prazo máximo de 48 horas, o contribuinte obterá uma resposta sobre sua contestação, salvo se houver necessidade de consulta a outros setores da SEFAZ ou necessidade de análise técnica.**

OBS.: A orientação da equipe é que o contribuinte leia com atenção o capítulo 6 deste manual, onde há instruções sobre procedimentos para regularização. Somente após esta leitura e se o questionamento não for dirimido, entre em contato com a [Central de Ajuda](#) do FISCO FÁCIL.

**No caso do Aviso Amigável, o contribuinte deverá seguir os procedimentos listados na seção [18.5](#).**

#### **5.4. Por que a contestação de pendências e as justificativas anteriormente inseridas não asseguram a eliminação de pendências?**

Somente após a autorregularização, **com prazo máximo de 03 dias úteis**, as pendências são eliminadas do Sistema Fisco Fácil em caso de pendências impeditivas para emissão de CRF ou de 60 dias, em caso de malha fiscal.

**NÃO É MAIS POSSÍVEL JUSTIFICAR pendências no sistema Fisco Fácil! Este serviço passou a ser prestado pela Central de Ajuda do Fisco Fácil a fim de melhor atender o contribuinte em suas manifestações.** As justificativas inseridas anteriormente no Fisco Fácil serão analisadas para o planejamento de ações fiscais no caso das Malhas Fiscais.

Já as contestações, recomendadas contra pendências impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal, serão analisadas pela equipe de suporte e terão os resultados conforme descrito na seção anterior.

**Ressalta-se que o Fisco Fácil APENAS reflete as informações contidas nas base de dados da SEFAZ.** Somente com o ajuste na Base de Dados específica, em caso de erros ou com a autorregularização, a pendência será eliminada.

#### **5.5. Qual o prazo para análise das contestações e justificativas?**

Com relação às CONTESTAÇÕES, o prazo máximo de resposta a ser dada pela equipe de suporte é 48 horas, salvo se houver necessidade de consulta a outros setores ou necessidade de análise técnica.

Com relação às JUSTIFICATIVAS inseridas anteriormente, não há prazo determinado para análise, podendo ser aberta ação fiscal para comprovação da justificativa enquanto o débito fiscal não estiver alcançado pela decadência ou prescrição.

#### **5.6. Qual o passo a passo para gerar as contestações na Central de Ajuda do Fisco Fácil?**

Para gerar a CONTESTAÇÃO deve-se clicar na pendência desejada para obter o seu detalhamento, selecionar o período na planilha de detalhes, clicar no botão azul da coluna [Ações](#) e selecionar a opção **Contestar pendência**.

O contribuinte será encaminhado para **Central de Ajuda**, a qual utiliza a infraestrutura de outro sistema a fim de oferecer o serviço. Ele deverá selecionar o assunto 'Contestação de pendência' e escolher o tipo de pendência que deseja contestar em 'Mais detalhes do assunto', podendo especificar uma terceira vez a sua dúvida nas opções que seguem em 'Selecione'.

Em seguida, deverá verificar se a dúvida será esclarecida nas perguntas & respostas que poderão surgir na tela. Caso restem dúvidas sobre o assunto, ele poderá enviar o seu questionamento relatando a situação específica e anexando os arquivos pertinentes (em PDF até 5 MB) após clicar no botão **Para continuar, clique aqui para se autenticar**.

A demonstração da operação pode ser vista através das telas abaixo:

1. Clicando na linha da pendência desejada no Fisco Fácil:

Pendências Indícios Pagamentos EFD GIA NFE NFCE Cartão de Crédito

⚠ Caso exista decisão judicial suspendendo a exigibilidade ou extinguindo a pendência, favor desconsiderá-la.

Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Total dos Autos de Infração	Quantidade	Última data de Aferição
	Parcelamento em Cobrança - com pag -	0,00		1	08/12/2021
	Débito Declarado na EFD ICMS IPI como			15	08/12/2021

2. Seleção da opção **Contestar pendência** no Fisco Fácil:

Detalhes das Pendências

Ações	Nº da Pendência	Tipo de Pendência	Valor de Divergência	Valor Aferido	Valor d
<input type="checkbox"/>		Débito Declarado na EFD ICMS IPI como			
<input type="checkbox"/>		Débito Declarado na EFD ICMS IPI como			
<input type="checkbox"/>		Débito Declarado na EFD ICMS IPI como			
<input type="checkbox"/>		Débito Declarado na EFD ICMS IPI como			

Histórico  
 Ver Orientações  
 Auto de Infração Vinculado  
 **Contestar Pendência**

5 1 de 3

Exportar

Fisco Fácil - Sistema de Relacionamento com o Contribuinte - Versão: 2.8.7 - 436 - 20211217\_2045 - Ambiente: PRD

Privacy - Terms

### 3. Central de Ajuda e procedimentos sobre a seleção da pendência a ser questionada

Central de ajuda

Estamos aqui para te ajudar a usar o melhor do Atendimento Digital RJ.

## Fisco Fácil

Qual é o assunto?

Contestação de pendência

Mais detalhes do assunto

Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS OP

Sei que preenchi errado o documento de arrecadação, o que faço?

Verifique se essas questões podem te ajudar

Envie informações para que possamos te ajudar

Para continuar, clique aqui para se autenticar

**OBS.:** O acesso à [Central de Ajuda](#) também poderá ser feito diretamente pela página do Fisco Fácil conforme demonstrado abaixo.

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

DARJI/GNRE OUVIDORIA FALE CONOSCO

ACESSIBILIDADE | MAPA DO SITE | WEBMAIL | LOGIN

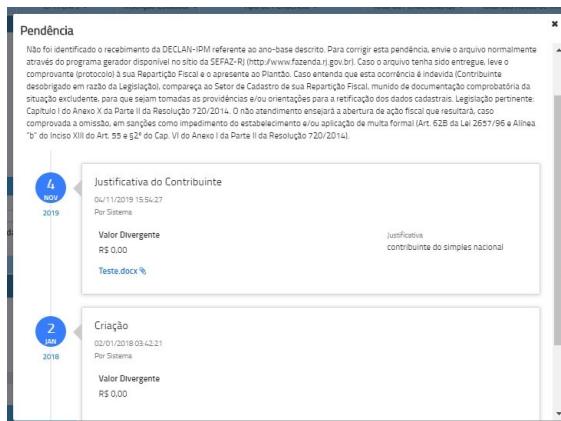
MENU FAZENDA

ACESSE O SISTEMA

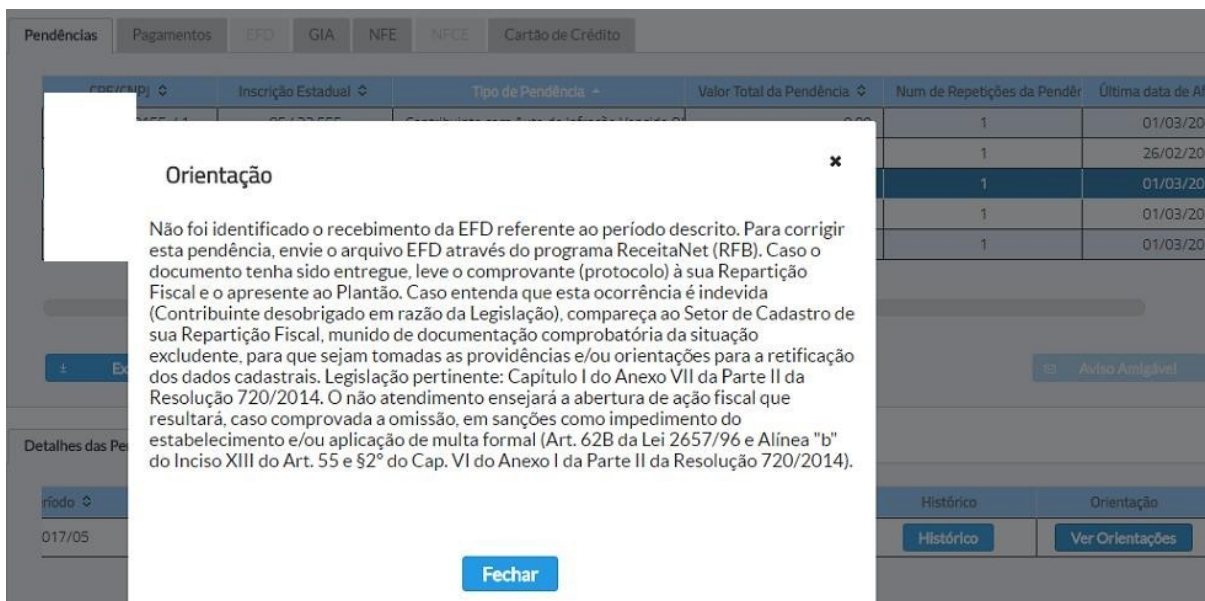
APRESENTAÇÃO AUTENTICIDADE **CENTRAL DE AJUDA**

**5.7. Por que é importante consultar a Coluna AÇÕES - Histórico e Orientações?**

Estas informações estão registradas na planilha de detalhamento da pendência. No campo **Histórico**, o contribuinte pode consultar as justificativas sobre as pendências que inseriu no sistema.



O campo **Orientação** apresenta uma mensagem da SEFAZ com instruções para autorregularização. Veja o exemplo abaixo:



## 6. Procedimentos para autorregularização - pendências impeditivas para Certidão de Regularidade Fiscal

### 6.1. Quais são os procedimentos para autorregularização (OMISSOS - EFD IPI ICMS, DUB-ICMS, GIA ICMS, GIA ST e DECLAN)?

O contribuinte deve transmitir as declarações e aguardar 03 (três) dias úteis para a regularização no Sistema Fisco Fácil.

Erros do contribuinte nos questionamentos:

- Confira os dados do comprovante de envio, especialmente se o CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Período de Referência estão corretos;
- Observe se a opção de arquivo transmitido no caso de EFD IPI ICMS está correta. Esta informação consta do recibo de envio. **É frequente o contribuinte transmitir a opção CONTRIBUIÇÕES, mas o correto é EFD IPI ICMS.**

A obrigatoriedade de envio de GIA-ICMS é até Abril/2019.

### 6.2. Quais são os procedimentos para autorregularização (Débito Declarado em GIA ICMS OU GIA ST NÃO PAGO, inclusive débito de FEEF)?

Importante observar o prazo para a regularização que é de até 03 (três) dias úteis após o pagamento, retificação da declaração ou apostilamento do documento de arrecadação.

As ações para autorregularização são:

- Pagamento a menor - efetuar pagamento;
- Dado incorreto na GIA-ICMS/GIA-ST - providenciar retificação;
- Preenchimento incorreto de dados no documento de arrecadação (DARJ ou GNRE) como código de receita errado, Inscrição Estadual, período de referência – providenciar a retificação dos dados (apostilamento – veja [item 21](#) do Manual).

Orienta-se verificar se houve erro referente ao ICMS x FECFP ou operações próprias x substituição tributária interna no preenchimento da GIA-ICMS ou no documento de arrecadação. Acesse o [Portal de Pagamento](#) para consultar os códigos de receitas em caso de dúvidas.

Os débitos declarados e não pagos em GIA-ICMS estarão disponíveis até Abril/2019. Após esta data, a obrigação acessória foi dispensada pela legislação em vigor.

**Você poderá questionar as pendências apresentadas no Fisco Fácil através da [Central de Ajuda](#), disponível na página deste sistema no site oficial da SEFAZ-RJ.**

### 6.3. Quais são os procedimentos para autorregularização (Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS OP, ICMS ST, FECFP OP, FECFP ST e/ou FEEF não pago)?

Importante observar o prazo para a regularização que é de 03 (três) dias úteis após o pagamento, retificação da declaração ou apostilamento do documento de arrecadação.

As ações para autorregularização são:

- Pagamento a menor - efetuar pagamento;
- Dado incorreto na EFD ICMS IPI - providenciar retificação (se estiver em fiscalização, o contribuinte deverá procurar o AFRE para autorização);



- Preenchimento incorreto de dados no documento de arrecadação (DARJ) como código de receita errado, Inscrição Estadual, período de referência – providenciar a retificação dos dados (apostilamento – veja [item 21](#) do Manual).

Orienta-se verificar se houve erro referente a ICMS x FECF ou operações próprias x substituição tributária interna no preenchimento da EFD ICMS IPI ou no documento de arrecadação. Acesse o [Portal de Pagamento](#) para consultar os códigos de receitas em caso de dúvidas.

Observar o campo de débitos especiais quando há pendências de FECF OP ou FECF ST. Em regra, surgem erros por codificação **incorreta em débitos especiais** na escrituração

**RJ 050008** – FECF referente a operações internas

**RJ 150011** – FECF em razão de substituição tributária em operações internas.

**O sistema considera os códigos usados**, mesmo que a descrição complementar seja divergente do código escriturado.

#### 6.4. Quais são os procedimentos para autorregularização quando o contribuinte possui **liminar** com decisão de suspensão de exigibilidade do crédito tributário?

Enquanto não houver a decisão judicial transitada em julgado, os débitos permanecerão no Sistema Fisco Fácil, uma vez que não estão extintos, estando apenas com a exigibilidade suspensa. Porém, há uma advertência apresentada sobre o quadro de pendências apontadas no sistema, dirigida a esses contribuintes:

Caso exista decisão judicial suspendendo a exigibilidade ou extinguindo a pendência, favor desconsiderá-la.

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Total dos Autos de Infração(F	Quantidade
		Débito Declarado na EFD ICMS IPI como			1
		Débito Declarado na EFD ICMS IPI como			1

Nas hipóteses de suspensão de crédito tributário quando a Certidão de Regularidade Fiscal não possa ser emitida pelo Sistema Fisco Fácil, o requerimento deve ser apresentado através do Sistema [Sistema Atendimento Digital RJ](#), mediante uso de certificado digital.

Importante apresentar a documentação comprobatória da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como os comprovantes de depósito judicial se for o caso.

#### 6.5. Quais são os procedimentos para autorregularização (Débito de IPVA)?

O débito deve ser quitado.

**Dúvidas sobre débitos de IPVA:** acesse a opção IPVA, em [Fale Conosco](#), na parte superior da tela do site oficial da SEFAZ-RJ.

#### 6.6 Quais são os procedimentos para autorregularização (Parcelamento ou Auto de Infração em cobrança com pagamento vencido)?

O débito deve ser quitado através do pagamento do Auto de Infração ou das parcelas vencidas.

**6.7 Quais são os procedimentos para autorregularização (Parcelamento espontâneo ou de Auto de Infração em cobrança sem pagamento)?**

O débito deve ser quitado através do pagamento do débito. Verificar a instrução abaixo sobre concessão de parcelamento:

Conforme preceitua o Inciso III do Art. 8.º da Resolução SEFAZ 680/2013 “*A concessão do parcelamento se efetivará com o pagamento da primeira parcela*”.

**6.8. Quais são os procedimentos para autorregularização (Situação cadastral impedida ou cancelada)?**

Para regularizar a situação, deverá ser providenciada a reativação da Inscrição Estadual no Sistema “Serviços Eletrônicos de Cadastro (SEC)”. Consulte o novo Manual de Cadastro para conhecer o funcionamento e procedimentos desta área. Ele está disponibilizado na página da SEFAZ, na área do Cadastro. Clique no link: [Manual de Cadastro](#).

**6.9. Qual o prazo para que as pendências sejam baixadas do Sistema Fisco Fácil?**

As pendências são baixadas em até 03 (três) dias úteis após a autorregularização.

## 7. Procedimentos para autorregularização - Malha Fiscal CARTÃO x PGDAS

### #(DESATIVADA)#

#### 7.1. Quais são os procedimentos para autorregularização (Divergência de Cartão x PGDAS)?

Trata-se de cruzamento entre o valor de saída declarado no PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório), disponível no Portal do Simples Nacional na internet, com as informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito, débito ou similares.

Em caso de divergências, o contribuinte pode regularizar sua situação através de retificação da Declaração com pagamento de imposto devido, bem como verificar os valores informados pelas operadoras de cartão. Os montantes estão disponibilizados por operadoras e por mês na aba CARTÃO e os questionamentos dos totais informados pelas empresas de cartão deverão ser encaminhados a elas. Estes valores não podem ser modificados através de contato com a SEFAZ RJ.

As pendências serão eliminadas do Sistema apenas em caso de pagamento/retificação das informações do contribuinte no SIMPLES NACIONAL ou correção dos dados informados pelas prestadoras de serviços de cartão.

#### 7.2. Quais os procedimentos quando há operações de serviços?

Em caso de prestação de serviços, a informação deve ser preenchida no documento de arrecadação e declarada na DEFIS. As divergências apontadas na malha fiscal contemplam estes valores, desde que corretamente declarados.

#### 7.3. As pendências da malha fiscal PGDAS X CARTÃO não aparecem, o que aconteceu?

A malha fiscal PGDAS X CARTÃO foi desativada para atualização em Julho de 2020.

**A desativação da malha fiscal não assegura a autorregularização, somente os procedimentos citados na seção 7.1 promoverão a baixa da pendência. As malhas fiscais são indícios de sonegação e, se houver divergência apurada, o contribuinte poderá ser intimado através de ação fiscal para justificar as diferenças.**

## 8. Procedimentos para autorregularização - Malha Fiscal dDivergência de NFE – SAÍDAS x EFD ICMS (OP/ST)

### #(DESATIVADA)#

#### 8.1. Quais são os procedimentos para autorregularização (Divergência de NFE SAIDAS x EFD ICMS ST/OP)?

Trata-se de cruzamento entre o imposto devido apurado em dados da NFe de saída com o valor de ICMS/FECF escriturado nos arquivos EFD ICMS IPI. As notas fiscais com divergências foram agrupadas por CFOP, alíquota, CST e imposto devido (ICMS).

A divergência pode ser gerada por:

- Omissão de Arquivo EFD ICMS IPI – Enviar o arquivo EFD ICMS IPI;
- EFD ICMS IPI sem movimentações (zerada) – Este arquivo deve ser retificado. Verifique os procedimentos na Resolução SEFAZ 720/2014 – Parte II – Anexo VII (EFD ICMS/IPI), disponível no menu legislação da Portal da SEFAZ RJ;
- Documento Fiscal não escriturado – O arquivo EFD ICMS IPI deve ser retificado. Verifique os procedimentos na Resolução SEFAZ 720/2014 – Parte II – Anexo VII (EFD ICMS/IPI), disponível no menu legislação da Portal da SEFAZ RJ;

- Documento Fiscal escriturado incorretamente – São comparados: valores de imposto devido, alíquotas, CFOP e CST. O arquivo EFD ICMS IPI deve ser retificado. Verifique os procedimentos na Resolução SEFAZ 720/2014 – Parte II – Anexo VII (EFD ICMS/IPI), disponível no menu legislação da Portal da SEFAZ RJ.
- Documento escriturado com modelo incorreto (exemplo: NFe modelo 55 escriturada como modelo 1) – O arquivo ICMS IPI deve ser retificado. Verifique os procedimentos na Resolução SEFAZ 720/2014 – Parte II – Anexo VII (EFD ICMS/IPI), disponível no menu legislação da Portal da SEFAZ RJ.

Em todos os casos acima listados, deverá ser pago o imposto devido, de acordo com as operações registradas.

#### **Exceções:**

- Carta de Correção - Caso tenha sido emitida carta de correção, desconsidere a pendência.

#### **8.2. Como obter a informação sobre as notas fiscais eletrônicas com divergência?**

A funcionalidade está suspensa em função da desabilitação da malha fiscal em Julho de 2020.

#### **8.3. As pendências da malha fiscal não aparecem, o que aconteceu?**

A malha fiscal foi desativada para atualização em Julho de 2020, sem previsão de retorno.

**A desativação da malha fiscal não assegura a autorregularização, somente os procedimentos citados no item 8.1 promoverão a baixa da pendência. As malhas fiscais são indícios de sonegação e, se houver divergência apurada, o contribuinte poderá ser intimado através de ação fiscal para justificar as diferenças.**

### **9. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - MALHAS FISCAIS COM AUTORREGULARIZAÇÃO ACOMPANHADA PELA FISCALIZAÇÃO**

#### **EXEMPLOS – RESOLUÇÃO 265/2018 (19 de Junho de 2018 a 22 de Outubro de 2019):**

RIOLOG, TRIANGULAÇÃO LEIS 5636/2010 E 6979/2015, CESTA BÁSICA, NFE X EFD ENTRADA, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE CARGAS - DECRETO 39.478/2006, NFE X GIA-ST X ARRECADUÇÃO, CRÉDITOS INDEVIDOS – AQUISIÇÃO DE CONTRIBUINTES, TRANSPORTE NÃO CONTRIBUINTES, ST – EMPRESAS INTERDEPENDENTES, LEI 6.078/2011 – NISSAN, FUNDES NISSAN, ST RETIDA ANTERIORMENTE, PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS PELA FISCALIZAÇÃO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL, PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS PELA FISCALIZAÇÃO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

#### **EXEMPLOS – RESOLUÇÃO 75/2019 (A partir de 23 de Outubro de 2018):**

NFe x EFD Entradas (notas fiscais escrituradas a maior)

#### **9.1. O que representam as informações relacionadas a estas malhas fiscais?**

São cruzamentos de informações entre os sistemas da SEFAZ ou obtidas de informações de terceiros e que geraram indícios para ações fiscais.

Em 23 de Outubro de 2019 foi regulamentado através da Resolução 75/2019 que o Aviso amigável será expedido exclusivamente nas situações em que a análise automatizada de dados constantes nos sistemas corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) indicar omissões ou inconsistências no cumprimento de obrigações acessórias ou na quitação de débitos tributários.

Serão expedidos avisos amigáveis no Sistema Fisco Fácil antes do início de procedimento fiscal tendente à aplicação das penalidades previstas na Lei 2657/96.

Foram implementadas algumas alterações a partir da Resolução 75/2019, especificadas na seção 9.2. A ciência do aviso amigável é realizada de forma efetiva ou presumida na Caixa Postal Virtual, disponibilizada ao contribuinte ou aos seus representantes legais no Sistema DeC.

### **TEXTO DO AVISO AMIGÁVEL:**

Na página inicial do documento constam informações sobre o contribuinte e um resumo sobre pendências inseridas no Aviso Amigável, divididas em Anexo A para as obrigações principais descumpridas e Anexo B para as obrigações acessórias.

Quando não há o anexo B, significa que o envio de obrigações acessórias não está sendo objeto do aviso amigável. Todavia, não significa que não possa existir descumprimento de obrigação acessória, apenas que não será analisada pela equipe de Auditores Fiscais, salvo se houver alguma vinculação com as pendências apontadas no anexo A.

Nas páginas seguintes, cada pendência é detalhada por competência, valor, orientações para autorregularização e outras informações relevantes.

### **9.2. Quais são as principais alterações com a Resolução 75/2019?**

No período entre 19 de Junho de 2018 a 22 de Outubro de 2019, período em que a Resolução 265/2018 estava em vigor, o Aviso Amigável era exigido antes do início de praticamente todas as ações fiscais, salvo as exceções listadas no parágrafo único do Art. 2º desta Resolução.

Os Avisos Amigáveis eram gerados por um Auditor Fiscal quando era designado para execução de ações fiscais pela Subsecretaria de Receita. Este Auditor Fiscal analisava as contestações dos contribuintes antes de iniciar procedimentos tendentes à aplicação das penalidades previstas na Lei 2657/96. Em 23 de Outubro de 2019 foi publicada a Resolução 75/2019 com novas regulamentações sobre o aviso amigável. Em termos gerais, as principais alterações foram:

- As ações fiscais podem ser iniciadas sem o envio de Aviso Amigável;
- São enviadas e analisadas por uma equipe designada pela Subsecretaria de Receita;
- A autorregularização será semiautomática. Após o período de contestação (30 dias da ciência), será feita uma atualização da malha fiscal, detectando os contribuintes que se autorregularizaram;
- No caso de contribuintes que contestaram o Aviso Amigável, será realizada uma análise pela equipe de Auditores Fiscais;
- Não há Termo de autorregularização.

As características principais, que não foram alteradas, são:

- Não impede a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal;
- As justificativas e contestação não eliminam as pendências;
- Não são atualizadas automaticamente;
- O contribuinte poderá se autorregularizar sem aplicação das penalidades;
- São gerados através do Portal do Fisco Fácil;
- A aceitação, contestação e consulta são executadas através do Sistema Fisco Fácil;
- A ciência é realizada na Caixa Postal Virtual – CPV, através do Sistema DeC.

### **9.3. Como saber se o aviso amigável recebido está regulamentado pela Resolução 265/2018 ou pela Resolução 75/2019?**

O Aviso Amigável enviado a partir de 23 de Outubro de 2019 está regulamentado pela Resolução 75/2019.

No Aviso Amigável com envio anterior a esta data, aparecerá o nome de um Auditor Fiscal, designado para acompanhar a autorregularização.

#### 9.4. Como providenciar a Autorregularização destas malhas fiscais?

O Termo de Regularização Fiscal e as demais informações contidas no Aviso Amigável nortearão o contribuinte no cumprimento das obrigações tributárias.

Os questionamentos após o envio do aviso amigável deverão ser apresentados diretamente ao Auditor Fiscal responsável pela expedição, ou contestados através do sistema Fisco Fácil (procedimentos no item 18.5 do manual) no caso dos Avisos Amigáveis enviados pela Resolução 75/209.

#### 9.5. Quais os procedimentos sobre contestação e consulta do Aviso Amigável?

Os procedimentos estão descritos no capítulo 18.

#### 9.6. As pendências da malha fiscal não aparecem, o que aconteceu?

A partir de 20 de Julho de 2020, as malhas fiscais com autorregularização acompanhadas pela fiscalização não estão mais visíveis como pendência, mas os avisos amigáveis poderão ser consultados através da ABA "AVISOS AMIGÁVEIS".

**A não visibilidade da malha fiscal no Fisco Fácil como pendência não encerra ação fiscal em curso, bem como não representa parecer de cumprimento do aviso amigável.**

## 10. Aba Pagamentos

#### 10.1. Quais as informações relevantes que poderão ser consultadas na ABA PAGAMENTOS?

Após especificar o período de busca, aparecerão as informações sobre os pagamentos.

Pendências Pagamentos EFD GIA NFE NFCE Cartão de Crédito

Dt. Início \* Dt. Fim \*

DT Pagamento	Tipo Documento	Valor Total	Nosso número	Cod. Barra sem DV
Nenhum resultado encontrado.				

Selecione a linha do documento que deseje alterar dando um clique sobre ele.

Pendências Pagamentos EFD GIA NFE NFCE Cartão de Crédito

01/03/2018 \* 31/03/2018 \*

DT Pagamento	Tipo Documento	Valor Total	Nosso número	Cod. Barra sem DV
07/03/2018	GNRE	639.347,83		
09/03/2018	GNRE	469,45		
09/03/2018	GNRE	551,98		
09/03/2018	GNRE	3.088,53		
09/03/2018	DARJ	47.625,60		

*Estão disponíveis as informações dos últimos 5 anos. Para visualizar os dados de IPVA e do Simples Nacional, clique no botão 'Usar raiz do CNPJ!'.*

Será apresentado o detalhamento, conforme print abaixo. É nesta aba que poderá ser realizado o **Apostilamento** (retificação de dados do documento de arrecadação (DARJ/GNRE). Veja o [item 21](#) deste manual).

01/03/2018 31/03/2018

DT Pagamento	Tipo Documento	Valor Total	Nosso número	Cod. Barra sem DV
07/03/2018	GNRE	639.347,83		
09/03/2018	GNRE	469,45		
09/03/2018	GNRE	551,98		
09/03/2018	GNRE	3.088,53		
09/03/2018	DARJ	47.625,60		

Exportar

Estão disponíveis as informações dos últimos 5 anos. Para visualizar os dados de IPVA e do Simples Nacional, clique no botão 'Usar raiz do CNPJ'.

Detalhes do Pagamento

Cod. Barra sem DV	Data de pagamento	Código Receita	Tipo Pagamento	Natureza Receita
85830000476256003591201803120100002626109692	09/03/2018	230 - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	ICMS	Substituição tributária por Operação própria

Clique aqui para realizar o apostilamento

5 1 de 1

Você deverá mover o cursor para visualizar as informações referentes ao documento de arrecadação:

- Código de Barra do pagamento;
- Data de pagamento;
- Código Receita - Código e descrição da Receita;
- tipo (ICMS ou ICMS FECP);
- Natureza da Receita – Especificação da Receita (ex: substituição tributária por operação própria, Fundo Fiscal de Equilíbrio Fiscal, ICMS operação própria);
- Valor Total – Valor total pago, com juros e mora;
- IE/CNPJ – informações sobre o contribuinte;
- Tipo – DARJ ou GNRE;
- Número do documento (ARR) – Número interno gerado pela Sefaz;
- Período ref. (Período de Referência) - corresponde ao mês/ano a que o pagamento ficará vinculado;
- Número de Parcelas: Somente para parcelamento;
- Documento de Origem (Veja o significado do documento de origem na seção a seguir);
- Retificado, Restituído, Anulado – Se o documento foi retificado, se houve restituição de valor ou se foi anulado;
- Banco – Número do banco que efetuou a transação bancária.

**AO CLICAR NO PRIMEIRO QUADRADO, VOCÊ FARÁ O APOSTILAMENTO. VEJA O DETALHAMENTO NO [ITEM 21](#) DESTA MANUAL**

### 10.2. Como visualizar ICMS E FECP no mesmo pagamento?

Caso o contribuinte tenha efetuado o pagamento do ICMS e do FECP no mesmo documento de arrecadação, o contribuinte poderá visualizar ambos os pagamentos, em linhas separadas. Basta clicar no documento de arrecadação desejado e o mesmo será detalhado em duas linhas que representarão os pagamentos assim como foram discriminados durante o preenchimento do DARJ/GNRE.

01/03/2018 31/03/2018 Buscar

DT Pagamento	Tipo Documento	Valor Total	Nosso número	Cod. Barra sem DV
07/03/2018	GNRE	639.347,83		
09/03/2018	GNRE	469,45		
09/03/2018	GNRE	551,98		
09/03/2018	GNRE	3.088,53		
09/03/2018	DARJ	47.625,60		

1 2 3 4 5

Exportar

Estão disponíveis as informações dos últimos 5 anos. Para visualizar os dados de IPVA e do Simples Nacional, clique no botão 'Usar raiz do CNPJ'.

Detalhes do Pagamento

	Cod. Barra sem DV	Data de pagamento	Código Receita	Tipo Pagamento	Natureza Receita
<input checked="" type="checkbox"/>		09/03/2018	7501 - ICMS FECP	ICMS FECP	Substituição Tributária por Responsabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>		09/03/2018	230 - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	ICMS	Substituição Tributária por Responsabilidade

## 11. ABA EFD IPI ICMS

### 11. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA EFD IPI ICMS?

As informações são expostas por período. Ao selecionar uma linha, as operações são apresentadas na planilha de detalhamento agrupadas por CFOP, com os valores apurados que foram escriturados pelo contribuinte.

Os dados apresentados podem sofrer constantes inclusões e alterações, se destinando exclusivamente a ajudar na autoregularização, não substituindo em nenhuma medida a certidão de regularidade fiscal (resolução 310/2016 e 109/2017).

Pendências Pagamentos **EFD** GIA NFE NFCE Cartão de Crédito

CPF/CNPJ	IE	Período	VI Salidas OP	VI Outros Déb.OP	VI Estornos Créd.OP	VI Total Déb.Imposto	VI Entradas OP	VI Outros Créd.OP	VI Estorr
		2010/09	129.778,00	0,00	663,43	130.441,66	97.618,78		31.219,56
		2010/10	138.666,00	0,00	1.278,81	139.944,92	140.225,10		385,70
		2010/11	166.785,00	0,00	673,08	167.458,08	114.632,27		49.719,35
		2010/12	257.333,00	0,00	1.043,15	258.376,15	176.915,99		77.325,00
		2011/01	156.706,00	0,00	318,45	157.024,61	110.828,02		43.806,14

Dados carregados a partir de janeiro de 2018

5 1 de 18

Exportar

Detalhes da EFD

Tipo Operação	CFOP	Descrição	VI Operação	VI Base Calc.
Saida	1411	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição	29.424,64	0,00
Entrada	9409	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tribu	11.123,33	0,00
Saida	1409	Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	1.231.183,42	0,00
Entrada	9405	Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte-s	1.163.166,80	0,00
Saida	1152	Transferência para comercialização	985.192,17	544.880,89

5 1 de 5

## 12 ABA GIA

### 12.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA GIA?

Trata-se de dados declarados na GIA-ICMS pelo contribuinte. As informações são expostas por período. Ao selecionar uma linha, as operações são apresentadas na planilha de detalhamento agrupadas por CFOP, com os valores apurados que foram declarados pelo contribuinte.





## 14. ABA NFCE

### 14.1. Por que a ABA NFCE não está disponível para consulta?

Os dados da NFC-e (Nota Fiscal Eletrônica ao Consumidor) serão disponibilizados em breve no Portal Fisco Fácil.

## 15. ABA Cartão de Crédito

### 15.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA Cartão de Crédito?

Trata-se de informações prestadas pelas operadoras de cartão referentes às transações com cartão de crédito, débito e similares, conforme previsão legal.

Ao selecionar uma linha, aparecerão discriminados os valores por operadora.

CPF/CNPJ	IE	Valor Total (R\$)	Período
		3.698,84	2018/04
		3.597,53	2018/03
		3.971,99	2018/02
		5.119,64	2018/01
		35.048,21	2017/12

Estão disponíveis as informações dos últimos 5 anos.

5 1 de 11

Exportar

Operadora	Operação	Valor Mês (R\$)	Período
	Crédito	2.034,58	2018/04
	Débito	1.664,26	2018/04

### 15.2. As divergências entre PGDAS x CARTÃO são consultadas na ABA Cartão de Crédito?

As divergências geradas em cruzamento de valores de saída declarados na PGDAS e os valores informados pelas operadoras de cartão estão disponibilizadas na ABA PENDÊNCIAS.

Os dados apresentados podem sofrer constantes inclusões e alterações, se destinando exclusivamente a ajudar na autoregularização, não substituindo em nenhuma medida a certidão de regularidade fiscal (resolução 310/2006 e 109/2017).

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Valor Total da Pendência	Num de Repetições da Pendêr	Última data de Afe
		Divergência de Cartão x PGDAS	66.055,55	1	30/04/201

É importante consultar a aba CARTÃO para analisar os valores e as operadoras que transmitiram as informações referentes à movimentação financeira em cartão de crédito, débito e similares.

## 16. Parcelamento

### 16.1. Quais são os casos dos parcelamentos de débitos que não poderão ser realizados pelo Fisco Fácil?

As exceções são:

- Exigência de garantia;
- Débito apurado em Nota de Lançamento;
- Contribuinte sem Inscrição Estadual ou com Inscrição Estadual inabilitada;
- Débito de ITD;
- Crédito não tributário;
- Problemas técnicos nos sistemas da Secretaria de Estado de Fazenda, que impossibilitam o processamento online do pedido;
- Confissão de débito de ICMS não disponibilizado pelo sistema;
- Impossibilidade de pedir o parcelamento de Auto de Infração pelo sistema Fisco Fácil;
- Débito de IPVA (lei específica);
- Reparcimento;
- Requerimento de Produtores Rurais Pessoa Física e Leiloeiros;
- Parcelamento decorrente de levantamento de estoque para fins de entrada de produtos no regime de substituição tributária.

**Débitos de FEEF não podem ser parcelados.**

### 16.2. Quais as restrições para a solicitação de parcelamento?

As restrições estão dispostos nos Artigos 3º, 5º, 9º, 10º e 11º da Resolução SEFAZ 680/2013. Elas são:

- Parcela mínima de 450 UFIR para pessoa jurídica e 65 para pessoa física;
- Quatro parcelamentos ativos concedidos a partir de Novembro de 2018;
- Pagamento que não está em dia referente aos parcelamentos/reparcelamentos ativos;
- Crédito tributário decorrente de desembaraço aduaneiro de mercadoria importada do exterior, quando destinada à comercialização ou industrialização;
- Créditos de ICMS não informados em GIA-ICMS cujos períodos de competência estejam sob análise em ação fiscal;
- Parte de crédito lançado mediante Auto de Infração, sem que a outra parte esteja paga, anulada ou impugnada.

### 16.3. Os contribuintes com acesso ao Fisco Fácil poderão solicitar o parcelamento presencialmente?

Não. Os contribuintes com acesso ao Fisco Fácil solicitarão o benefício, obrigatoriamente, pelo portal, salvo as exceções dispostas na Resolução 680/2013.

**Ressalta-se que os Produtores Rurais Pessoa Física e Leiloeiros deverão comparecer diretamente à repartição fiscal.**

### 16.4. Posso agrupar débitos diferentes em um mesmo parcelamento?

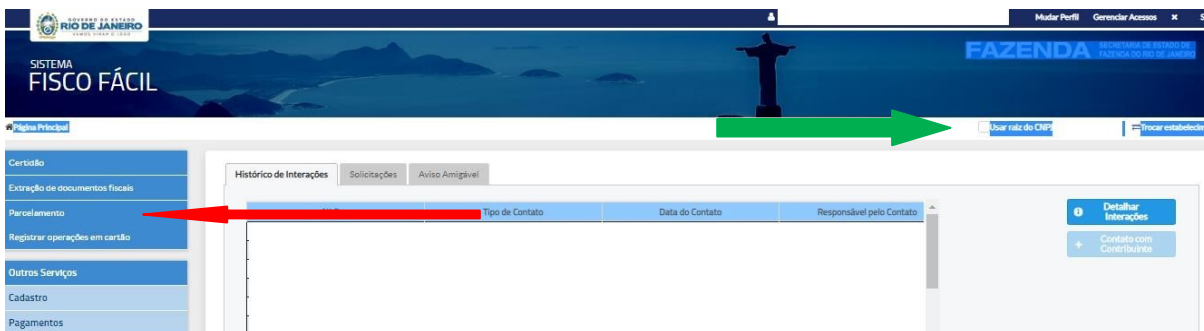
Os débitos podem ser agrupados por parcelamento espontâneo ou por parcelamento de Auto de Infração, não sendo permitido juntar os dois tipos em um mesmo requerimento.

### 16.5. O parcelamento dos débitos é permitido? Estará disponível no Sistema Fisco Fácil?

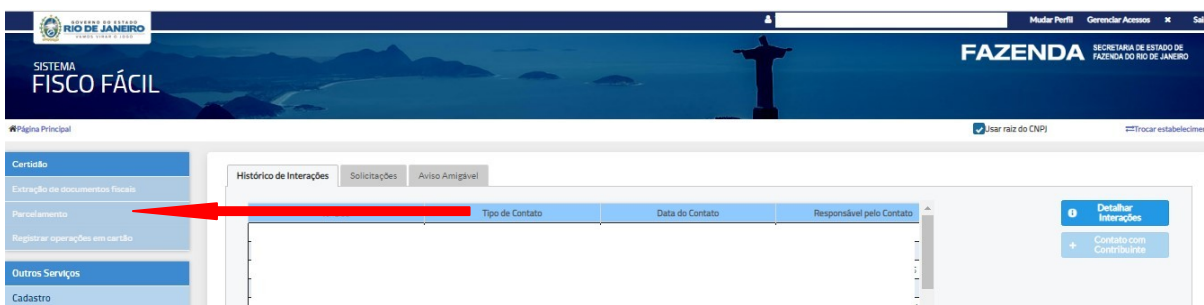
O parcelamento é permitido apenas uma vez. Deve ser feito presencialmente.

### 16.6. Qual o passo a passo para solicitação de parcelamento através do Fisco Fácil?

Após selecionar a linha do estabelecimento desejado no sistema Fisco Fácil, clique no menu **Parcelamento** do lado esquerdo da página. Os débitos que poderão ser incluídos pelo sistema Fisco Fácil aparecerão ao escolher uma das opções em 'Tipo de parcelamento'. Nesta seleção você poderá fazer as simulações possíveis para Auto de Infração ou para Débito Declarado.



**IMPORTANTE:** A solicitação é sempre efetuada por Inscrição Estadual. Se a opção 'Usar raiz do CNPJ' estiver marcada, o contribuinte não conseguirá acessar o menu **Parcelamento** conforme demonstrado abaixo.



Será gerada uma lista com os Débitos ou Autos de Infração que serão objetos do parcelamento. Selecione o tipo de parcelamento ao qual deseja aderir.

Observe que há duas abas, pois não é possível solicitar na mesma requisição, parcelamento de Auto de Infração e Débito Declarado.

Parcelamento

Tipo de parcelamento: Selezione

Selezione  
Resolução SEFAZ Nº 680/2013 ICMS

Débitos a serem parcelados

Auto de infração Débito Declarado

	Tipo de Pendência	Crédito Trib. Consolidado s/ benefício	Período	Crédito Trib. Consolidado	Data Vencimento
Nenhum resultado encontrado.					

### 16.7. Parcelamento de Débito Declarado

Selecione os débitos que deseja parcelar. Automaticamente será informado o Crédito Tributário Consolidado (somatório dos débitos marcados), bem como o valor de cada parcela de acordo com a quantidade desejada.

Débitos a serem parcelados

Auto de infração
Débito Declarado

<input type="checkbox"/>	Tipo de Pendência	Crédito Trib. Consolidado s/ benefício	Período	Crédito Trib. Consolidado	Data Vencimento
<input type="checkbox"/>	Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago	358.597,68	2017/04	358.597,68	10/05/2017
<input checked="" type="checkbox"/>	Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago	60.154,47	2017/05	60.154,47	12/06/2017
<input type="checkbox"/>	Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago	35.791,55	2017/06	35.791,55	10/07/2017
<input type="checkbox"/>	Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago	57.889,51	2017/07	57.889,51	10/08/2017
<input checked="" type="checkbox"/>	Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago	51.420,86	2017/09	51.420,86	10/10/2017

5 << >> 1 de 4 >> >>>

Cálculo de Parcelamento de Crédito Declarado

Crédito Tributário Consolidado: R\$ 111.575,33

Qtd de parcelas ( Valor mínimo da parcela: R\$ 1.539,50 )

Selecione

- 2 x R\$ 55.787,67
- 3 x R\$ 37.191,78
- 4 x R\$ 27.893,83
- 5 x R\$ 22.315,07
- 6 x R\$ 18.595,89
- 7 x R\$ 15.939,33
- 8 x R\$ 13.946,92

Após selecionar o número de parcelas, clique no botão **Incluir na lista de Pedidos de Parcelamentos**.

Débitos a serem parcelados

Auto de infração
Débito Declarado

<input type="checkbox"/>	Tipo de Pendência	Crédito Trib. Consolidado s/ benefício	Período	Crédito Trib. Consolidado	Data Vencimento
<input type="checkbox"/>	Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago	358.597,68	2017/04	358.597,68	10/05/2017
<input checked="" type="checkbox"/>	Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago	60.154,47	2017/05	60.154,47	12/06/2017
<input type="checkbox"/>	Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago	35.791,55	2017/06	35.791,55	10/07/2017
<input type="checkbox"/>	Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago	57.889,51	2017/07	57.889,51	10/08/2017
<input checked="" type="checkbox"/>	Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago	51.420,86	2017/09	51.420,86	10/10/2017

5 << >> 1 de 4 >> >>>

Cálculo de Parcelamento de Crédito Declarado

Crédito Tributário Consolidado: R\$ 111.575,33

Qtd de parcelas ( Valor mínimo da parcela: R\$ 1.539,50 ): 15 x R\$ 5.872,39

Incluir na lista de pedidos de parcelamento

Lista de pedidos de parcelamento

Tipo de parcelamento	Origem do débito	Débito Trib. Consolidado	Num. parcelas	Valor da Parcela(R\$)
Nenhum resultado encontrado.				

5 << >> 1 de 1 >> >>>

1
Registrar Pedidos de Parcelamento
Voltar

Verifique se está correto e clique no botão **Registrar Pedidos de Parcelamento**.

Cálculo de Parcelamento de Crédito Declarado

Crédito Tributário Consolidado: R\$ 111.575,33      Qtd de parcelas ( Valor mínimo da parcela: R\$ 1.539,50 ): 19 x R\$ 5.872,39

**Incluir na lista de pedidos de parcelamento**

Lista de pedidos de parcelamento

Tipo de parcelamento	Origem do débito	Crédito Trib. Consolidado	Num. parcelas	Valor da Parcela(R\$)	
Resolução SEFAZ Nº 680/2013 ICMS	Débito Declarado	111.575,33	19	5.872,39	<b>Excluir</b>

5 1 de 1

**Registrar Pedidos de Parcelamento**    Voltar

Aparecerá uma tela com o Termo de Solicitação do Parcelamento, clique no botão **Aceitar**.

Cálculo de Parcelamento de Crédito Declarado

Crédito Tributário Consolidado: R\$ 111.575,33      Qtd de parcelas ( Valor mínimo da parcela: R\$ 1.539,50 ): 19 x R\$ 5.872,39

**Incluir na lista de pedidos de parcelamento**

Lista de pedidos de parcelamento

**Fisco Fácil - Sistema de Relacionamento com o Contribuinte**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**Termo de Solicitação de Parcelamento**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ:      IE:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

**Aceitar**    **Recusar**

**Fisco Fácil - Sistema de Relacionamento com o Contribuinte**

**Sucesso!**

Parcelamento salvo com sucesso.

**OK**

NOME / RAZÃO SOCIAL:

**Aceitar**    **Recusar**

O acompanhamento do requerimento do parcelamento é feito na aba **Solicitações**, ao lado do Histórico de Interações da **Página principal**, conforme item 16.9 deste Manual.

### 16.8. Parcelamento de Auto de Infração

Para a demanda do Parcelamento de Auto de Infração, deve ser observado que, se houver Impugnação ou Recurso, o requerente deverá providenciar a desistência através do próprio Fisco Fácil, conforme procedimentos abaixo.

Os demais Autos de Infração poderão ser inseridos diretamente na solicitação.

**IMPORTANTE:** Os contabilistas não podem registrar Desistência de Impugnação de Auto de Infração, salvo se o acesso for realizado através de e-Procuração com poderes outorgados para esta finalidade.

Débitos a serem parcelados

Auto de Infração	Débito Declarado	Num. do AI	Status do Acompanhamento	Crédito Trib. Consolidado s/ benefício	Crédito Trib. Consolidado	Orientação
			Em Cobrança	60.878,75	60.878,75	
			Em Cobrança	979.073,58	979.073,58	
			Em Cobrança	18.617,78	17.686,89	
			Em Impugnação ou Recurso	64.115,43	62.913,23	Desistência Impugnação/Recurso
			Em Impugnação ou Recurso	123.107,42	120.907,26	Desistência Impugnação/Recurso



Após a confirmação, aparecerá a mensagem – Desistência do Recurso de Auto de Infração registrada com sucesso e o débito já poderá ser parcelado.

Débitos a serem parcelados

Auto de infração    Débito Declarado

Num. do AI	Status do Acompanhamento	Crédito Trib. Consolidado s/ benefício	Crédito Trib. Consolidado	Orientação
	Em Cobrança	60.878,75	60.878,75	
<input checked="" type="checkbox"/>	Em Cobrança	979.073,58	979.073,58	
<input checked="" type="checkbox"/>	Em Cobrança	18.617,78	17.686,89	
<input checked="" type="checkbox"/>	Em Cobrança	64.115,43	62.913,23	
	Em Impugnação ou Recurso	123.107,42	120.907,26	<input type="button" value="Desistência Impugnação/Recurso"/>

5 1 de 1

Cálculo de Parcelamento de Auto de Infração

Crédito Tributário Consolidado: R\$ 1.059.673,70    Qtd de parcelas (Valor mínimo da parcela: R\$ 1.539,50): Selecionar

Após selecionar a quantidade de parcelas, registre na listagem de parcelamentos, conforme abaixo e siga os mesmos procedimentos descritos na seção anterior relativa a Parcelamento de Débito Declarado.

Cálculo de Parcelamento de Auto de Infração

Crédito Tributário Consolidado: R\$ 1.059.673,70    Qtd de parcelas (Valor mínimo da parcela: R\$ 1.539,50): 4 x R\$ 264.918,43

Lista de pedidos de parcelamento

Tipo de parcelamento	Origem do débito	Crédito Trib. Consolidado	Num. parcelas	Valor da Parcela(R\$)	
Resolução SEFAZ Nº 680/2013 ICMS	Auto de Infração	1.059.673,70	4	264.918,43	<input type="button" value="Excluir"/>

5 1 de 1

16.9. Como consultar o andamento do requerimento do parcelamento?

O usuário deve clicar na aba **Solicitações** e verificar a situação do requerimento. Se a situação for aguardando parcelamento, basta clicar na opção para obter a previsão do deferimento.

Histórico de Interações    Solicitações    Aviso Anúncio

Seleção Seleção

Tipo	Data	Referência	Situação
Parcelamento	08/10/2019	Resolução SEFAZ Nº 680/2013 ICMS - Auto de Infração	Aguardando processamento

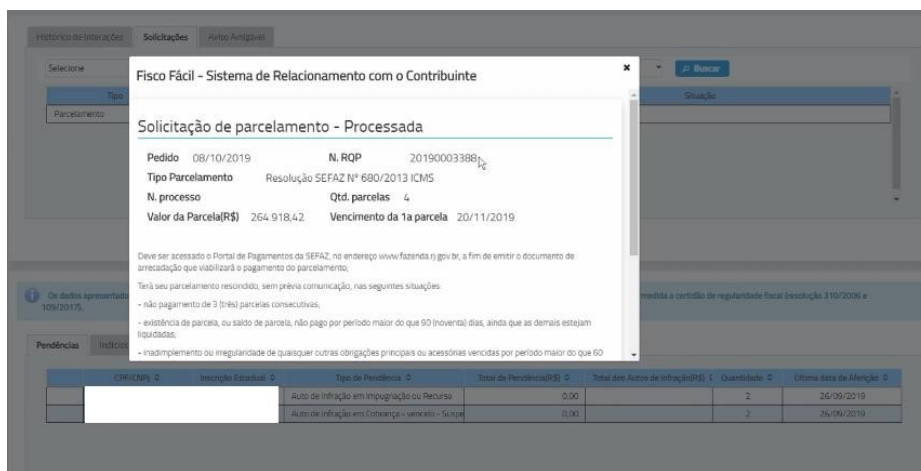
**Solicitação de Parcelamento**

Sua solicitação referente a Parcelamento - Resolução SEFAZ Nº 680/2013 ICMS - Auto de Infração está aguardando processamento. A previsão de conclusão do processamento é 09/10/2019.

Os dados apresentados podem sofrer constantes inclusões e alterações, as destinadas exclusivamente a ajudar na autorregulização, não substituindo em nenhuma medida a certidão de regularidade fiscal (Resolução 310/2006 e 109/2013).

Se o requerimento já tiver sido autorizado, basta clicar em 'processada' para consultar o RQP e demais instruções vinculadas ao parcelamento, inclusive orientações sobre o pagamento.





#### 16.10. Qual o valor mínimo da parcela?

- Para contribuinte pessoa jurídica - 450 (quatrocentos e cinquenta) UFIR-RJ;
- Para contribuinte pessoa física - 65 (sessenta e cinco) UFIR-RJ.

#### 16.11. Qual o limite do número de parcelamentos?

De acordo com o Artigo 9º da Resolução 680/2013, poderão existir até 4 (quatro) parcelamentos ativos solicitados a partir de 01/11/2018.

#### 16.12. Qual o número máximo de parcelas para cada requerimento?

De acordo com o Artigo 9º da Resolução 680/2013, o número máximo de parcelas seguirá as seguintes condições:

- Um parcelamento em até 60 parcelas;
- Um parcelamento em até 36 parcelas;
- Dois parcelamentos em até 24 parcelas.

Obs.: Conforme disposto no Artigo 13º da Resolução 680/2013, parcelamento decorrente de levantamento de estoque para fins de entrada de produtos no regime de substituição tributária poderá ser concedido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, nos termos do art. 36, do Livro II, do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto no 27.427 de 2000. Este parcelamento é solicitado presencialmente.

#### 16.13. A atestação da Regularidade Fiscal será emitida após o deferimento do parcelamento?

Em caso de parcelamento deferido, o contribuinte deverá observar o disposto no Inciso III do Artigo 8º da Resolução SEFAZ 680/2013: **"A concessão do parcelamento se efetivará com o pagamento da primeira parcela"**. Após o pagamento desta, aguarde três dias úteis para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal.

#### 16.14. Por que a opção do Parcelamento não aparece habilitada na minha tela?

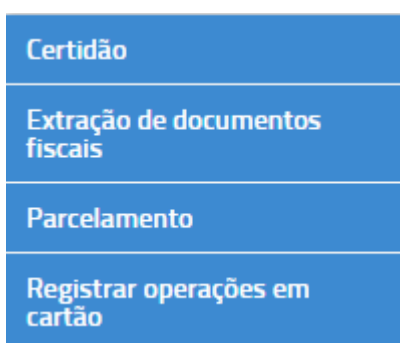
Verifique se a opção 'usar raiz do CNPJ' na parte superior da tela está marcada, conforme figura da 16.6. deste Manual, ou se a linha do estabelecimento desejado ainda não foi selecionada.

## 17. Extração de documentos fiscais eletrônicos

### 17.1. Quais os procedimentos para solicitar a extração dos Documentos Fiscais Eletrônicos?

O usuário deve clicar no menu [Extração de documentos fiscais](#) e preencher a solicitação conforme tela abaixo, indicando o período, os tipos de documentos, bem como especificando se foram emitidos (emitente), recebidos (destinatários) ou se o usuário foi tomador de serviços (somente para CT-e e CT-e OS). A solicitação só será processada após a mensagem de confirmação.

**Atenção:** A opção de extração de documentos fiscais não estará disponível se a opção “Usar raiz do CNPJ” estiver selecionada.



#### Extração de documentos fiscais

<p><b>PERÍODO</b> Informe o período de emissão do documento.</p> <p>01/10/2018      31/10/2018</p>	<p><b>DOCUMENTO</b> Escolha qual(uais) os documentos deseja solicitar.</p> <p> <input type="radio"/> NF-e    <input type="radio"/> NFC-e    <input type="radio"/> CT-e    <input checked="" type="radio"/> CT-e OS  <input type="radio"/> NFA-e         </p>	<p><b>PARTICIPA DO DOCUMENTO COMO</b> Como você ou sua empresa participa do documento.</p> <p><input checked="" type="radio"/> Emitente</p>
<p> <input type="button" value="Confirmar solicitação"/>    <input type="button" value="Voltar"/> </p>		

A captura de tela mostra a interface do sistema FISCO FÁCIL. No topo, há o cabeçalho com o logo do Rio de Janeiro e o nome do sistema. À esquerda, há um menu de navegação com opções como Cadastro, Pagamentos, Infração, etc. No centro, há o formulário de extração de documentos fiscais, com campos para período, documento e participação. Abaixo do formulário, há botões para "Confirmar solicitação" e "Voltar". No canto inferior direito, há uma caixa de diálogo de confirmação com o título "Solicitação de extração de documentos fiscais" e o texto: "Foi criada uma solicitação de download com a lista de documentos fiscais para o período selecionado. Por favor, aguarde processamento em até 5 dias para visualizar o resultado que será apresentado na aba 'Solicitações' na página principal desse sistema." A caixa de diálogo possui um botão "Fechar".

Histórico de Interações Solicitações

Selecione Seleccione

Tipo	Data	Referência	Situação
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/11/2018 a 30/11/2018	Aguardando processamento

## 17.2. Como acompanhar as solicitações?

O usuário deverá consultar a ABA **Solicitações** e selecionar a opção desejada (Extração de Df-e), depois clicar no botão **Buscar**. Caso deseje consultar a situação do processamento, use a segunda lista de opções.

Histórico de Interações Solicitações

Selecione Seleccione

Tipo	Data	Referência	Situação
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/10/2018 a 01/11/2018	Aguardando processamento
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/11/2018 a 30/11/2018	Processada

O usuário deverá verificar os status do processamento na coluna **Situação**:

- **Aguardando processamento – prazo previsto em andamento.**

Instruções do Sistema: Sua solicitação referente à \_\_\_\_\_ está aguardando processamento. A previsão de conclusão do processamento é \_\_\_\_\_.

- **Aguardando processamento – prazo previsto expirado.**

Instruções do Sistema: Sua solicitação referente a \_\_\_\_\_ está aguardando processamento. Favor entre em contato com a **Central de Ajuda** do FISCO FÁCIL.

- **Em processamento. Instruções:**

Sua solicitação referente à \_\_\_\_\_ está em processamento.

- **Pendência resolvida:**

Ocorreu uma atualização de dados entre a solicitação da divergência e o processamento deste pedido.

- **Expirada**

O prazo para download dos arquivos da sua solicitação expirou em \_\_\_\_\_.

- **Erro em processamento**

Este erro está sendo solucionado automaticamente pelo Sistema Fisco Fácil. Caso o status não seja alterado em três dias úteis, entre em contato com a **Central de Ajuda** do FISCO FÁCIL.

- **Processada (seção 17.3).**

Providencie o download do documento


- **Processada sem resultado**

Contribuinte não emitiu ou foi destinatário daquele tipo de documento fiscal eletrônico na competência apontada.

**IMPORTANTE -->** a funcionalidade **Extração de documentos fiscais**:


- não permite solicitações iguais de extração de arquivos;
- não permite mais de 3 solicitações caso o usuário não tenha feito o download;
- O sistema Fisco Fácil só permite extrações dos documentos que foram emitidos há pelo menos 10 dias antes da solicitação.

### 17.3. Como fazer o download dos documentos solicitados?

Após clicar em 'Processada' na coluna **Situação**, o sistema disponibilizará todos os arquivos XMLs dos documentos eletrônicos e respectivos eventos em um ou mais arquivos ZIP, dependendo do volume de documentos. O usuário deverá clicar no botão  ao lado de cada arquivo para baixá-lo. O sistema informará a data de expiração do arquivo, a partir da qual o arquivo não estará mais disponível para download.

Caso o usuário tenha feito o download, a data/hora do download aparecerá na tabela:

Extração de documentos fiscais

Solicitação	Período	Documento	Participa do documento como		
20220	De 01/11/2018 a 30/11/2018	CT-e OS	Emitente		
Arquivo					
	FF_CTEOS_33337007000152_PO_20220.zip	Disponibilizado em	Download em	Expirado em	
		15/01/2019 14:23		16/01/2019 14:14	





5 1 de 1


[Voltar](#)

Em alguns casos, mais de um arquivo para download é disponibilizado:

CNPJ: Razo Social: IE:

Extração de documentos fiscais

Solicitação	Período	Documento	Participa do documento como		
20240	De 01/12/2018 a 31/12/2018	NFC-e	Emitente		
Arquivo					
	FF_NFCE_33304981001515_P3_20240.zip	Disponibilizado em	Download em	Expirado em	
		15/01/2019 15:23	15/01/2019 16:08	16/01/2019 15:14	
	FF_NFCE_33304981001515_P2_20240.zip	Disponibilizado em	Download em	Expirado em	
		15/01/2019 15:23	15/01/2019 16:08	16/01/2019 15:14	
	FF_NFCE_33304981001515_P1_20240.zip	Disponibilizado em	Download em	Expirado em	
		15/01/2019 15:23	15/01/2019 16:08	16/01/2019 15:14	
	FF_NFCE_33304981001515_PO_20240.zip	Disponibilizado em	Download em	Expirado em	
		15/01/2019 15:23	15/01/2019 16:08	16/01/2019 15:14	

**ERRO do navegador ao baixar o XML:** Muitas vezes ao clicar no botão  aparece a seguinte mensagem na tela do usuário:



**Solução:** Orienta-se que o contribuinte utilize outro navegador ou a navegação anônima para download dos arquivos.

#### 17.4. É permitido fazer mais de um download dos documentos solicitados?

O usuário poderá efetuar vários downloads antes da expiração do prazo

#### 17.5. Qual o prazo para efetuar o download após a solicitação?

O prazo é de 7 dias. Após este prazo, o download não será mais possível.

#### 17.6. Há limitação para extrair documentos fiscais mais antigos?

O prazo para extração é de 05 (cinco) anos da emissão.



#### 17.7. Há prazo máximo para seleção do período?

O período máximo por solicitação é 31 dias

#### 17.8. O que significa a situação 'Processada sem resultado' na aba Solicitações?

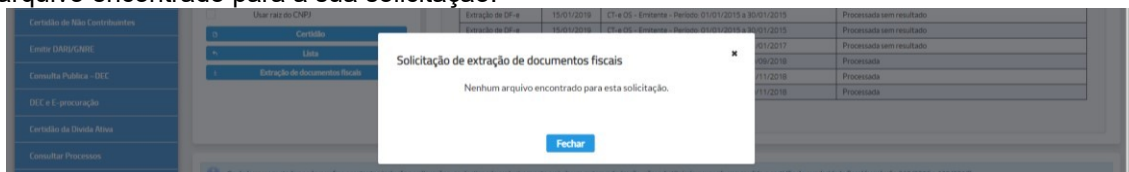
Significa que o contribuinte não possui documentos fiscais no período solicitado.

Histórico de Interações Solicitações

Selecione Seleccione

Tipo	Data	Referência	Situação
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/01/2015 a 30/01/2015	Processada sem resultado
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/01/2015 a 30/01/2015	Processada sem resultado
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/01/2017 a 31/01/2017	Processada sem resultado
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/09/2018 a 30/09/2018	Processada
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/10/2018 a 01/11/2018	Processada
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/11/2018 a 30/11/2018	Processada

Ao clicar sobre o link **'Processada sem resultado'**, o Sistema emitirá a seguinte mensagem: Nenhum arquivo encontrado para a sua solicitação.



### 17.9. A Extração de documentos fiscais pode ser feita por raiz de CNPJ?

Não. A funcionalidade **Extração de documentos fiscais** não estará disponível se a opção "Usar raiz do CNPJ" estiver selecionada.

### 17.10. Quais os procedimentos quando aparece a situação 'Processado com erro' na aba Solicitações?

Este erro está sendo solucionado automaticamente pelo Sistema Fisco Fácil. Caso o status não seja alterado em 03 (três) dias úteis, entre em contato com a **Central de Ajuda** do FISCO FÁCIL.

### 17.11. Quais as restrições para extração de documentos fiscais pelo sistema?

- Não permitir solicitações iguais de extração de arquivos;
- Não permitir mais de 3 solicitações caso o usuário não tenha feito o download;
- O sistema Fisco Fácil só permite extrações dos documentos que foram emitidos há pelo menos 10 dias antes da solicitação.

### 17.12. Há prazo mínimo após a emissão do documento fiscal para que possa ser feita a solicitação de extração?

O sistema Fisco Fácil só permite extrações dos documentos que foram emitidos há pelo menos 10 dias antes da solicitação, ou seja, faz-se necessário respeitar o intervalo de 10 dias após a emissão para que seja feita a solicitação de extração no sistema.

## 18. Aviso Amigável

### 18.1. O que é o aviso amigável?

O aviso amigável representa uma oportunidade de autorregularização, isto é, se as pendências forem cumpridas ou se o contribuinte apresentar contestações aceitas pelo Fisco, não haverá penalidades. Caso as pendências não sejam cumpridas ou se o Fisco não aceitar a documentação e/ou argumentos apresentados na contestação, poderá haver a perda de espontaneidade, com aplicação da legislação cabível após o recebimento da primeira intimação.

## 18.2. Onde posso consultar o Aviso Amigável?

Na aba **Aviso Amigável**, que fica ao lado das abas: Histórico de Interações e **Solicitações**.

Pode ser visualizado se o aviso foi cumprido, bem como o status:

- Aguardando aceitação/contestação do contribuinte;
- Aguardando decisão do Auditor sobre a contestação;
- Em processo de autorregularização;
- Finalizado;
- Solicitado cancelamento pelo Auditor;
- Cancelado.

Nº Aviso Amigável	Andamento	Cumprido
	Aguardando aceitação/contestação do contribuinte	Não
	Aguardando aceitação/contestação do contribuinte	Não

Selecione o Aviso que deseje consultar e clique na linha. Aparecerá a tela com cada tipo de pendência que consta no Fisco Fácil.

O PDF com o Aviso Amigável está disponível para download.

Através desta aba, devem ser realizadas as contestações ou aceitações das pendências.

**Aviso Amigável nº 3469** PDF Aviso Amigável

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Razão Social	Andamento	Status de Cumprimento	Valor Original
			Aguardando aceitação/contestação do contribuinte	Não Cumprido	111,00

*Os valores de pendência apresentados são os atuais e podem sofrer constantes alterações devido ao processamento das informações nos sistemas da SEFAZ-RJ.*

**Pendências**

Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Quantidade	Última data de Aferição
Cesta Básica	111,00	1	

5 1 de 1

Enviar Voltar

## 18.3. Todos os avisos amigáveis enviados para o contribuinte podem ser consultados no Sistema Fisco Fácil?

Esta opção apenas apresenta os avisos amigáveis gerados pelo Auditor Fiscal através do Sistema Fisco Fácil e que são enviados através do DEC (Domicílio Eletrônico do Contribuinte). Há avisos amigáveis que não constam da tela de interação com o contribuinte.

## 18.4. Como é feita a ciência do Aviso Amigável?

A ciência para o Aviso Amigável é concretizada através do DeC e não através do Sistema Fisco Fácil.

## 18.5. Como o contribuinte pode aceitar ou contestar o aviso amigável?

Na aba **Aviso Amigável** o contribuinte deverá selecionar o aviso amigável e clicar sobre ele.

Histórico de Interações			Solicitações			Aviso Amigável		
Nº Aviso Amigável	Andamento	Cumprido						
	Aguardando aceitação/contestação do contribuinte	Não						
	Aguardando aceitação/contestação do contribuinte	Não						

Aparecerá a tela com as informações do Aviso Amigável.

Aviso Amigável nº 3469 PDF Aviso Amigável

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Razão Social	Andamento	Status de Cumprimento	Valor Original
			Aguardando aceitação/contestação do contribuinte	Não Cumprido	111,00

Os valores de pendência apresentados são os atuais e podem sofrer constantes alterações devido ao processamento das informações nos sistemas da SEFAZ-RJ.

Pendências

Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Quantidade	Última data de Afirmação
Cesta Básica	111,00	1	

5 1 de 1

Enviar Voltar

Após o usuário clicar sobre uma pendência para visualizar o detalhamento, ele poderá optar pela Aceitação ou Contestação conforme as seções seguintes.

### 18.5.1. Contestação parcial ou total

O contribuinte deve marcar as pendências e criar uma justificativa para cada período que deseje contestar.

Aviso Amigável nº 3469 PDF Aviso Amigável

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Razão Social	Andamento	Status de Cumprimento	Valor Original
			Aguardando aceitação/contestação do contribuinte	Não Cumprido	111,00

Os valores de pendência apresentados são os atuais e podem sofrer constantes alterações devido ao processamento das informações nos sistemas da SEFAZ-RJ.

Pendências

Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Quantidade	Última data de Afirmação
Cesta Básica	111,00	1	

5 1 de 1

Marcar/Desmarcar todos

Para ACEITAR o AVISO AMIGÁVEL por completo clique no botão ENVIAR. Caso não concorde, selecione at(s) pendência(s) que deseja contestar, crie at(s) respectiva(s) justificativa(s), por meio do menu ações, e então clique no botão ENVIAR, lembrando que as demais pendências serão aceitas tacitamente.

Detalhes das Pendências

Ações	Tipo de Pendência	Período	Situação	Cumprida	Valor de Divergência	Valor Auditado	Valor Original
<input type="checkbox"/>	Cesta Básica	01/2019	Não Respondida	-	111,00	111,00	111,00

**Para inserir a justificativa:**

Sugere-se que seja informado, dependendo de cada situação:

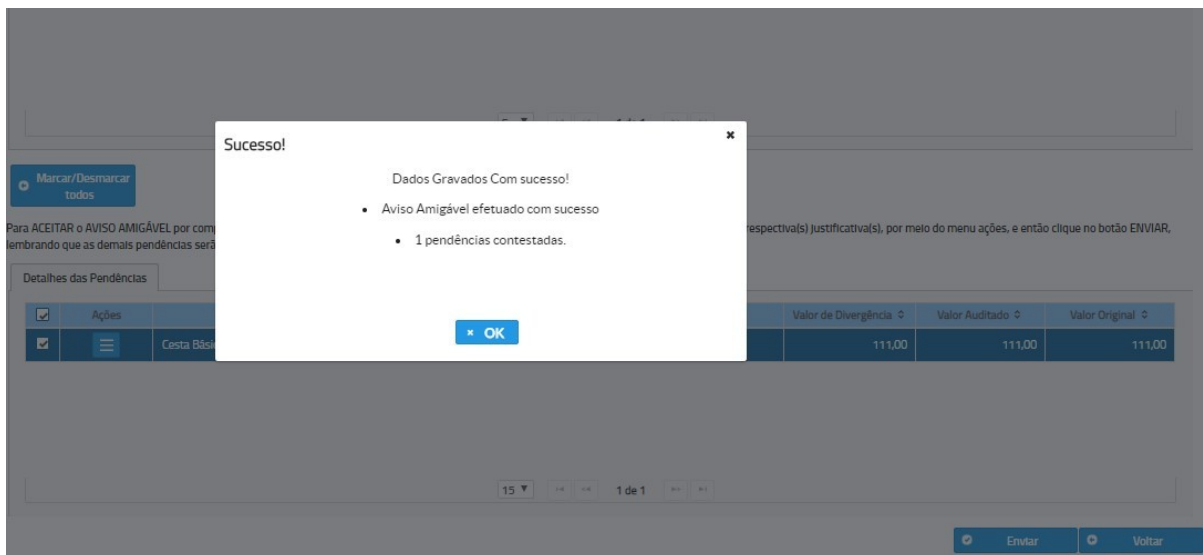
- Número de autenticidade (hash code da assinatura digital MD5 de 32 caracteres) do arquivo transmitido que substituiu a EFD-ICMS com pendência;
- Número do DARJ (campo 12) que comprova a ocorrência de pagamento;
- Número do parcelamento (RQP) autorizado pela SEFAZ-RJ;
- Número de processo administrativo em caso de solicitação de apostilamento do documento de arrecadação pago, como código de receita ou período de referência.



Após inserir todas as justificativas, volte para aba principal, clique em **Enviar**. Aparecerá uma mensagem com as informações lançadas.

O usuário deverá assegurar-se de que apareceu a mensagem: Dados gravados com sucesso! **Importante:**

**Somente o envio da contestação é que assegura o término do processo. Observe que a apenas a criação de justificativas não possibilita a contestação. O usuário deve retornar para a página principal e clicar em **Enviar**.**



**Em caso de Contestação, assinale a(s) pendência(s) e para cada uma crie uma justificativa. Somente após inserir todas as justificativas, clique em [Enviar](#).**

**Verifique se há pendências em outras páginas e se realmente TODAS OS QUESTIONAMENTOS FORAM LANÇADOS. Não haverá oportunidade para outra contestação!**

Após o envio da contestação, o status do andamento do Aviso Amigável será alterado. Haverá um sinalizador na aba conforme figura abaixo:



Histórico de Interações		Solicitações	Aviso Amigável
Nº Aviso Amigável	Andamento		
3469	Aguardando decisão do auditor sobre a contestação		
3468	Aguardando aceitação/contestação do contribuinte		

### 18.5.2. Aceitação total

Após o usuário clicar sobre uma pendência do Aviso Amigável desejado para visualizar o detalhamento, ele poderá optar pela Aceitação ou Contestação.

Conforme instruções da tela, basta pressionar a tecla [Enviar](#).

Pendências

Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Quantidade	Última data de Aferição
Cesta Básica	111,00	1	

5 1 de 1

Marcar/Desmarcar todos

Para ACEITAR o AVISO AMIGÁVEL por completo clique no botão ENVIAR. Caso não concorde, selecione a(s) pendência(s) que deseja contestar, crie a(s) respectiva(s) justificativa(s), por meio do menu ações, e então clique no botão ENVIAR, lembrando que as demais pendências serão aceitas tacitamente.

Detalhes das Pendências

Ações	Tipo de Pendência	Período	Situação	Cumprida	Valor de Divergência	Valor Auditado	Valor Original
<input type="checkbox"/>	Cesta Básica	01/2019	Não Respondida	-	111,00	111,00	111,00

15 1 de 1

Enviar Voltar

Aparecerá uma mensagem de confirmação. Oriente-se conferir, pois não haverá possibilidade de alteração após o envio.

- Pendências:
  - Contestadas 0
  - Aceitas 1
- Deseja confirmar?

Enviar Voltar

Sucesso!

Aceitação de 1 pendências do Aviso Amigável efetuada com Sucesso.

OK

### 18.6. O contribuinte pode modificar a contestação?

Não poderá ser realizada alteração após o envio da contestação, pois o sistema não permite. Guarde a documentação para apresentação à fiscalização se necessário.

**18.7. A aceitação da contestação é automática?**

A contestação não é automática. Será analisada por uma equipe de Auditores Fiscais que poderá aceitar ou rejeitar as contestações, de acordo com a legislação em vigor.

**18.8. Se a contestação não for aceita ou se as pendências não forem cumpridas, qual a penalidade?**

O Auditor Fiscal poderá intimar o contribuinte a cumprir as penalidades e neste caso a espontaneidade ficará suspensa, isto é, as penalidades por descumprimento da legislação poderão ser aplicadas.

**18.9. Foi feita a Autorregularização, como as pendências são eliminadas do Sistema?**

Haverá uma rotina automática que avaliará a Autorregularização.

**18.10. Qual a diferença entre o Alerta de Notificações e o Aviso Amigável?**

O aviso amigável versa sobre indícios de sonegação, em que o crédito tributário ainda não está constituído. Ele é avaliado por um grupo de auditores que, ao aceitarem as contestações, não indicarão o contribuinte para análise mais aprofundada realizada através da ação fiscal.

Já o Alerta de notificações, em regra, aponta para créditos tributários já constituídos através das declarações em GIA-ICMS ou EFD ICMS IPI, parcelamento ou Auto de Infração. A única exceção é a malha fiscal automática NFe saídas x EFD ICMS IPI, que também representa indício de sonegação fiscal.

**18.11 As pendências da malha fiscal não aparecem, o que aconteceu?**

A partir de 20 de Julho de 2020, as malhas fiscais com autorregularização acompanhadas pela fiscalização não estão mais visíveis como pendência, mas os avisos amigáveis podem ser consultados através do Menu [Avisos Amigáveis](#).

**A não visibilidade da malha fiscal no Fisco Fácil como pendência não encerra ação fiscal em curso, bem como não representa parecer de cumprimento do aviso amigável.**

**19. Resolução SEFAZ 36/2019****19. Como cumprir a obrigação tributária estabelecida na Resolução 36/2019 para empresas prestadoras de serviços de transportes intermunicipais?**

O Art. 3º da Resolução SEFAZ 36/2019 criou a obrigatoriedade de apresentação da Declaração nos termos do Subanexo II do Anexo XIX da Parte II da Resolução 720/2014 por prestadores de serviços de transportes intermunicipais através do Fisco Fácil no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da concessão de sua inscrição no CAD-ICMS.

Em função do serviço não estar disponível no Sistema Fisco Fácil, a apresentação desta Declaração deverá ser feita na repartição fiscal do contribuinte, conforme dispõe a Portaria Suaf/Sufis 01/2019.

## 20. Alerta de Notificações

### 20.1. O que representa o Alerta de Notificações no Fisco Fácil?

Esta tela **só aparece** na página principal quando forem enviados avisos sobre pendências através do DeC para o contribuinte. Atualmente são pendências disponibilizadas no “Sistema Fisco Fácil”.

Portanto, trata-se de uma tela para alertar o contribuinte de que há pendências que estão sendo acompanhadas pela Fiscalização e avisar que ele providencie a autorregularização sem a aplicação de penalidades, como a inscrição em dívida ativa, perda da concessão de benefícios fiscais ou que sejam iniciadas ações fiscais quando haverá perda de espontaneidade.

A penalidade aplicada no caso de débitos declarados e não pagos, parcelamentos em atrasos ou a perda de espontaneidade através do início de ação fiscal poderá ser realizada sem qualquer procedimento prévio de ofício.

**IMPORTANTE:** A comunicação entre SEFAZ/RJ e o contribuinte é realizada por meio de acesso à Caixa Postal Virtual – CPV, que é a unidade de comunicação do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC, instituído pelo Decreto nº 45.948/2017). O Sistema Fisco Fácil pode apresentar ou informar que há mensagens na Caixa Postal do Virtual do Contribuinte, mas **a ciência é SEMPRE realizada pelo Sistema DeC de acordo com a legislação vigente**, Não há obrigatoriedade de que o Fisco Fácil reflita todas as mensagens que são enviadas através do DeC.

### 20.2. Quais as pendências que constam no Alerta de Notificações no Fisco Fácil?

São pendências referentes a:

- Divergências entre valores de ICMS declarados e pagamentos realizados;
- Parcela(s) de parcelamento em atraso;
- Débitos oriundos da lavratura de auto de infração em virtude de descumprimento de obrigação principal e/ou acessória;
- Débito de IPVA;
- Divergência entre a escrituração fiscal digital e as notas fiscais emitidas.

Obs.: Em caso de Auto de Infração em impugnação ou recurso, o aviso apenas informará sobre as reduções de multa no caso de desistência e pagamento deste Auto de Infração, oportunizando o contribuinte a encerrar a ação administrativa se julgar válido.

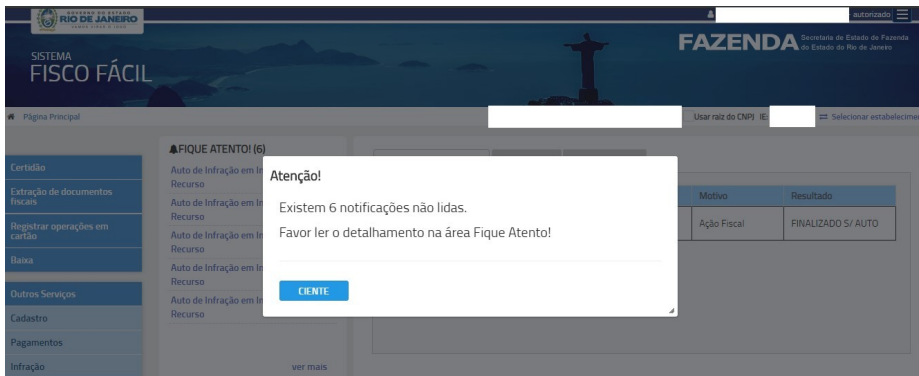
### 20.3. Quais os procedimentos para se autoregularizar?

Os procedimentos podem ser consultados no detalhamento da pendência vinculada ao Aviso. Caso não sejam suficientes, recomenda-se a leitura dos capítulos 5 (pendências), 6 (autorregularização de pendências impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal) e 22 (Autorregularização da malha fiscal Cartão x NFe/NFCe).

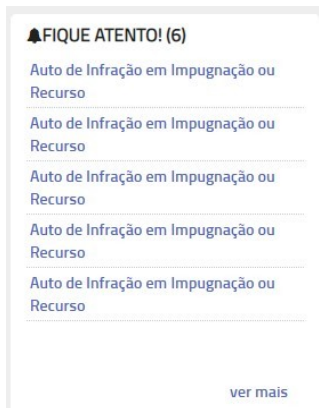
### 20.4. Como funciona o Alerta de Notificações?

Caso tenha recebido um aviso através do DeC sobre algumas pendências que constam no Fisco Fácil, aparecerão informações na Área Fique Atento.

O número entre parênteses representa o número de notificações não lidas no Fisco Fácil.

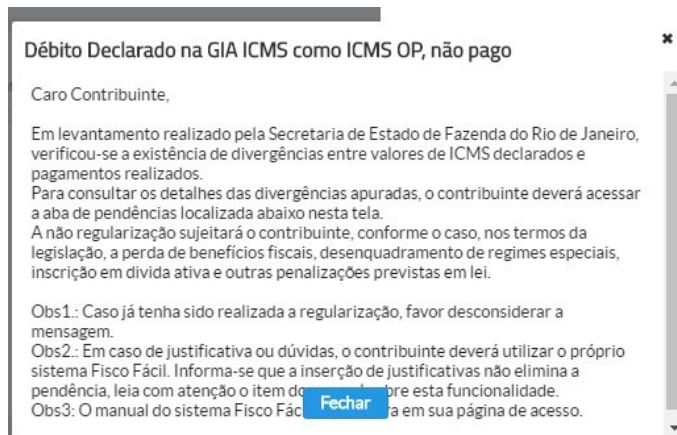


The screenshot shows the 'SISTEMA FISCOSISTEMA FÁCIL' interface. A notification alert is displayed in the center, titled 'Atenção!' with the text: 'Existem 6 notificações não lidas. Favor ler o detalhamento na área Fique Atento!'. A 'CIENTE' button is visible at the bottom of the alert. The background shows a sidebar with navigation options like 'Certidão', 'Exatidão de documentos Fiscais', and 'Pagamentos', and a main content area with a table of fiscal actions.



This block shows a detailed view of the notification. It is titled 'FIQUE ATENTO! (6)' and lists six items: 'Auto de Infração em Impugnação ou Recurso'. A 'ver mais' link is located at the bottom right of the notification area.

Ao clicar sobre a mensagem, poderá ser lida a mensagem enviada pelo DeC, conforme exemplo abaixo:



The screenshot shows an email notification with the subject 'Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS OP, não pago'. The body of the email reads: 'Caro Contribuinte, Em levantamento realizado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, verificou-se a existência de divergências entre valores de ICMS declarados e pagamentos realizados. Para consultar os detalhes das divergências apuradas, o contribuinte deverá acessar a aba de pendências localizada abaixo nesta tela. A não regularização sujeitará o contribuinte, conforme o caso, nos termos da legislação, a perda de benefícios fiscais, desenquadramento de regimes especiais, inscrição em dívida ativa e outras penalizações previstas em lei. Obs1.: Caso já tenha sido realizada a regularização, favor desconsiderar a mensagem. Obs2.: Em caso de justificativa ou dúvidas, o contribuinte deverá utilizar o próprio sistema Fisco Fácil. Informa-se que a inserção de justificativas não elimina a pendência, leia com atenção o item de pendências sobre esta funcionalidade. Obs3.: O manual do sistema Fisco Fácil já está disponível em sua página de acesso.' A 'Fechar' button is visible at the bottom right of the email content.

As mensagens terão suas cores alteradas quando o contribuinte providenciar a leitura. O número de mensagens também será alterado.

**🔔FIQUE ATENTO! (6)**

Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

[ver mais](#)

**🔔FIQUE ATENTO! (3)**

Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

**FIQUE ATENTO! (1)**

22/08/2019 Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

19/08/2019 Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

19/08/2019 Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

22/08/2019 Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

22/08/2019 Auto de Infração em Impugnação ou Recurso

5 1-1 << 1 de 2 >> >>>

Após a leitura de todas as mensagens, a tela de alerta sumirá.

VIA VAREJO S/A Num. CNPJ:  Usar raiz do CNPJ IE:  Selecionar estabelecimento

Histórico de Interações Solicitações Aviso Amigável

Nº Doc	Tipo de Contato	Responsável pelo Contato	Motivo	Resultado
			Ação Fiscal	FINALIZADO S/ AUTO

**IMPORTANTE: QUANDO A TELA NÃO APARECE MAIS, ISTO NÃO SIGNIFICA QUE O CONTRIBUINTE SE AUTORREGULARIZOU.**

Para conferir a autorregularização, verifique a tela de pendências. Se a autorregularização não for baixada após 03 (três) dias, entre em contato com a **Central de Ajuda** do FISCO FÁCIL.

**20.5. Todos os comunicados enviados através do DeC estarão disponíveis neste alerta?**

Não há obrigatoriedade de que o Fisco Fácil reflita todas as mensagens que são enviadas através do DeC.

#### **20.6. A ciência é realizada através do Fisco Fácil?**

A comunicação entre SEFAZ/RJ e o contribuinte é realizada por meio de acesso à Caixa Postal Virtual – CPV, que é a unidade de comunicação do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC , instituído pelo Decreto nº 45.948/2017). O Sistema Fisco Fácil pode apresentar ou informar que há mensagens na Caixa Postal do Virtual do Contribuinte, mas **a ciência é SEMPRE realizada pelo Sistema DeC de acordo com a legislação vigente.**

#### **20.7. Caso não tenha recebido avisos de autorregularização, isto significa que não posso ser penalizado?**

Isto não significa que esteja autorregularizado. Para confirmar, consulte a **ABA Pendências**.

Em caso de existência de irregularidades, as penalidades poderão ser aplicadas de acordo com a legislação vigente.

#### **20.8. Na página inicial do Fisco Fácil não aparece o alerta de Notificações. Isto significa que não tenho pendências?**

Isto não significa que esteja autorregularizado. Para confirmar, consulte a **ABA Pendências**. Observe que **o prazo para a pendência sair do Sistema Fisco Fácil é de 03 (três) dias úteis após a regularização.**

Caso o contribuinte não tenha recebido avisos através do DeC, a tela de alerta não aparecer; ou se o usuário já tiver lido todas as notificações, esta tela não está disponibilizada.

#### **20.9. Qual a diferença entre o Alerta de Notificações e o Aviso Amigável?**

O aviso amigável versa sobre indícios de sonegação, em que o crédito tributário ainda não está constituído. Ele é avaliado por um grupo de auditores que, ao aceitarem as contestações, não indicarão o contribuinte para análise mais aprofundada realizada através da ação fiscal.

Já o alerta de notificações, em regra, aponta para créditos tributários já constituídos através das declarações em GIA-ICMS ou EFD ICMS IPI, parcelamento ou Auto de Infração. A única exceção é a malha fiscal automática CARTÃO X NFe/NFCe, que também representa indício de sonegação fiscal.



## 21. Apostilamento - Retificação de Documentos de Arrecadação

### 21.1. O que é Apostilamento?

Trata-se de correção dos dados nos Documentos de Arrecadação:

- DARJ;
- GNRE;
- DAS (A retificação de DAS só poderá ser realizada após bloqueio dos valores no Portal do Simples Nacional: entes Federados);

O apostilamento pode ser realizado através de solicitação em processo tramitado no SEI, pelo Sistema Fisco Fácil ou de ofício (pela Secretaria Estadual de Fazenda), **ressaltando que a solicitação de apostilamento através do SEI só é permitida quando a retificação desejada NÃO estiver disponível para acerto dos dados no Sistema Fisco Fácil ou nos casos listados pela legislação em vigor.**

A legislação que regulamenta a retificação de dados é: Resolução SEFAZ 83/2019 e Portaria SUAR 32/2019.

### 21.2. Quais Apostilamentos não podem ser feitos através do FISCO FÁCIL, devendo ser feitos através de Processo eletrônico SEI?

- Valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por pedido. Quando houver pagamento de FECP e ICMS no mesmo documento de arrecadação (veja exemplos na seção 10.2), esse limite deverá ser considerado para cada tipo de receita;
- Correções em documentos envolvendo processos em apreciação por Auditor Fiscal da Receita Estadual;
- Cumprimento de decisão judicial;
- Quaisquer documentos com mais de 4 (quatro) anos entre a data de vencimento do débito e a data do pedido de apostilamento. Esta regra possui uma exceção que é o apostilamento do documento de arrecadação com Código de Receita 061-2 (ICMS CONSUMIDOR NÃO CONTRIBUINTE OUTRA UF – OPERAÇÃO), com prazo de 3 (três) dias do pagamento;
- Desdobramento de documento que enseje em restituição de indébito de parte do valor recolhido;
- Determinação da chefia do setor onde tramita o processo;
- Solicitação de alteração de número de CPF ou raiz de CNPJ;
- Documentos de arrecadação DAS (Documentos de Arrecadação do Simples Nacional) - A retificação de DAS só poderá ser realizada após bloqueio dos valores no Portal do Simples Nacional: entes Federados;
- Números de Inscrição Estadual e CNPJ que não sejam referentes a outros estabelecimentos da mesma empresa;
- Campos dos documentos de arrecadação não listados no Anexo I e II da Portaria SUAR 32/2019;

- Alteração do período de Referência do documento de arrecadação diferente do mês anterior, do próprio mês ou posterior a data de pagamento, conforme regulamentado no Art. 6º da Portaria SUAR 32/2019;
- Documentos de arrecadação do IPVA e ITD;
- Apostilamento por desdobramento quando o contribuinte pretende separar valores de ICMS recolhidos em conjunto para dois estabelecimentos da mesma raiz de CNPJ;
- Número do Documento de origem vinculado ao FECFP (a explicação sobre documento de origem está na seção [21.4](#));
- Apostilamento por desmembramento em que a alteração consista em aumentar o valor do ICMS, diminuindo o valor FECFP pago;
- Apostilamento do Documento de Arrecadação com Código de Receita 061-2 (ICMS CONSUMIDOR NÃO CONTRIBUINTE OUTRA UF – OPERAÇÃO) após 3 (três) dias da data do pagamento;
- Leiloeiros e Produtores Rurais Pessoas Físicas (Não acessam o Sistema Fisco Fácil).

**OBS.:** Deverão ser feitos ainda através de processo no SEI os apostilamentos quando houver impossibilidade pela via online por algum motivo técnico ou sistêmico, cuja resolução demande tempo superior ao que o contribuinte tem para regularizar uma pendência ou quando o mesmo tenha URGÊNCIA!

**Importante:** deve ser observada a restrição estabelecida no Artigo 6º da Portaria SUAR 32/2019: *“O período de Referência do documento de arrecadação só poderá ser retificado para o mês do pagamento ou para o mês imediatamente anterior ou posterior ao do pagamento”.*

### 21.3 Quais os códigos (natureza de receita) dos Documentos de Arrecadação que podem ser retificados através do Sistema Fisco Fácil?

De acordo com o Anexo I e II da Portaria SUAR 32/2019, poderão ser alterados os seguintes campos dos Documentos de Arrecadação:

<b>ANEXO I</b>				
<b>Campos Retificáveis</b>				
<b>Código Receita</b>	<b>Nome da Receita</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Período de Referência</b>
021-3	ICMS NORMAL	X	X	X
022-1	ICMS ESTIMATIVA	X	X	X
023-0	ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	X	X	X

027-2	ICMS AQS. AT. FIXO OU MAT. FORA ESTADO	X	X	X
032-9	ICMS PETROLEO E DERIVADOS COMB. LUBR.	X	X	X
033-7	ICMS ENERGIA ELETRICA	X	X	X
034-5	ICMS COMUNICACOES	X	X	X
036-1	ICMS SERVICOS DE TRANSPORTE	X	X	X
037-0	ICMS OUTROS	X	X	X
060-4	ICMS CONSUMIDOR NÃO CONTRIB OUTRA UF - APURAÇÃO	X	X	X
062-0	ICMS CONSUMIDOR NÃO CONTRIBUINTE - POR APURAÇÃO	X	X	X
074-4	ICMS FEEF	X	X	X
750-1	ICMS FECP	X	X	X

## ANEXO II

### Campos Retificáveis

Código Receita	Nome da Receita	Inscrição Estadual	CNPJ	Período de Referência	Documento de Origem
061-2	ICMS CONSUMIDOR NÃO CONTRIB OUTRA UF - OPERAÇÃO	X	X		X

**IMPORTANTE:** O apostilamento do Documento de Arrecadação com Código de Receita 061-2 (ICMS CONSUMIDOR NÃO CONTRIBUINTE OUTRA UF – OPERAÇÃO) só pode ser retificado no Sistema Fisco Fácil em até 3 (três) dias após o pagamento.

#### 21.4. O que é o documento de origem?

Corresponde ao documento com o qual ficará atrelado o pagamento. Em regra, é usado para identificar que o pagamento está vinculado a outro, como no caso do ICMS NORMAL (código de receita 21-3) e FECP (código de receita 750-1). Neste caso, o documento de origem será 21-3. Isto permite que a Secretaria de Fazenda relacione o pagamento do FECP ao ICMS NORMAL e não a outros tipos de receita de ICMS, como Substituição tributária, Comunicações, Energia Elétrica.

O Documento de origem também é usado como informação no Documento de Arrecadação quando o contribuinte efetua o pagamento por operação. Neste caso, o número do documento de origem é o número do documento fiscal.

Segue exemplo de ICMS e FECP – O ICMS tem como origem o Documento Fiscal nº 892741. Em regra, a receita de ICMS não possui documento de origem, somente quando atrelada a pagamento por operação. Este pagamento também tem FECP com código de origem 23-0, demonstrando que é uma operação atrelada a substituição tributária.

	Cod. Barra sem DV	Data de pagamento	Código Receita	Tipo Pagamento	Natureza Receita
<input checked="" type="checkbox"/>		09/03/2018	7501 - ICMS FECP	ICMS FECP	Substituição Tributária por Responsabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>		09/03/2018	230 - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	ICMS	Substituição Tributária por Responsabilidade

Valor Total	Nº Documento(ARR)	CPF/CNPJ	IE	Tipo Documento	Período Ref	Tipo Período	Nº Parcela	Documento de Origem	Retificado
36,79				GNRE	3/2018	0		230	Não
432,66				GNRE	3/2018	0		892741	Não

### 21.5. Quais são os tipos de Apostilamento que podem ser realizados no Sistema Fisco Fácil?

- Simplex - quando contribuinte pretende somente corrigir um dado informado erroneamente na emissão do documento como IE, CNPJ, período de referência, natureza da receita; e
- Desdobramento - quando o contribuinte pretende separar:
  - Valores de ICMS e FECP de um determinado fato gerador recolhidos em conjunto; e
  - Valores de ICMS recolhidos em conjunto para dois estabelecimentos da mesma raiz de CNPJ (ainda não disponível).

Exemplo de desdobramento ICMS/FECP: Contribuinte preencheu o Documento de Arrecadação com o código de receita 0213 (ICMS NORMAL) no valor de R\$ 1.000,00 no período de 12/2016 quando o valor correto seria R\$ 800,00 como 21-3 ICMS NORMAL e R\$ 200,00 como FECP 750-1.

**Não é permitido o desmembramento de débitos de períodos diferentes, como pagamentos de Janeiro e Fevereiro de 2019.**

Atualmente o Sistema não disponibiliza on-line o apostilamento por desmembramento de valores de ICMS recolhidos em conjunto para dois estabelecimentos da mesma raiz de CNPJ.

### 21.6. Quais são os procedimentos para efetuar a retificação dos dados dos Documentos de Arrecadação através do Sistema Fisco Fácil?

Selecione **a aba Pagamentos**, efetue a busca do documento de arrecadação que deseja retificar, digite a data de início e a data fim.

Obs.: A listagem e busca serão realizadas pela data do pagamento, independentemente do período de referência a que ficou atrelado.

Pendências
Pagamentos
EFD
GIA
NFE
NFCE
Cartão de Crédito

\*

Buscar

DT Pagament	Tipo Documento	Valor Total	Nosso número	Cod. Barra sem DV
Nenhum resultado encontrado.				

Marque a linha do documento que deseja alterar dando um clique sobre ele.

Pendências Pagamentos EFD GIA NFE NFCE Cartão de Crédito

01/03/2018 31/03/2018

DT Pagamento	Tipo Documento	Valor Total	Nosso número	Cod. Barra sem DV
07/03/2018	GNRE	639.347,83		
09/03/2018	GNRE	469,45		
09/03/2018	GNRE	551,98		
09/03/2018	GNRE	3.088,53		
09/03/2018	DARJ	47.625,60		

Será apresentado o detalhamento, conforme print mais abaixo

Você pode mover o cursor para visualizar as informações referentes ao pagamento como código de barra, tipo de documento, natureza e código da receita, período de referência, documento de origem (veja o significado do documento de origem na seção 21.4), valor total, banco que efetuou a transação bancária e se o documento foi retificado, restituído, anulado.

01/03/2018 31/03/2018

DT Pagamento	Tipo Documento	Valor Total	Nosso número	Cod. Barra sem DV
07/03/2018	GNRE	639.347,83		
09/03/2018	GNRE	469,45		
09/03/2018	GNRE	551,98		
09/03/2018	GNRE	3.088,53		
09/03/2018	DARJ	47.625,60		

Exportar

Estão disponíveis as informações dos últimos 5 anos. Para visualizar os dados de IPVA e do Simples Nacional, clique no botão "Usar raiz do CNPJ".

Detalhes do Pagamento

	Cod. Barra sem DV	Data de pagamento	Código Receita	Tipo Pagamento	Natureza Receita
<input type="checkbox"/>		09/03/2018	230 - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	ICMS	Substituição tributária por Operação própria

Clique aqui para realizar o apostilamento

Para efetuar a retificação dos dados no documento de arrecadação, basta clicar no quadrado acima.

### 21.6.1 Apostilamento Simples

É usado para correção de determinado dado como Inscrição Estadual, CNPJ, período de referência, natureza da receita. Clique no quadrinho na primeira coluna do detalhe do pagamento para iniciar.

Detalhes do Pagamento

	Cod. Barra sem DV	Data de pagamento	Código Receita	Tipo
<input type="checkbox"/>		10/01/2018	361 - ICMS SERVICOS DE TRANSPORTE	ICM

Clique aqui para realizar o apostilamento

Aparecerá uma tela com os dados do documento original e uma seção com campos que podem ser retificados (os dados estão em verde)

Documento original

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	CPF/CNPJ	Data de pagamento
	CNPJ		10/01/2018
Nome da receita	Documento origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - Icms serviços de transporte		12/2017	
Parcela referência	Valor total(R\$)	Valor receita(R\$)	
	33.605,83	33.605,83	

---

Retificar pagamento

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
<input type="text"/>	CNPJ	<input type="text"/>	10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - ICMS SERVICOS DE TRANSPORTE	<input type="text"/>	12 / 2017	<input type="text"/>
Parcela referência	Valor Total(R\$)	Valor Principal(R\$)	
<input type="text"/>	33.605,83	33.605,83	

[Desdobrar](#)

[Confirmar](#) [Voltar](#)

No exemplo abaixo será alterado o código de receita, devendo ser selecionado um dos códigos no rol disponível para efetuar a operação. Após feito isso, clique no botão **Confirmar**.

Retificar pagamento

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
<input type="text"/>	CNPJ	<input type="text"/>	10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - ICMS SERVICOS DE TRANSPORTE	<input type="text"/>	12 / 2017	<input type="text"/>
Parcela referência	Valor Total(R\$)	Valor Principal(R\$)	
<input type="text"/>	33.605,83	33.605,83	

Selecione

- 213 - ICMS NORMAL
- 230 - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA
- 272 - ICMS AQS. AT. FIXO OU MAT. FORA ESTADO
- 329 - ICMS PETROLEO E DERIVADOS COMB. LUBR.
- 337 - ICMS ENERGIA ELETRICA
- 345 - ICMS COMUNICACOES
- 7501 - ICMS EFP

[Confirmar](#) [Voltar](#)

Será apresentada uma tela com os dados alterados em vermelho. Basta clicar no botão **Confirmar retificação de pagamento**.

Retificar pagamento

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
	CNPJ		10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
213 - icms normal		12/2017	
Parcela referência	Valor Total	Valor Principal	
	33.605,83	33.605,83	

[Confirmar retificação de pagamento](#) [Cancelar](#)

Após clicar no botão **Confirmar retificação de pagamento**, aparecerá a informação: **Seu pagamento foi retificado com sucesso!**

Documento original

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	CPF/CNPJ	Data de pagamento
	CNPJ		10/01/2018
Nome da receita	Documento origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - icms serviços de transporte		12/2017	
Parcela referência	Valor total(R\$)	Valor receita(R\$)	
	33.605,83	33.605,83	

Retificar pagamento

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
	CNPJ		10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
213 - icms normal		12/2017	
Parcela referência	Valor Total	Valor Principal	
	33.605,83	33.605,83	

Seu pagamento foi retificado com sucesso!

[Voltar para tela de](#)

**Importante: O contribuinte deve analisar os dados a serem retificados. Após a confirmação, o documento só poderá ser alterado através de processo eletrônico SEI com pagamento de Taxa de Serviços Estaduais.**

Atualmente não há indicação de qual campo foi apostilado na ABA Pagamentos. Mas será possível consultar a informação de que o documento foi Retificado ('Sim' na coluna correspondente) e demais campos estarão atualizados conforme a última alteração realizada.

Detalhes do Pagamento

Cod. Barra sem DV	Data de pagamento	Código Receita	Tipo Pagamento	Natureza Receita
<input checked="" type="checkbox"/>	10/01/2018	361 - ICMS SERVICOS DE TRANSPORTE	ICMS	Operações Próprias - Apuração (Débitos/Créditos)

Detalhes do Pagamento

Valor Total	Nº Documento(ARR)	CPF/CNPJ	IE	Tipo Documento	Período Ref	Tipo Período	Nº Parcela	Documento de Origem	Retificado
33.605,83				DARJ	12/2017	0	0		Sim

DICAS IMPORTANTES:

1. Ao alterar a Inscrição Estadual, o Número de CNPJ vinculado a esta Inscrição também deverá ser modificado.

Retificar pagamento

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
11	CNPJ	0050-00	10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - icms serviços de transporte		12/2017	
Parcela referência	Valor Total	Valor Principal	
	33.605,83	33.605,83	

2. Observar a restrição imposta pelo Artigo 6º da Portaria SUAR 32/2019, com a redação: “O período de Referência do documento de arrecadação só poderá ser retificado para o mês do pagamento ou para o mês imediatamente anterior ou posterior ao do pagamento”

No exemplo abaixo, o contribuinte efetuou o pagamento em 10/01/2018, assim sendo ele só poderá efetuar a alteração do mês/ano de referência de 12/2017 para 01/2018 ou 02/2018.

Retificar pagamento

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
<input type="text"/>	CNPJ	<input type="text"/>	10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - ICMS SERVICOS DE TRANSPORTE	<input type="text"/>	12 / 2017	<input type="text"/>
Parcela referência	Valor Total(R\$)	Valor Principal(R\$)	
<input type="text"/>	33.605,83	33.605,83	

Desdobrar

3. Se foram pagos ICMS e FECF no mesmo Documento de Arrecadação, o Apostilamento simples (correção de IE, CNPJ, período de referência, natureza da receita) deverá ser realizado em ambos os pagamentos, os quais são apresentados no Fisco Fácil conforme explicado na seção 10.2.

### 21.6.2 Apostilamento por desdobramento

A tela inicial do apostilamento encontra-se abaixo, o usuário deve clicar em **Desdobrar**.

Documento original

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	CPF/CNPJ	Data de pagamento
85.441.071	CNPJ	32.492.373/0020-85	10/01/2018
Norma da receita	Documento origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - ICMS SERVICOS DE TRANSPORTE		12/2017	
Parcela referência	Valor total(R\$)	Valor recetral(R\$)	
	33.605,83	33.605,83	

Retificar pagamento

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
<input type="text"/>	CNPJ	<input type="text"/>	10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - ICMS SERVICOS DE TRANSPORTE	<input type="text"/>	12 / 2017	<input type="text"/>
Parcela referência	Valor Total(R\$)	Valor Principal(R\$)	
<input type="text"/>	33.605,83	33.605,83	

Desdobrar

Confirmar Voltar



Aparecerá a tela abaixo. Observe que antes do desdobramento o total do pagamento do ICMS é R\$ 33.605,83

Retificar pagamento

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
<input type="text"/>	CNPJ	<input type="text"/>	10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - ICMS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	<input type="text"/>	11 / 2017	<input type="text"/>
Parcela referência	Valor Total(R\$)	Valor Principal(R\$)	Valor principal sem FECP (R\$)
<input type="text"/>	33.605,83	33.605,83	<input type="text"/>

Desdobrar

Retificar pagamento da receita FECP

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
<input type="text"/>	CNPJ	<input type="text"/>	10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
7501 - ICMS FECP	361	11 / 2017	<input type="text"/>
Valor Total(R\$)	Valor Principal(R\$)		
33.605,83	33.605,83		

O usuário deve efetuar o lançamento do valor correto do ICMS sem o FECP e clicar em calcular receita. No exemplo, o valor do ICMS passou a ser de R\$ 20.000,00 e automaticamente, após clicar em calcular receita, o sistema informa o valor do FECP que será de R\$ 13.605,83.

<input type="text"/>	CNPJ	<input type="text"/>	10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - ICMS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	<input type="text"/>	11 / 2017	<input type="text"/>
Parcela referência	Valor Total(R\$)	Valor Principal(R\$)	Valor principal sem FECP (R\$)
<input type="text"/>	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Desdobrar

Calcular receita

Retificar pagamento da receita FECP

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
<input type="text"/>	CNPJ	<input type="text"/>	10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
7501 - ICMS FECP	361	11 / 2017	<input type="text"/>
Valor Total(R\$)	Valor Principal(R\$)		
13.605,83	13.605,83		

Ao clicar no botão **Confirmar**, aparece uma tela onde pode ser observado que o valor do ICMS de R\$ 33.605,83 foi dividido (desmembrado) em R\$ 20.000,00 (ICMS) e R\$ 13.605,83 (FECP).

Nome da receita	Documento origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - Icms serviços de transporte		12/2017	
Parcela referência	Valor total(R\$)	Valor receita(R\$)	
	33.605,83	33.605,83	

**Retificar pagamento**

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
	CNPJ		10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - Icms serviços de transporte		12/2017	
Parcela referência	Valor Total	Valor Principal	
	20.000,00	20.000,00	

**Retificar pagamento da receita FECP**

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
	CNPJ		10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - Icms serviços de transporte	361	12/2017	
Valor Total	Valor Principal		
13.605,83	13.605,83		

Obs.: Pode ser feita na mesma operação, a alteração do código de receita e o desdobramento (separação do ICMS e FECP).

Parcela referência	Valor total(R\$)	Valor receita(R\$)
	33.605,83	33.605,83

**Retificar pagamento**

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
	CNPJ		10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
213 - Icms normal		12/2017	
Parcela referência	Valor Total	Valor Principal	
	20.000,00	20.000,00	

**Retificar pagamento da receita FECP**

Inscrição Estadual	Tipo CNPJ/CPF	Número CNPJ/CPF	Data Pagamento
	CNPJ		10/01/2018
Código Receita	Número Documento Origem	Mês/Ano Referência	Período referência
361 - Icms serviços de transporte	213	12/2017	
Valor Total	Valor Principal		
13.605,83	13.605,83		

**IMPORTANTE: NÃO É POSSÍVEL PASSAR VALORES DO FECP PARA ICMS PAGOS ATRAVÉS DO FISCO FÁCIL! Ou seja, não é possível realizar Apostilamento por desdobramento que consista em aumentar o valor do ICMS, diminuindo o valor do FECP pago! Será apresentada a mensagem abaixo pelo sistema ao digitar o novo valor do ICMS e clicar em Calcular receita. Neste caso, o contribuinte deverá solicitar a alteração por processo eletrônico SEI direcionado à Auditoria de Cadastro.**

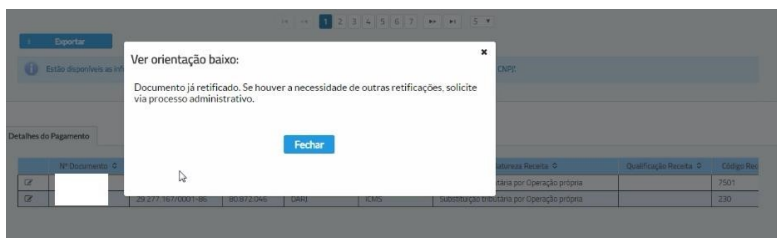
**Atenção** ✕

Valor novo da receita não pode ser maior que o valor original do documento.

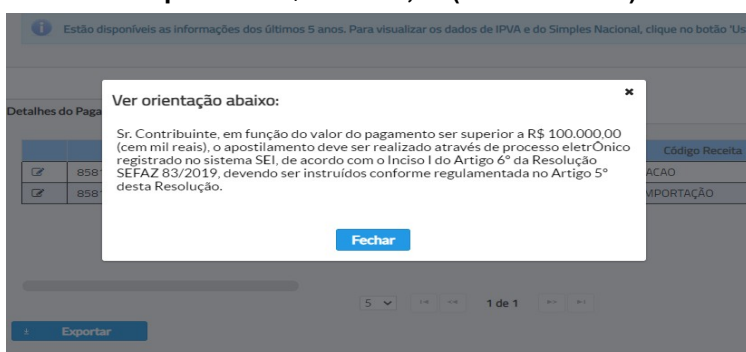
[Fechar](#)

**21.7. Quais são os casos em que há aviso no próprio sistema comunicando que não é possível a retificação dos dados, devendo o apostilamento ser feito através de processo eletrônico no sistema SEI?**

**21.7.1 Documento já apostilado (retificado), restituído ou anulado.**



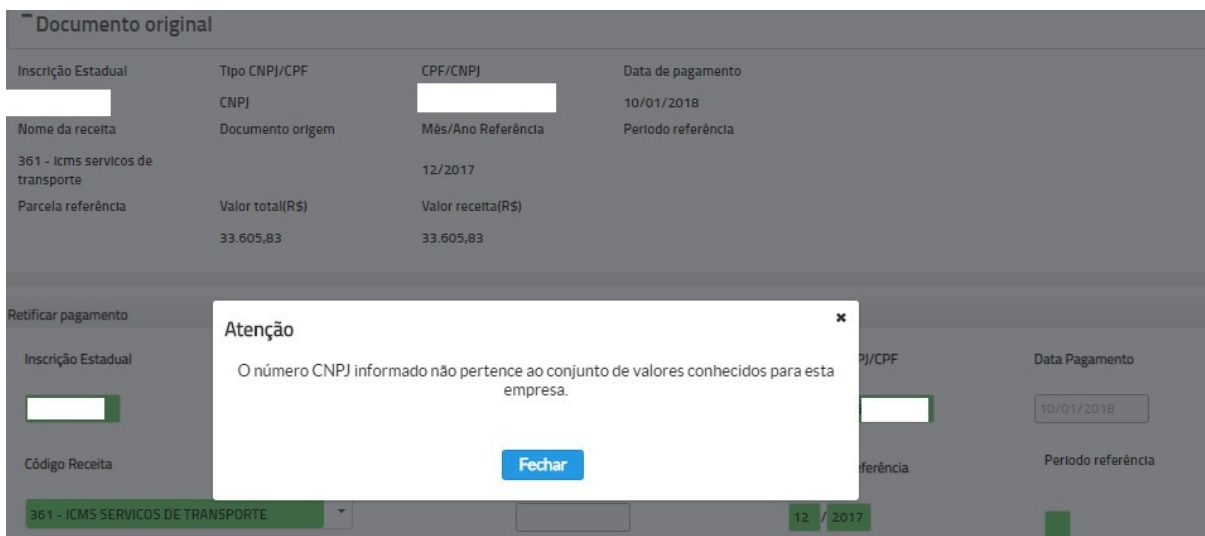
**21.7.2 Valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**



**21.7.3 GRD – Documento de Pagamento do IPVA**

Os processos administrativos referentes à correção de dados da GRD deverão ser instruídos de acordo com a Resolução 83/2019 e encaminhados à Auditoria Fiscal Especializada de IPVA (consulte o atendimento e maiores informações em Fale Conosco no site oficial da SEFAZ).

**21.7.4 Inscrição Estadual ou CNPJ não vinculada à mesma raiz do estabelecimento**



**21.7.5 Mês e ano do documento de arrecadação diferente do mesmo mês, do imediatamente anterior ou posterior ao do pagamento.**

**Atenção**

Não é possível retificar documento com mês menor que 30 dias da data de pagamento.

**Fechar**

**Ver orientação abaixo:**

Este código de receita não permite a retificação on line. Solicite a retificação através de processo administrativo.

**Fechar**

DT Pagament	Tipo Documento	Valor Total	Nosso número	Cod. Barra sem DV
01/02/2018	GRD	265,05		
02/02/2018	GRD	285,07		
05/02/2018	GNRE	135,23		
05/02/2018	GNRE	143,92		
05/02/2018	GNRE	143,92		

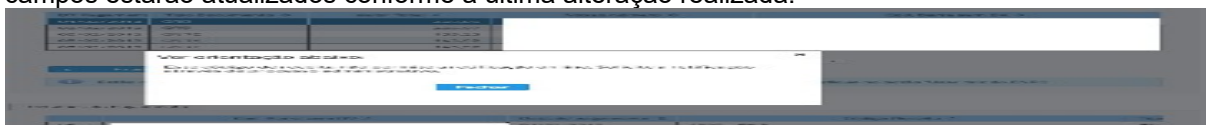
Cod. Barra sem DV	Data de pagamento	Código Receita	Tipi
	01/02/2018	1503 - IPVA	IPV.

**21.8. Após o Apostilamento pelo Fisco Fácil, qual o prazo para baixa de débito declarado na aba Pendências do sistema?**

O prazo para atualização do Sistema Fisco Fácil é de até 3 (três) dias úteis contado do momento do adimplemento da obrigação tributária ou da alteração, que no caso é o apostilamento, nos termos do art. 1º da Portaria SUAF/SUFIS 1/2019.

**21.9. Como consultar os dados do documento de arrecadação que foram retificados no Sistema Fisco Fácil?**

Atualmente não há indicação de qual campo foi apostilado na ABA Pagamentos. Mas será possível consultar a informação de que o documento foi Retificado ('Sim' na coluna correspondente) e demais campos estarão atualizados conforme a última alteração realizada.



Detalhes do Pagamento

Valor Total	Nº Documento(ARR)	CPF/CNPJ	IE	Tipo Documento	Período Ref	Tipo Período	Nº Parcela	Documento de Origem	Retificado
33.605,83				DARJ	12/2017	0	0		Sim

## 22. Procedimentos para autorregularização - Malha Fiscal Divergencia de Cartão X NFe/NFCe

### 22.1. Quais dados inseridos no cruzamento da malha fiscal automática CARTÃO X NFe/NFCe?

Foi realizado um cruzamento entre o total de operações de meios de pagamento eletrônico em valor superior ao das NFe/ NFCe emitidas. Os dados das operações eletrônicas podem ser consultados na aba Cartão de crédito.

É importante visualizar a mensagem de orientação obtida no detalhamento da pendência, coluna **Ações**, opção 'Ver Orientações'.

**Orientação**

Senhor (a) Contribuinte, Foi identificado que existe um total de operações de meios de pagamento eletrônico no valor de R\$ 18.948,30 para o período de 01/2019 que é superior ao das NF-e emitidas no valor de R\$ 0,00 somadas as NFC-e emitidas no valor de R\$ 60,00. Caso parte dessas operações pagas em cartões de débito, crédito e similares sejam referentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM incidência de ICMS, por favor, informá-las através do Fisco Fácil na aba "Registrar operações em cartão". Caso parte das operações se refira a documentos fiscais não emitidos: I) o contribuinte do Regime Normal de Tributação ou aquele enquadrado no Regime do Simples Nacional, a partir do período que superou o sublimite (R\$ 3.600.000,00) estabelecido no parágrafo 4º do artigo 19 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá se regularizar segundo os incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 69-A da Lei 2657/96, via EFD, preenchendo os registros, conforme a seguir: 1- Informar no Registro E115, campo COD\_INF\_ADIC o código "RJ050004"; 2- Informar no Registro E115, campo VL\_INF\_ADIC o "valor da operação ou prestação sem cobertura de documento fiscal, com documento fiscal inidôneo ou outra forma de omissão de receita"; 3- Informar no Registro E115, campo DESCR\_COMPLAJ o período de apuração em que o valor da operação ou prestação foi omitido. Esse campo deverá ser preenchido da seguinte forma: a. Informar neste campo o mês e

Total dos Autos de Infração(R\$)	Quantidade	Última data de Aferição
	1	11/12/2019

Exportar

Fechar

Editar Pendência

Desqualificar Pendência

Detalhes das Pendências

Ações	Tipo de Pendência	Valor de Divergência	Valor Aferido	Valor de Referência	Período	Categoria	Subcategoria
	Divergência Cartão x NFe/NFCe	18.888,30			201901		

### 22.2. Quais são os procedimentos para autorregularização (Divergência de CARTÃO X NFe/NFCe)?

#### 22.2.1 Operações pagas em cartões de débito, crédito e similares referentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM incidência de ICMS

Essas operações devem ser informadas através do Fisco Fácil no menu esquerdo **Registrar operações em cartão**.

Obs.: Estas informações serão cruzadas com dados dos entes municipais responsáveis pela apuração da tributação de serviços, de forma que o contribuinte pode ser intimado pelas Secretarias municipais de Fazenda ou pela Secretaria Estadual de Fazenda para comprovar as informações prestadas.

#### 22.2.2 Documentos fiscais não emitidos

##### A - Contribuinte do REGIME DO SIMPLES NACIONAL

O contribuinte poderá se regularizar através da retificação da declaração PGDAS do período.

##### B - Contribuinte do Regime Normal de Tributação ou aquele enquadrado no Regime do Simples Nacional e que superou o sublimite (R\$ 3.600.000,00) estabelecido no parágrafo 4º do artigo 19 da Lei Complementar nº 123/2006

Em 10/12/2019 foi publicada a Resolução SEFAZ 92/2019 alterando a Resolução SEFAZ 720/2014 e estabelecendo os procedimentos de escrituração do ICMS pago no caso de denúncia espontânea.

Como a Resolução entrou em vigor a partir de Janeiro de 2020, os procedimentos de escrituração só puderam ser realizados nos arquivos EFD ICMS IPI dos períodos de Janeiro de 2020 em diante. Mas isto não significa que o ICMS pago não possa ser escriturado.

O contribuinte que efetuar denúncia espontânea, pagando o imposto devido em operação ou prestação realizada sem cobertura de documento fiscal ou qualquer outra forma considerada como omissão de receitas, com valor atualizado monetariamente e acréscimos moratórios, antes do início de qualquer procedimento fiscal, deve adotar os procedimentos na EFD ICMS-IPI **regulamentados através da Resolução 720/2014 no mês em que ocorrer a denúncia espontânea, isto é, o mês em que o contribuinte efetuar o pagamento do imposto devido.**

Já o pagamento, bem como alguns dados na escrituração da EFD ICMS IPI devem remeter ao período da operação ou prestação em que tiver ocorrido o fato gerador.

### 22.2.3 Outros Casos

Pendências cujos casos não podem ser autorregularizados através de retificação de EFD ICMS IPI ou PGDAS, bem como através do menu **Registrar operação em cartão** (tela principal do Fisco Fácil), deverão ser contestadas através da **Central de Ajuda** do Fisco Fácil, conforme seção 5.6 deste manual.

## 22.3. Como obter a informação sobre as notas fiscais eletrônicas com divergência?

Siga os procedimentos abaixo:

- Clique na linha da pendência, os períodos serão discriminados no detalhamento desta;
- Após aparecerem os períodos, é possível clicar no botão azul da coluna **Ações** e selecionar a opção **Solicitar detalhamento de Cartão e Notas**. Com essa ação, será acrescentada esta demanda na aba **Solicitações** ao lado da aba Histórico de interações na parte superior da tela;
- A solicitação, após ser processada, mostrará as chaves de acesso das notas que ocasionaram a divergência e o detalhamento da movimentação das operações com cartão;
- O processamento não é realizado de forma instantânea. É necessário consultar diariamente o sistema para verificar se a solicitação já foi processada. Quando a solicitação for processada, será possível clicar em 'Processada' na coluna **Situação**. Importante: o resultado desta solicitação estará disponível por 7 dias. Após este prazo, a solicitação estará expirada.

## 22.4. Como acompanhar as solicitações?

O usuário deverá clicar na aba **Solicitações**, selecionar a opção desejada no primeiro rol de opções **Movimentação de Cartão, NFe e NFCe** e clicar no botão **Buscar**.

O usuário deverá verificar o status do processamento através da coluna **Situação**. O usuário poderá utilizar como base o que foi explicado na seção 3.5.

- Aguardando processamento;
- Processada. Instruções: clicar na palavra 'Processada' e efetuar o download da documentação.
- Expirada.



**22.5. Minha receita é superior às operações de cartão de crédito e, mesmo assim, estou na malha fiscal. Qual o motivo?**

A malha Fiscal Divergência NFe/NFce x CARTÃO confronta o documentos fiscal com os totais de operações de meios de pagamento eletrônico em valor superior ao das NF-e emitidas.

Isto significa que se houver um documento Fiscal não emitido ou com qualquer divergência, a informação constará na malha, mesmo que o total de receitas seja superior às operações de cartão de crédito.

.

**22.6. A pendência é impeditiva para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal (CND/CPEN)?**

A pendência não é impeditiva para emissão de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

## 23. Desenquadramento do REFIS – inciso III do art. 9º da lei 182/2018

### 23.1. A pendência Desenquadramento do REFIS – Inciso III do art. 9º da Lei 182/2018 está sendo disponibilizada no quadro de pendências. O que representa esta pendência?

Os contribuintes que aderiram ao parcelamento REFIS, com redução de multa e juros de mora, instituído pela Lei Complementar Estadual 182/2018, estão vinculados ao cumprimento do disposto no Inciso III do art. 9º da Lei Complementar Estadual 182/2018, sob pena de cancelamento do PARCELAMENTO, conforme transcrito abaixo:

*“inadimplemento ou irregularidade de quaisquer outras obrigações principais ou acessórias vencidas por período maior do que 60 (sessenta) dias”.*

Foram identificadas pendências com atraso maior que 60 (sessenta) dias e estão disponíveis como pendências na tela do Fisco Fácil:

- I – Omissão de GIA-ICMS, GIA-ST, EFD-ICMS IPI, DECLAN e DUB-ICMS;
- II – Débito Declarado em GIA-ICMS, GIA ST ou EFD ICMS IPI;
- III – Débito de IPVA;
- IV - Auto de Infração vencido;
- V - Outros parcelamentos vencidos.

Para evitar o cancelamento, promova a autorregularização de acordo com o capítulo 6 deste Manual ou efetue a contestação junto à pendência. A contestação suspenderá o cancelamento do REFIS até a análise do Auditor Fiscal, que notificará a decisão ao contribuinte através do domicílio eletrônico do contribuinte - DeC.

**IMPORTANTE: A contestação suspende o cancelamento do parcelamento do REFIS até análise do Auditor Fiscal, mas não suspende a exigibilidade do crédito tributário, nem impede a inscrição em dívida ativa.**

### 23.2 Quais são as pendências que podem gerar o cancelamento do parcelamento?

As pendências com atraso maior que 60 (sessenta) dias e que estão disponíveis como pendências na tela do Fisco Fácil. Elas são:

- I – Omissão de GIA-ICMS, GIA-ST, EFD-ICMS IPI, DECLAN e DUB-ICMS;
- II – Débito Declarado em GIA-ICMS, GIA ST ou EFD ICMS IPI;
- III – Débito de IPVA;
- IV - Auto de Infração vencido; V- Outros parcelamentos vencidos.

**As pendências das malhas fiscais como Divergência de NFe saídas x EFD ICMS IPI não possibilitam o cancelamento, pois não são débitos fiscais e sim, indícios de sonegação.**

### 23.3. O parcelamento pode ser cancelado a qualquer tempo sem notificação prévia?

Caso a contestação não seja efetuada ou a obrigação tributária não seja cumprida, **o contribuinte poderá ter o seu parcelamento cancelado a qualquer momento, sem notificação prévia.**

### 23.4. Como eliminar a pendência?

A baixa da pendência dependerá do cumprimento da obrigação acessória ou principal que vincula o cancelamento do REFIS, como por exemplo, transmitir o arquivo EFD ICMS IPI. Consulte o Manual do Fisco Fácil, capítulo 6, para verificar os procedimentos de autorregularização.



### 23.5 Qual o prazo máximo para baixar a pendência?

Após o cumprimento da obrigação acessória ou principal que vincula o cancelamento, como por exemplo, transmitir o arquivo EFD ICMS IPI a fim de regularizar a omissão de envio de EFD ICMS IPI, esta pendência será eliminada do Fisco Fácil em até 03 (três) dias.

**A baixa da pendência “Desenquadramento do REFIS” será realizada em no máximo uma semana após o cumprimento da obrigação tributária.**

### 23.6. Como efetuar a contestação?

Para efetuar a inserção da contestação, siga os procedimentos da seção 5.6. do Manual do Fisco Fácil.

**A contestação não deve ser realizada para pendência Desenquadramento do REFIS e sim para a(s) pendência(s) que não foram cumpridas. Exemplo: Omissão de Dub-ICMS, Débito Declarado em GIA ICMS, como apontado na seção 23.2.**

Conforme disposto no art. 5º da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE 56/2018, “A contestação apresentada nos termos do artigo 3º e o recurso interposto na forma do artigo 4º não suspendem a exigibilidade do crédito tributário, nem impedem sua inscrição em dívida ativa”. A equipe do Fisco Fácil está qualificada para identificar erros no Sistema e orientar no caso de procedimentos equivocados como, por exemplo, pagamento do débito com código de receita divergente do declarado.

### 23.7. Qual o prazo para análise da contestação?

A legislação não especifica o prazo para análise, mas a contestação suspende o cancelamento do parcelamento até que a questão seja decidida pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual. A decisão será notificada através do DeC e o contribuinte poderá apresentar recurso para o titular da repartição fiscal no prazo de quinze dias.

### 23.8. A suspensão do cancelamento do REFIS até a análise do Auditor Fiscal elimina a pendência vinculada ao desenquadramento ou suspende aplicação de penalidade?

Conforme disposto no art. 5º da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE 56/2018, “A contestação apresentada nos termos do artigo 3º e o recurso interposto na forma do artigo 4º não suspendem a exigibilidade do crédito tributário, nem impedem sua inscrição em dívida ativa”.

### 23.9. Como estão especificadas as pendências vinculadas ao Desenquadramento do REFIS na tela do Fisco Fácil?

Elas são:

- Auto de Infração em Cobrança - vencido
- Auto de Infração em Parcelamento - vencido
- Auto de Infração em Proc. Inscr. DA
- Auto de Infração Parcialmente Pago - vencido
- Auto de Infração Restabelecido
- Contribuintes Omissos de DECLAN\_IPM
- Contribuintes Omissos de DUB-ICMS
- Contribuintes Omissos de EFD
- Contribuintes Omissos de GIA-ICMS
- Contribuintes Omissos de GIA-ST
- Débito Declarado na EFD ICMS IPI como FECOP, não pago
- Débito Declarado na EFD ICMS IPI como FECOST, não pago
- Débito Declarado na EFD ICMS IPI como FEEF, não pago

- Débito Declarado na EFD ICMS IPI como ICMS OP, não pago
- Débito Declarado na EFD ICMS IPI como ICMS ST, não pago
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECF OP, não pago
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECF ST, não pago
- Débito Declarado na GIA ICMS como FEEF, não pago
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS OP, não pago
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago
- Débito Declarado na GIA ST como FECF EC87/2015, não pago
- Débito Declarado na GIA ST como FECF ST não pago
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS EC87/2015, não pago
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS ST, não pago
- IPVA Vencido
- Parcelamento em Cobrança - com pag - vencido
- Parcelamento em Cobrança - sem pag - Espontâneo
- Parcelamento em Processo de Inscrição em DA
- Parcelamento em Reparcimento

### **23.10 Efetuei a contestação e a pendência não foi eliminada, qual o motivo?**

A pendência Desenquadramento do REFIS só será baixada após o cumprimento da(s) obrigações tributárias passíveis de gerar o desenquadramento. Caso tenha gerado a contestação, aguarde a notificação do auditor fiscal sobre a contestação. Importante: Não há prazo para análise da contestação.

## **24. Dúvidas e esclarecimentos – suporte do Fisco Fácil**

### **24. Como posso obter suporte na SEFAZ sobre o Sistema Fisco Fácil?**

Para dúvidas relacionadas às informações apresentadas no sistema ou às suas funcionalidades, encaminhe seu relato à **Central de Ajuda** do FISCO FÁCIL, cujo link está disponível no menu esquerdo da plataforma ou na página do [Fisco Fácil](#) no site oficial da SEFAZ.

## CONTROLE DE VERSÕES

DATA	ALTERAÇÕES
18/05/2018	Primeira publicação
01/11/2018	Nova malha fiscal NFe saída X EFD ICMS OP, Emissão de Certidão Positiva com efeito de negativa, Parcelamento e Aviso Amigável/cruzamentos com ações fiscais.
06/2019	Retirada das informações do Parcelamento (REFIS 2018), atualização de telas, extração do detalhamento dos documentos fiscais referente à divergência NFe saída x EFD ICMS IPI, Extrator de Documentos Fiscais Eletrônicos, suspensão da aba de pagamentos.
30/07/2019	Mudança do layout do Fisco Fácil, atualização de mensagens nas solicitações.
12/08/2019	Alteração nos casos de especificidade do contribuinte que torne impossível sua emissão pelo sistema (os casos dispensados de autorização prévia estarão descritos no Manual do Sistema Fisco Fácil, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Fazenda), Acertos nas regras para solicitação de documentos fiscais eletrônicos e das notas fiscais apontadas como divergentes nas malhas fiscais EFD ICMS IPI x NF-e Saídas; Inserção dos débitos em processo de inscrição em dívida ativa como pendência impeditiva de CND.
28/08/2019	Revisão do texto, Nova malha impeditiva de Certidão de Regularidade Fiscal - Débito Declarado em EFD ICMS IPI não pago; Cumprimento de obrigação acessória regulamentada pela Resolução 36/2019.
13/11/2019	Alterações no Aviso Amigável em função da publicação da Resolução 75/2019, mudança na apresentação do histórico, revisão de conteúdo, alterações nas telas para facilitar a navegação, informações sobre o Alerta de notificações.
25/11/2019	Solicitação de parcelamento de débito declarado e Auto de Infração através do Sistema Fisco Fácil; revisão de conteúdo.
06/01/2020	Informações sobre a malha fiscal Cartão x NFe/NFCe e sobre a retificação on-line dos dados dos documentos de arrecadação (apostilamento), revisão de conteúdo.
30/07/2020	Alterações na emissão da Certidão de Regularidade Fiscal em função da implantação do Sistema Atendimento Digital RJ; Nova pendência Desenquadramento do REFIS - Inciso III do Artigo 9 da lei 182/2018; revisão de conteúdo, Desabilitação das malhas fiscais não automáticas e das malhas fiscais PGDAS X CARTÃO E NFE SAIDAS x EFD ICMS ST/OP.
11/02/2022	Revisão do texto. Remoção das Justificativas. Substituição do suporte <a href="mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br">relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br</a> pelo suporte Central de Ajuda do Fisco Fácil. Remoção do capítulo referente à confirmação de Baixa. Revisão das telas. Adição de informações nos capítulos referentes à Extração de documentos fiscais eletrônicos (17) e Apostilamento (21).